



**GOVERNO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO
DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
COMISSÃO DE TERRITÓRIOS TRADICIONAIS**

**DIAGNÓSTICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO (DID)
TERRITÓRIO QUILOMBOLA SOLEDADE
MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101519/2017**

**SÃO LUÍS
2019**

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor-Presidente

LEVI PINHO ALVES

Diretor de Recursos Fundiários

ANNY DA SILVA LINHARES

Coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais

EQUIPE TÉCNICA- GEORREFERENCIAMENTO

Levantamento de dados em campo e elaboração das peças técnicas

EDSON CÉSAR SILVA OLIVEIRA

Engenheiro Agrônomo

ALEX SILVA DE OLIVEIRA

Engenheiro Agrônomo

HENRIQUE VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

Geógrafo

EQUIPE TÉCNICA- LEVANTAMENTO OCUPACIONAL

Escrita do relatório

ANNY DA SILVA LINHARES

Coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais

ROSIMEIRY DA SILVA SENA

Estagiária da Comissão de Territórios Tradicionais

Levantamento de dados em campo

FÁTIMA SILVA OLIVEIRA

Assistente técnica da Diretoria de Recursos Fundiários

THACIANA OLIVEIRA XIMENES

Assistente administrativo da Comissão de Arrecadação

EQUIPE TÉCNICA- LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

Coleta de dados e escrita do relatório

ANNY DA SILVA LINHARES

Coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais

RONDINELE FRANCISCO SANTOS DA SILVA

Auxiliar Administrativo e Técnico de campo

EQUIPE TÉCNICA- LEVANTAMENTO CARTORIAL

Escrita do relatório

ANNY DA SILVA LINHARES

Coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais

Revisão

GEORGE HENRIQUE MELO DOS REIS

Chefe de gabinete

COLABORADORA VOLUNTÁRIA

VALDIRENE CHAGAS

Presidente da Associação Comunitária

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO OCUPACIONAL

2. RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

3. RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO CARTORIAL

APRESENTAÇÃO

No que tange a legitimação de terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, legalmente o Estado do Maranhão reconhece esse direito por meio dos seguintes dispositivos legais:

a) **Lei Estadual Nº 9.169 de 16 de abril de 2010.** Dispõem sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e dá outras providências;

b) **Decreto Estadual Nº 32.433 de 23 de novembro de 2016.** Regulamenta a Lei Estadual Nº 9.169, de 16 de abril de 2010, que dispõem sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e dá outras providências.

c) **Instrução Normativa Nº 001 de 03 de abril de 2018.** Disciplina o procedimento para o reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelas comunidades quilombolas de que tratam o art. 229 da Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Estadual Nº 9.169 de 16 de abril de 2010 e o Decreto Estadual Nº 32.433 de 23 de novembro de 2016.

Dentre os procedimentos disciplinados na Instrução Normativa Nº 001/2018 destacamos o Diagnóstico de Identificação e Delimitação (DID) descrito no art. 12, a saber:

O DID, fundamentado em elementos objetivos, terá informações gerais que versam sobre aspectos socioculturais, históricos, produtivos, geográficos, fundiários e cartoriais obtidos em campo junto as comunidades e em acervos de instituições públicas e privadas, entre outras informações consideradas relevantes pela Comissão de Territórios Tradicionais e/ou Grupo de Trabalho Interdisciplinar, dados gerais e específicos” (Art. 12º, IN 001/2018).

Em síntese, o DID é composto pelo relatório do levantamento ocupacional, relatório do levantamento cartorial e relatório do levantamento fundiário. Portanto, o DID configura-se como um conjunto de documentos essenciais para substanciar a instrução do processo administrativo para regularização fundiária de comunidades quilombolas.

Nesses termos, o presente trabalho trata-se do Diagnóstico de Identificação e Delimitação referente ao Processo Administrativo Nº 101519/2017, cujo requerente é a Associação da Comunidade Quilombola dos Negros Pequenos Produtores Rurais da Região de Soledade, sendo objeto a regularização fundiária da Comunidade Quilombola Soledade, localizada no Município de Serrano



**GOVERNO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO
DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
COMISSÃO DE TERRITÓRIOS TRADICIONAIS**

**RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO OCUPACIONAL
TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE SOLEDADE
SERRANO DO MARANHÃO-MA
(Processo Administrativo 0101519/2017)**

**SÃO LUÍS
2019**

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor-Presidente

LEVI PINHO ALVES

Diretor de Recursos Fundiários

ESCRITA DO LEVANTAMENTO OCUPACIONAL

ANNY DA SILVA LINHARES

Coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais

ROSIMEIRY DA SILVA SENA

Estagiária da Comissão de Territórios Tradicionais

COLETA DE DADOS EM CAMPO

ANNY DA SILVA LINHARES

Coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais

FÁTIMA SILVA OLIVEIRA

Assistente técnica da Diretoria de Recursos Fundiários

THACIANA OLIVEIRA XIMENES

Assistente administrativo da Comissão de Arrecadação

BOAVENTURA PESSOA CAMPOS

Auxiliar de serviços- Motorista

APOIO INSTITUCIONAL

ROGÉRIO TEIXEIRA

Historiador- Analista Executivo Arquivo Público do Estado

COLABORADORA VOLUNTÁRIA

VALDIRENE CHAGAS

Presidente da Associação Comunitária



homenageamos o Senhor **Nelci de Almeida Pinto**, falecido em dois de julho de 2019, dia em que nossa equipe estava realizando pesquisa de campo no Território Quilombola de Soledade para elaboração do presente relatório. O senhor Nelci se identificava como quilombola e foi um importante produtor de cultura, estando a frente do Bumba Boi Costa de Mão de Soledade, além de ser um grão por sua vocação nata de contação de histórias, conhecimentos, canções e mitos do povo quilombola. De acordo com os relatos coletados, sonhava em ver o Território Quilombola de Soledade regularizado em benefício do seu povo.

Comissão de Territórios Tradicionais

O direito à terra existe desde o momento em que a comunidade se forma, ou seja, como direito congênito existe desde o surgimento ou nascimento da própria comunidade. [...] A continuidade de existência da comunidade depende do lugar de sobrevivência. Por isso há uma estreita vinculação entre o direito à terra como direito originário e o direito à existência desses povos e comunidades, esta negação os mantém na invisibilidade, quando os próprios instrumentos normativos tentam legitimamente trazê-los à visibilidade jurídica.

Carlos Frederico Mares de Sousa Filho

Liana Amim Lima

LISTA DE FIGURAS

FIGURAS 1 e 2- Comunitários reunidos durante a palestra.....	6
FIGURA 3- Dona Buche relatando suas memórias.....	7
FIGURAS 4 e 5- Entrevista com os chefes de família.....	8
FIGURAS 6 e 7- Carro de boi à esquerda e casa de taipa à direita.....	9
FIGURA 8- Escola Municipal situada no Quilombo Soledade.....	9
FIGURAS 9 e 10- Antiga casa grande à esquerda; peça de ferro do engenho à direita.....	10
FIGURA 11- Muro da barragem do antigo engenho hidráulico.....	10
FIGURA 12- Imagem de localização do Território Quilombola.....	14
FIGURA 13- Mapa do Município de Cururupú.....	22
FIGURA 14- Extrato do Mapa do Município de Cururupú.....	31
FIGURA 15: Gracinha com o Paulo Boi na apresentação no Boi Costa de Mão..	37
FIGURA 16- A Senhora Gregória apresentando o bordado de canutilho que produz.....	44
FIGURA 17: Paulo Boi e sua esposa Laudelina (Buche).....	45
FIGURAS 18 e 19: As índias do Boi e o sotaque costa de mão.....	45
FIGURA 20- Senhor Demizinho apresentando os recibos do pagamento do fôro	57

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCT	Ato das Disposições Transitórias Constitucionais
CE	Constituição Estadual
CF	Constituição Federal
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
DID	Diagnóstico de Identificação e Delimitação
FCP	Fundação Cultural Palmares
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IN	Instrução Normativa
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITERMA	Instituto de Colonização e Reforma Agrária do Maranhão
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PNRA	Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)
SEIR	Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APRESENTAÇÃO.....	1
SEÇÃO 1- CONTEXTO DA PESQUISA E METODOLOGIA.....	4
1.1- A PALESTRA DE MOBILIZAÇÃO.....	5
1.2- AS ENTREVISTAS.....	7
1.3- CAMINHADA TRANSVERSAL E IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS.....	8
1.4- PESQUISA HISTÓRICA.....	11
SEÇÃO 2- BREVE CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.....	12
2.1- DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO ESPACIAL.....	14
2.2- VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA BÁSICA.....	15
2.3- CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA REGIÃO.....	15
SEÇÃO 3- CONTEXTO HISTÓRICO.....	16
3.1- ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA FORMAÇÃO DE SERRANO DO MARANHÃO.....	17
3.2- A HISTÓRIA CONTADA NA MEMÓRIA DO GRUPO QUILOMBOLA.....	23
3.3- A HISTÓRIA REGISTRADA OFICIALMENTE COM ÊNFASE NO PROCESSO DE OCUPAÇÃO DA TERRA.....	25
SEÇÃO 4- O BOI COSTA DE MÃO: MANIFESTAÇÃO QUE UNIFICA OS GRUPOS.....	42
SEÇÃO 5- ASPECTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS.....	46
SEÇÃO 6- AMEAÇAS AO MODO DE VIDA, CONFLITOS E REIVINDICAÇÕES COMUNITÁRIAS.....	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	60

REFERÊNCIAS.....	62
ANEXO 1- Fotos apresentadas pela Associação.....	66
APÊNDICE 1: Lista de comunitários de soledade que participaram do Levantamento Ocupacional.....	69
APÊNDICE 2: Diagrama de parentesco da Família Carvalho e Oliveira.....	71

APRESENTAÇÃO

O termo quilombo é uma categoria jurídica usada pelo Estado brasileiro a partir da Promulgação da Constituição Federal de 1988, visando assegurar a propriedade definitiva às comunidades negras rurais dotadas de uma trajetória histórica própria e relações territoriais específicas, bem como ancestralidade negra relacionada ao período escravocrata. Nesse sentido, há outras terminologias para o termo quilombo, como Terras de Preto, Terras de Santo, Mocambo, Terra de Pobre, entre outros (INCRA, 2017; ALMEIDA, 2008).

O critério da autoidentificação dos povos e comunidades tradicionais tem como base a Convenção 169 sobre povos indígenas e tribais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto Federal 5.051/04, o mesmo preceitua que: “a consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser tida como critério fundamental para determinar os grupos aos quais se aplicam as disposições desta Convenção”.

A Convenção 169 também dispõe no item I do art. 7º:

Os povos indígenas e tribais deverão ter o direito de decidir suas próprias prioridades no que se refere ao processo de desenvolvimento na medida em que afete suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, e às terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural (CONVENÇÃO 169 da OIT).

Pertinente salientar que embora haja a previsão do direito da “livre autoidentificação” dos povos, no caso das comunidades quilombolas, a legislação federal¹ confere a Fundação Cultural Palmares (FCP) à certificação de autodefinição, enquanto que a legislação estadual prevê ainda o reconhecimento de certificações emitidas pelas secretarias municipais de igualdade racial e a Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial (SEIR).

Hoje, a certificação, se configura como um importante instrumento de acesso às políticas públicas voltadas para as comunidades quilombolas. Por outro lado, a burocratização da certificação e sua condicional para a identificação e reconhecimento oficial dos quilombos, dificulta comunidades negras rurais ainda não certificadas a acessarem direitos e políticas públicas relativos.

¹ Lei Nº 7.668 de 22 de agosto 1988, art. 2, §3º e Decreto Nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, art. 3º §4º.

Retomando, a Convenção 169 também dispõe que “dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam (...). Com isso é de fundamental importância a indicação de que “Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse” (Convenção 169, Art. 14.1-2).

Neste sentido, no art. 68 Ato das Disposições Transitórias Constitucionais (ADCT) da Constituição Federal de 1988, encontramos a determinação de que “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecido a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. De forma análoga, a Constituição Estadual² do Maranhão de 1989, no art. 229, prevê que “O Estado reconhecerá e legalizará, na forma da lei, as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos”.

De acordo com o Decreto Federal 4.887/03 que regulamente o art. 68 do ADCT,

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (...) São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural (Decreto Federal 4.887/03, art. 2º e art. 2º§ 2º).

Como visto, o referido Decreto Federal destaca o critério de auto-atribuição e as relações territoriais intrínsecas dos grupos quilombolas, nas quais estão fundados os modos de criar, de fazer e de viver. Nesse sentido torna-se pertinente citar como referência os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 que prevê a salvaguarda do patrimônio cultural (material e imaterial) brasileiro constituído pelos diferentes grupos formadores na nação, dentre os quais os afrodescendentes, observe:

Art. 215 O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

² A título de informação registramos que outros estados da federação reconhecem o direito à propriedade definitiva das terras ocupadas por comunidades quilombolas em suas constituições estaduais, a exemplo do: Estado da Bahia (CE art. 51 ADCT); Estado de Goiás (CE art. 16 ADCT) e Estado do Pará (CE art. 322). Além desses estados citados, os estados do Amapá (Lei n.º 1.505, 23 de Julho de 2010), Espírito Santo (Lei n.º 5.623, de 9 de Março de 1998.) e São Paulo (Lei n.º 9757 de 15 de Setembro de 1997) possuem instrumentos legais que tratam diretamente da regularização fundiária das comunidades quilombolas.

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I- As formas de expressão;
- II- Os modos de criar, fazer e viver;
- III- As criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV- As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V- Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
(...)

No que tange a legitimação de terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, legalmente o Estado do Maranhão reconhece esse direito por meio dos seguintes dispositivos legais:

a) **Lei Estadual Nº 9.169 de 16 de abril de 2010.** Dispõem sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e dá outras providências;

b) **Decreto Estadual Nº 32.433 de 23 de novembro de 2016.** Regulamenta a Lei Estadual Nº 9.169, de 16 de abril de 2010, que dispõem sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e dá outras providências.

c) **Instrução Normativa Nº 001 de 03 de abril de 2018.** Disciplina o procedimento para o reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelas comunidades quilombolas de que tratam o art. 229 da Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Estadual Nº 9.169 de 16 de abril de 2010 e o Decreto Estadual Nº 32.433 de 23 de novembro de 2016.

Dentre os procedimentos disciplinados na Instrução Normativa Nº 001/2018 destacamos o Diagnóstico de Identificação e Delimitação (DID) descrito no art. 12, a saber:

O DID, fundamentado em elementos objetivos, terá informações gerais que versam sobre aspectos socioculturais, históricos, produtivos, geográficos, fundiários e cartoriais obtidos em campo junto as comunidades e em acervos de instituições públicas e privadas, entre outras informações consideradas relevantes pela Comissão de Territórios Tradicionais e/ou Grupo de Trabalho Interdisciplinar, dados gerais e específicos” (Art. 12º, IN 001/2018).

De acordo com a Instrução Normativa 001/2018 que disciplina o procedimento para o reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelas comunidades quilombolas, o relatório do levantamento ocupacional deve conter “sintética caracterização sociocultural, histórica, econômica e produtiva, ambiental e

geográfica da área quilombola identificada” e reivindicada pelo requerente (Art. 12º, I, IN 001/2018).

Nesses termos, o presente relatório tem como objetivo apresentar o resultado do levantamento ocupacional do Território Quilombola de Soledade, localizado no Município de Serrano do Maranhão, Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense e Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses.

A fim de atender os procedimentos previstos na referida instrução normativa, este relatório está dividido em seis seções: a primeira seção trata do contexto da pesquisa e a metodologia que fundamentou o desenvolvimento do trabalho; a segunda seção apresenta uma breve caracterização geográfica e ambiental do Território; Em sequência a terceira seção versa sobre o histórico do Território com ênfase no processo de ocupação da terra, baseado na memória coletiva e nas pesquisas documentais realizadas pela Comissão de Territórios Tradicionais; A quarta seção destaca a manifestação do Bumba Boi Costa de Mão de Soledade como um importante elemento da cultura local; Os resultados das entrevistas com as famílias sobre os aspectos socioeconômicos são apresentados na quinta seção; Por fim, a sexta seção é dedicada as denúncias de ameaças ao modo de vida, conflitos e reivindicações comunitárias. Finalizando com as considerações finais.

SEÇÃO 1- CONTEXTO DA PESQUISA E METODOLOGIA

O levantamento ocupacional tem como fase inicial a coleta de dados em *in loco*, contexto em que nossa equipe realizou entrevistas com os chefes das famílias vinculadas ao Território Quilombola de Soledade. O objetivo principal é coletar dados referentes as unidades familiares de consumo e de produção, bem como a origem e a relação das famílias na ocupação do território vivido e reivindicado.

Para tanto, participaram desse processo uma equipe interdisciplinar composta pelos seguintes colaboradores do ITERMA: Anny da Silva Linhares (Coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais), Fátima Silva Oliveira (Assistente técnica), Thaciana Oliveira Ximenes (Assistente administrativo) e Boaventura Pessoa Campos (Motorista).

No período de 17 a 20 de dezembro de 2018, a referida equipe esteve na Comunidade Quilombola de Soledade realizando as seguintes ações:

- a) Palestra sobre “Os procedimentos adotados na regularização fundiária quilombola com base na Instrução Normativa 001/2018”;
- b) Aplicação do questionário do Programa Nacional Reforma Agrária para repasse de créditos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- c) Aplicação do questionário do levantamento ocupacional;
- d) Visita aos sítios históricos da comunidade;
- e) Conversas informais sobre a comunidade e seu modo de vida;
- f) Caminhada transversal pelo quilombo;
- g) Registros fotográficos

A seguir faremos o detalhamento das atividades desenvolvidas na Comunidade Quilombola de Soledade no período citado.

Detalhamento das atividades

Nossa equipe se dirigiu ao Território Quilombola de Soledade partido da capital na manhã do dia 17 de dezembro de 2018, até o Município de Serrano do Maranhão são 251,5 km, trajeto que realizamos em aproximadamente 5 horas. Nossa primeira parada foi no Município de Cururupu, onde encontramos com a presidente da Associação, a Senhora Valdirene Chagas, que nos acompanhou e orientou nossa ida até o quilombo de Soledade.

Ao chegarmos no Quilombo conhecemos a Senhora Laudelina (a Buche), com 84 anos é uma das anciãs da comunidade. Na breve oportunidade nos contou um pouco dos conflitos ora vividos no quilombo e um pouco da história, com ela também combinamos a rotina de trabalho que seria estabelecida nos dias seguintes, o que detalharemos nos próximos subtópicos.

1.1- A PALESTRA DE MOBILIZAÇÃO

No dia seguinte, fomos acomodados no barracão de festa da comunidade, onde nos foram disponibilizadas mesas e cadeiras para realizarmos nosso trabalho de entrevista aos chefes de família. Quando foi possível reunir um número significativo de comunitários no local, a assessora Anny Linhares (FIGURA 1) proferiu uma palestra

interativa cujo tema versou sobre “Os procedimentos adotados na regularização fundiária quilombola com base na Instrução Normativa 001/2018”.

FIGURA 1 e 2- Comunitários reunidos durante a palestra



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2018

Durante a palestra os comunitários tiveram a oportunidade de esclarecer dúvidas sobre os procedimentos do processo de regularização fundiária, como a diferença entre posse X propriedade e os direitos decorrentes desses institutos jurídicos. Também foram apresentados a lista dos documentos necessários para o preenchimento dos formulários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e levantamento ocupacional do ITERMA.

Desse modo nos foi possível identificar novos elementos sobre a situação de conflito hora vivenciada. Um suposto ex encarregado da antiga Fazenda Soledade, chamado Nilson Almeida Sobrinho, alega ser o herdeiro legal da terra. Na condição de proprietário, o mesmo reproduziu na última década práticas de restrições sobre o uso dos recursos naturais pelos comunitários, impossibilitando o pleno usufruto.

Além disso seguiu exigindo o pagamento do fôro enquanto mecanismo de acesso à terra, de modo que muitos comunitários pagam dois paneiros de farinha por linha cultivada anualmente para ter o direito de plantar e garantir o sustento da unidade de consumo familiar. Com o avanço do processo de regularização fundiária em benefício da comunidade, as relações que outrora eram “pacíficas”, tornaram-se conflituosas, especialmente entre o Nilson e os comunitários que reivindicam seus direitos enquanto posseiros e quilombolas.

Ao final da palestra, a Senhora Laudelina (84 anos), mais conhecida como Buche, fala de modo exaltado suas memórias sobre os antigos donos da terra e desconhece o Nilson como proprietário da terra (FIGURA 3).

FIGURA 3- Dona Buche relatando suas memórias



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2018

Observamos que durante a exposição da senhora alguns comunitários se sentiram tocados pela fala e também aproveitaram para externar suas indignações, fortemente presentes no discurso oculto. No geral, os comunitários reconhecem que se sentem explorados ou que gostariam de ter maior liberdade, seja para construir novas casas para filhos e netos que constituíram famílias, seja para retirar cachos de juçara para alimentação diária. Contudo, alguns ainda se mostram receosos de externalizar alguns danos sofridos, o que nos reporta ao sistema de cabresto e subordinação impostos ao longo do tempo, enraizados no sistema escravocrata.

Nesse contexto, podemos inferir, ainda que superficialmente, que existe uma escravidão revisitada que se reconstrói com o passar do tempo atingindo as novas gerações. Na qual a figura do “senhor de engenho” passou para a se consolidar na figura do “patrão”, assim como a figura do “capitão do mato” passou para a se consolidar na figura do “encarregado”. Nessa perspectiva a “casa grande” e a “senzala” seguem correlacionadas e romper com as estruturas existentes requer resistência, insubordinação e luta pelo reconhecimento de direitos coletivos junto aos aparatos de Estado.

1.2- AS ENTREVISTAS

Ao longo dos dias reservados para as entrevistas, precisamente no horário de 8hs às 17hs, os chefes de família vinham espontaneamente até a nossa equipe para participar das entrevistas para preenchimento dos formulários citados.

FIGURA 4 e 5- Entrevista com os chefes de família



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2018

Ao todo foram **46 famílias participantes**, atendidas no Território Quilombola de Soledade e na Cidade de Cururupu, pois alguns comunitários encontraram nossa equipe na sede Cururupu, onde residem atualmente. O nível de participação foi satisfatório já que alcançamos uma amostragem de **67,6%** considerando o total de associados. Nossa maior dificuldade encontrada em campo foi a juntada dos documentos exigidos para o preenchimento do formulário do PNRA, o que foi sanado nas semanas seguintes com a colaboração incansável da senhora presidente da associação que juntou as documentações pendentes e encaminhou para a sede do Instituto em São Luís.

1.3- CAMINHADA TRANSVERSAL E IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS

Na manhã do dia 19 de dezembro, enquanto nossa equipe aguardava a chegada dos comunitários para realizar mais um dia de entrevistas, realizamos uma caminhada transversal pela comunidade com a presidente da Associação. Primeiramente, observamos que o local em que estávamos trabalhando fica ao lado de uma capela, da “casa do boi” e de algumas casas circunvizinhas. As construções estão estrategicamente dispostas numa espécie de semicírculo, pois no centro ocorre a festa do Bumba Meu Boi, manifestação cultural com mais de 100 anos de existência no Território.

De acordo com a presidente, as moradias nessa parte da comunidade tinham poucos anos, pois aquela área teria sido cedida pela Família Carvalho e Oliveira, antigos donos da terra, para a comunidade fazer a tradicional festa do Bumba Meu Boi Costa de Mão de Soledade. As casinhas de taipa utilizadas para a venda das comidas e bebidas durante a festa foram dando paulatinamente lugar as moradias. No geral as casas dos comunitários podem ser identificadas ao longo da extensão do Território, algumas agrupadas outras isoladas.

Durante nossa caminhada tivemos a oportunidade de observar a passagem de um agricultor guiando um carro de boi com rodas de madeira (FIGURA 4), casas de farinha artesanal e moradias de taipa, o que nos comprova que o quilombo ainda preserva muitas do modo de vida tradicional.

FIGURAS 6 e 7- Carro de boi à esquerda e casa de taipa à direita



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2018

Em contraposição as construções comunitárias, identificamos o Posto de Saúde e a Escola de Ensino Fundamental Coronel Dô Carvalho (FIGURA 6), uma bela construção de alvenaria que tem na sua fachada uma belíssima pintura em referência a festa do Bumba Boi no quilombo. O nome da escola faz referência ao senhor, proprietário do antigo Engenho de Soledade, o Coronel Antônio Manoel de Carvalho e Oliveira.

FIGURA 8- Escola Municipal situada no Quilombo Soledade



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2018

Seguindo nossa caminhada, a próxima parada se deu em frente a antiga casa de Olímpia de Carvalho e Oliveira (FIGURA 7). Como pode ser observado na imagem abaixo, a casa é uma construção de alvenaria, construídas com tijolos de barro, apesar do tempo, a edificação está substancialmente conservada. Não nos foi possível adentrar, pois ela se encontra fechada e com restrição de acesso. Sua localização está estrategicamente situada há poucos metros do antigo engenho. Sendo um sítio histórico de referência na história no quilombo. Em frente à casa, encontramos um lindo tamarineiro centenário com uma peça de ferro (FIGURA 8) que alguns atribuem ao maquinário do antigo engenho.

FIGURAS 9 e 10- Antiga casa grande à esquerda; peça de ferro do engenho à direita



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2018

Nosso destino final foi a visita ao antigo local do engenho, tivemos que adentrar na área da mata, havia chovido horas antes e o terreno estava molhado e escorregadio. Na mata identificamos vários tijolos antigos das estruturas do engenho, mas não conseguimos chegar no local da parede da barragem do escoamento da água para o engenho hidráulico, mas a presidente da associação nos concedeu o registro fotográfico abaixo.

FIGURA 11- Muro da barragem do antigo engenho hidráulico



Fonte: Acervo da Associação Comunitária/2018

Após nossa breve passagem pelo sítio histórico do antigo engenho retornamos para o barracão onde concentramos nosso trabalho de entrevistas. Em nossa caminhada ainda foi possível constatar que existe a preservação das áreas de verdes, a vegetação é típica do bioma amazônico, podemos identificar várias essências florestais, além de muitos pássaros e macacos. A experiência da caminhada transversal nos possibilitou ter uma visão geral da comunidade e do seu modo de vida, a partir das reminiscências do tempo passado e sobretudo pelo tempo presente.

1.4- PESQUISA HISTÓRICA

Para tratarmos sobre as passagens históricas referentes ao histórico do Território Quilombola de Soledade foram realizados levantamento de dados documentais que compreenderam o histórico apresentado pelo requerente do processo de regularização, ou seja, o histórico do território com base na memória coletiva elaborado, redigido e voluntariamente apresentado à Comissão de Territórios Tradicionais, sendo inserido no processo administrativo.

A partir do histórico apresentado pelo requerente fizemos uma pesquisa documental em espaços públicos de pesquisa, precisamente nos acervos do *Arquivo Público do*

Maranhão³, *Biblioteca Pública Benedito Leite*⁴ e na *Casa de Cultura Josué Montello*⁵ nos dias 11, 13 e 18 de fevereiro e nos dias 17 e 18 de março do decorrente ano. Nesses espaços foi possível acessar obras raras, documentos históricos avulsos, mapas, registros paroquiais de terras, dentre outros.

Portanto, como principais fontes históricas destacamos o ALMANAK (1869) e AMARAL (1898), que apresentam os históricos das comarcas de Guimarães e Cururupu, bem como os componentes da estrutura política-administrativa. A partir dos Mapas de Rosa Mochel (18-?), conseguimos identificar a Vila de Cururupu, povoados que compuseram o Município de Cururupu, fazendas (engenhos) e quilombos. Outra fonte importante foi o registro paroquial com a carta de sesmaria, na qual a Coroa Portuguesa concedera as terras onde se estima abranger a atual o Território supracitado ao Coronel Antônio José Pires Lima.

A pesquisa histórica também contou com o apoio da presidenta, Valdirene Chagas, da Associação Comunitária de Soledade que além de ter realizado entrevistas com alguns anciões do quilombo, tomando nota de algumas informações e repassando a nossa equipe, ainda visitou o cemitério comunitário (localizado no Centro Grande) em que estão as lápides de personagens que fizeram parte da história do Território de acordo com a memória coletiva, sendo inclusive importantes representações políticas nos Municípios de Guimarães e Cururupu como veremos na terceira seção que versa sobre o contexto histórico.

As diversas fontes utilizadas para a reconstituição da história nos ajudam a identificar e analisar elementos importantes para compreendermos o processo de ocupação do Território e a história dos grupos que reivindicam a regularização fundiária.

³ O Arquivo Público do Estado do Maranhão funciona em um casarão do século XIX, no centro histórico de São Luís, e tem por finalidade recolher, organizar, preservar e divulgar o acervo documental histórico proveniente dos órgãos da administração do estado, visando assegurar o resgate da memória documental do Maranhão. Promove, ainda, o acesso às informações para pesquisa histórica, cultural ou científica. Endereço: Rua de Nazaré, 218, Centro, São Luís – MA.

⁴ Criada em maio de 1831, é a segunda biblioteca mais antiga do País. Possui um acervo de mais de 120.000 exemplares, formado principalmente por obras raras e a mais completa coleção de jornais maranhenses. Desenvolve projetos de incentivo à leitura, acessibilidade, conservação e preservação de acervo, telecentros, exposições temáticas, lançamento de obras maranhenses, entre outros. Endereço: Praça Deodoro, s/n - Centro, São Luís - MA. Mais informações no Sítio eletrônico: <http://www.cultura.ma.gov.br/ccjm/> acesso: 15/05/18.

⁵ A Casa de Cultura Josué Montello destina-se a promover estudos, pesquisas e trabalhos nas áreas da literatura, artes, ciências sociais, história, geografia, contribuindo para a preservação da memória e da produção artística e cultural do Estado. Possui acervo bibliográfico, arquivístico e museológico, sendo 90% doado pelo escritor maranhense Josué Montello ao Estado do Maranhão. Endereço: Rua das Hortas, 327, Centro, São Luís – MA.

SEÇÃO 2- CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA

O Território Quilombola de Soledade está situado no Município de Serrano do Maranhão, especificamente na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense e Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses. O Município tem uma área total de 120.704 hectares, limita-se ao Norte com o Município de Bacurí; a Leste com o Município de Cururupu; a Oeste com os Municípios de Bacuri e Turiaçu; e ao sul com o Município de Santa Helena. Estima-se que a população seja de aproximadamente 10.940 habitantes com densidade demográfica de 9,06 habitantes/km² (IBGE, 2010).

Apesar do referido Território quilombola está localizado no Município de Serrano do Maranhão, observa-se que os comunitários tendem a ter maior relação com a sede do Município de Cururupu na buscar atendimento de serviços públicos e privados, isso se deve há vários fatores como: proximidade espacial, oferta de serviços, oportunidades de trabalho, relações de parentesco, compadrio e vizinhança, posto que algumas famílias foram obrigadas a sair do Quilombo pelas restrições de acesso à terra⁶, estabelecendo moradias na sede de Cururupu.

Atualmente vivem na área reivindicada como território quilombola de Soledade 22 famílias⁷, distribuídas em quatro comunidades: Soledade, Livramento, Mato Grosso e São José que formalmente se organizam por meio da Associação da Comunidade Quilombola dos Negros Pequenos Produtores Rurais da Região de Soledade, criada em 17 de abril de 2005 e da Associação Cultural da Comunidade Quilombola de Soledade e Adjacências, criada em 2012.

Enquanto a primeira associação conta com 68 associados e tem como objetivo “melhorar a qualidade de vida dos seus associados (...) com os benefícios adquiridos dos órgãos municipal, estadual e federal e junto à iniciativa privada, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social” (Estatuto da Associação, 2013), a segunda associação tem como objetivo organizar a manifestação do Bumba Boi Costa de Mão de Soledade e tambor de crioula.

Ademais, importante destacar que com base no relatório do Levantamento Fundiário que compõe o DID, dos 68 associados da Associação da Comunidade Quilombola dos Negros Pequenos Produtores Rurais da Região de Soledade, apenas 19

⁶ imposta por supostos proprietários da terra.

⁷ Este quantitativo tem como fonte o Relatório do Levantamento Fundiário que compõem o Diagnóstico de Identificação e Delimitação do Processo Administrativo do Território Quilombola de Soledade.

famílias constituem moradias na área reivindicada, 20 famílias possuem posses nas áreas circunvizinhas ao Território e 14 estão atualmente morando na Cidade de Cururupú e 15 não tivemos informações. Além disso, foram identificadas três posses de famílias não associadas dentro do Território.

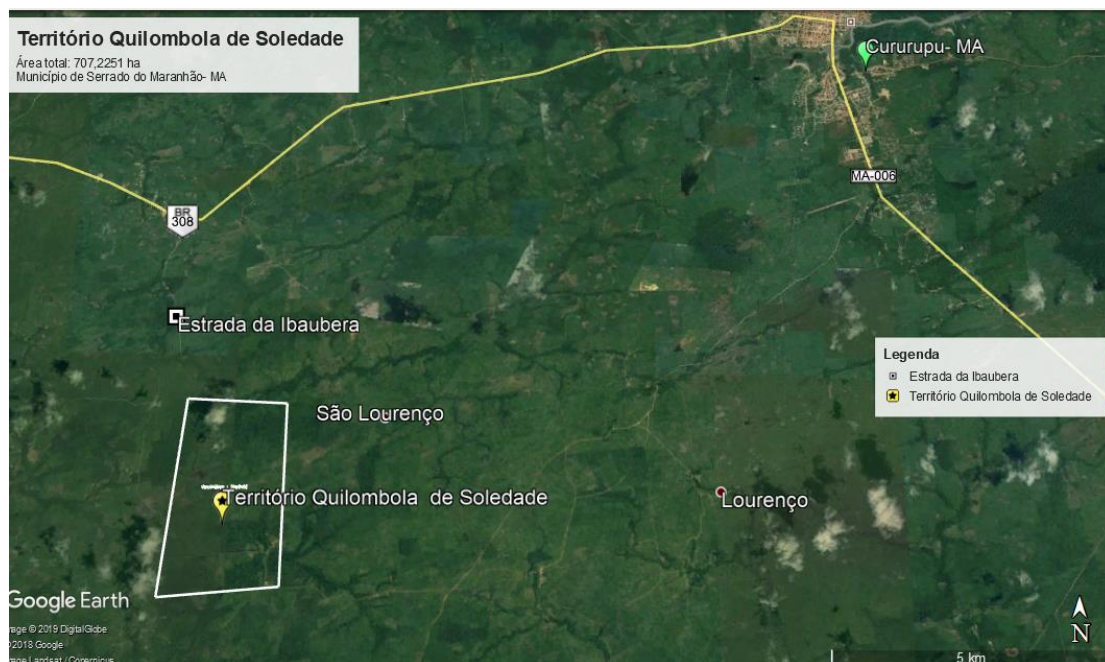
O Território recebeu a certidão de autodefinição⁸ pela Fundação Cultural Palmares em 2 de maio de 2016, tendo como referência a Comunidade Soledade. Com base nos elementos descritos até aqui, podemos inferir que a organização política e social das comunidades está centralizada em Soledade, onde são discutidas as estratégias de desenvolvimento comunitário, bem como a organização dos festejos do Bumba Boi e as apresentações do tambor de crioula. Elementos estruturantes da união dos grupos na configuração do território que em sentido amplo ultrapassam a perspectiva espacial.

2.1- DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO ESPACIAL

O processo de georreferenciamento do Território reivindicado respeitou a indicação dos limites pelo requerente, conforme disposto no artigo 10º da Instrução Normativa 001/2018. O perímetro identificado e demarcado possui área total de 707,2251 ha (setecentos e sete hectares, vinte e dois ares e cinquenta e um centiares) contida num perímetro de 11.032,53 m (onze mil, trinta e dois metros e cinquenta e três centímetros).

FIGURA 12- Imagem de localização do Território Quilombola

⁸ O registro da certidão de autodefinição da comunidade quilombola de Soledade está registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.326, fl. 146, nos termos do Decreto Nº 4.887/2003 e da Portaria Interna da FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 288 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f.29, se autodefine como remanescente dos quilombos.



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2019

Estando a área com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EFF-M-0602 de coordenadas N° 9.790.397,74 m e E 501.862,24 m, situado no limite do espólio de Aristeu Pires e nos limites do José dos Anjos deste, segue confrontando com o (a) José dos Anjos com os seguintes azimutes e distâncias 92°45'12" e 1876,30 m até o vértice EFF-M-0603 de coordenadas N 9.790.307,61 m e E 503.736, 38 m, situado nos limites do José dos Anjos e nos limites do Sebastião Dias deste, segue confrontando com o Sebastião Dias, com os seguintes azimutes e distâncias 179°30'28" e 3320,32 m até o vértice EFF-M-0600 de coordenadas N 9.786.987, 41 m e E 503.764,91 m, situado nos limites do Sebastião Dias e nos limites do Weliton Dias deste, segue confrontando com o Weliton Dias, com os seguintes azimutes e distâncias 265°19'45" e 2229,80 m até o vértice EFF-M-0601 de coordenadas N 9.786.805, 84 mm e E 501.542, 51 m, situado nos limites do Weliton Dias e nos limites de Aristeu Pires deste, segue confrontando com o espólio Aristeu Pires, 5°5'12" e 3606,10 m até o vértice EFF-M-0602, ponto inicial de descrição deste perímetro.

2.2- VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA

Partindo de São Luís, capital do estado, o acesso ao Quilombo Soledade se dá por meio da MA- 106, MA- 006, BR 308 e MA 303. No ponto conhecido como “curva

da ibaubera” encontramos a entrada da “estrada da ibaubera”, estrada de terra arenosa que dá acesso há várias comunidades, dentre as quais Bacaba, Paraíso e por fim o Quilombo de Soledade.

A infraestrutura do Quilombo é precária, não foi identificado saneamento básico de água e esgoto, a via principal de acesso não é pavimentada e como revelo é arenoso, no inverso fica intrafegável, até mesmo para a circulação de motocicletas, principal meio de transporte local. A comunidade conta com escola municipal (ensino infantil e fundamental), posto de saúde e apenas em parte do Território as famílias são contempladas com rede de energia elétrica.

De acordo com a presidente da Associação, todas as moradias são construções de taipa, algumas famílias apresentam a casa de farinha em anexo e poço cacimbão. Dos espaços coletivos, construídos pelos comunitários, identificamos a capela, a casa do boi, o campo de futebol e o barracão de festa. Por fim, também identificamos os sítios históricos, como a antiga casa grande de Olímpia Carvalho e Oliveira e os alicerces do engenho hidráulico.

2.3- CARACTERÍSTICA AMBIENTAIS DA REGIÃO

O Município de Serrano do Maranhão está localizado na Microrregião das Reentrâncias Maranhenses, área litoral ocidental norte do Estado do Maranhão. A região é caracterizada pela rica flora e fauna que vivem nas baías, enseadas, ilhas, dunas, lagoas e extensas florestas de mangue, habitats que hospedam várias espécies de peixes, crustáceos e moluscos como também aves, especialmente as migratórias, que buscam descanso, alimentação e local para reprodução (Fonte: Unidades de Conservação no Brasil, <https://uc.socioambiental.org/arp/782> acesso: 15/05/2019).

Por sua diversidade ambiental e especificidades do ecossistema, a área foi declarada de interesse mundial pela Convenção de Ramsar, realizada no Irã em 1971, precisamente pela importância das áreas úmidas para o equilíbrio do clima no planeta. Vinte anos depois, em 1991, foi transformada em Área de Proteção Ambiental⁹ estadual por meio do Decreto Estadual 11.901/91, sendo também parte da Rede Hemisférica de Defesa das Aves Limícolas por ter importância fundamental para as aves migratórias.

⁹ Para maiores informações sobre a APA das Reentrâncias Maranhenses: <https://uc.socioambiental.org/arp/782> acesso: 15/05/2019.

SEÇÃO 3- CONTEXTO HISTÓRICO

Esta seção trata sobre o contexto histórico do Território Quilombola de Soledade, com enfoque no processo de ocupação da terra. Para melhor tratamento do tema, esta seção está dividida em três subtópicos, o primeiro apresenta uma síntese dos antecedentes históricos da formação do Município de Serrano do Maranhão, com ênfase na constituição das comarcas de Guimarães e Cururupu deram origem ao Município.

Na sequência, trazemos a *histórica contada*, advinda da memória coletiva do grupo quilombola. Aqui registramos na íntegra o histórico da comunidade apresentada pela associação requerente e juntada ao processo de regularização fundiária com o objetivo *strito* de apresentar a versão do grupo sobre sua própria história sem análises externas.

No terceiro subtópico, passamos para a descrever a *história registrada* oficialmente em livros e documentos históricos oriundos de acervos públicos pesquisados. Nesse contexto, buscamos relacionar os registros históricos (livros, documentos e mapas) com a *histórica contada* pelo grupo, de modo a reconstituir o histórico do Território Quilombola de Soledade, com ênfase no processo de ocupação da terra, especialmente no período de 1850 a 2018. Vale salientar que apesar do amplo recorte temporal, nos limitamos a identificar e analisar alguns marcos significativos para a compreensão do processo de ocupação da terra que substancia a reivindicação da regularização fundiária pelo grupo requerente.

3.1- ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA FORMAÇÃO DE SERRANO DO MARANHÃO

Antes de tratarmos sobre o histórico da formação do Município de Serrano do Maranhão propriamente dito, iremos descrever o contexto de constituição e desenvolvimento (político, administrativo e econômico) das comarcas de Guimarães e Cururupu que deram origem ao Município.

Como veremos no decorrer do texto, as Comarcas de Guimarães e de Cururupu foram uma das primeiras e mais importantes no estado do Maranhão no Período

Imperial¹⁰, enquanto a primeira se estabelece na regência, a segunda foi constituída no segundo reinado. Através das fontes documentais utilizadas nesta pesquisa foi possível fazer um breve estudo sobre a constituição do processo de povoamento nessa região a partir das transformações políticas-administrativas no estado a partir do século XIX.

Com a transição do período colonial para o imperial - marcado pela Independência do Brasil- identifica-se o avanço de uma nova tendência política-administrativa, marcada pela autonomia na gestão do país. Nessa conjuntura, identificamos a criação das comarcas, pois o crescimento demográfico, o interesse por expansão territorial e a expansão econômica foram certamente elementos relevantes para promover a constituição e o desenvolvimento das mesmas. O estudo de Lacroix (1982) em sua obra “*A Educação na Baixada Maranhense:1822-1889*”, traz elementos significativos, sobretudo no início do século XIX:

Em 1808¹¹, com a mudança da Corte portuguesa para o Brasil, bruscamente desaparecem os caracteres do regime colonial, embora fosse um português que estivesse à frente do governo. A organização administrativa colonial foi substituída por outra¹² com característica de uma nação soberana. Acabaram-se as restrições econômicas, e os interesses do país passaram a ser considerados pelo governo. Toda uma infraestrutura político-administrativa foi criada, a partir das exigências próprias do estabelecimento da Corte (LACROIX, 1982, p.33).

Nesse contexto, o Maranhão passa a ser diretamente subordinado ao governo instalado no Rio de Janeiro, “com prejuízo da autonomia de que sempre gozou em detrimento mesmo da autoridade do Vice-Rei, pois os Governadores e Capitães-Generais recebiam ordens e instruções de Lisboa, à qual diretamente também prestavam conta”, (LACROIX, 1982, p.34). Com efeito, a Província apresentou resistências à Independência pelos grupos políticos dominantes.

Soares (2008) descrever como se deu o processo de povoamento no Maranhão a partir de 1838:

[...] a partir de um “campo de batalha” envolvendo grupos de fazendeiros, comerciantes, autoridades públicas e camponesas, índios e escravos. Transformaram-se em regiões produzidas pelo

¹⁰ O período imperial do Brasil é dividido em três fases: Primeiro Reinado (1822-1831) Período Regencial (1831-1840) Segundo Reinado (1840-1889).

¹¹ Ao que tudo indica, os hábitos vividos pelos “maranhenses” tornaram-se refinados e exigentes depois da abertura dos portos, “em 1808, quando os hábitos modestos e costumeiros foram suprimidos pelo contato direto com o “conforto inglês” e o “luxo francês”” (p.9). Disponível em: http://www.abphe.org.br/arquivos/ricardo-zimbao-affonso-de-paula_mario-roberto-melo-silva.pdf Acesso: 04/05/19.

¹² “O Reino Unido de Portugal e Algarves (1815) transformou o estado colonial em Província do Maranhão.” LACROIX (1982), p.32.

poder geopolítico do Maranhão: subdivisões de domínio integrantes da sua unidade político-administrativa. Assim, do ponto de vista da Geografia do Maranhão, podemos dizer que a área povoada da Província, sem contar com as terras indígenas ao “oeste” do Itapicuru e malgrado a visão da época a dividisse apenas em duas grandes zonas, a do “norte” e a do “sul”, foi composta inicialmente de vários “círculos” reunidos em quatro “regiões” principais. Quais sejam: a da capital e de seu entorno da ilha de São Luís, a zona da “baixada ocidental” cuja sede era Alcântara, a zona “norte”, incluindo o vale do Itapicuru, tendo Caxias como núcleo mais destacado, e a extensa zona “sul” conhecida como “Pastos Bons”. São áreas definidas pelas forças do Estado e dos grupos dominantes (fazendeiros e comerciantes) em guerra contra índios, quilombos, camponeses. Grosso modo foram as principais sub-regiões da Província no tempo da regência (2008, p.75).

A Província do Maranhão subdividida cada qual com suas peculiaridades políticas, geográficas, administrativas e econômicas, são gerenciadas, sobretudo por civis e militares: comerciantes, fazendeiros, industriais mais abastados, sejam eles brasileiros ou estrangeiros com funções determinantes de poder. Nesse sentido, “a Comarca de Guimarães abrangeu os municípios de – Guimarães e de Cururupu – Tem o primeiro duas freguesias: a de San’José de Guimarães e de Sanct’Ignácio do Pinheiro; e o segundo uma – a de As’João de Cururupu” (ALMANAK, 1869, pg.87).

No caso da Comarca de Guimarães, identificamos que a mesma surgiu no período do império - com passagem também pelo período regencial (1831-1840)¹³- posto que em 29 de abril de 1835 ocorre seu desmembrando de Alcântara¹⁴. É provável que o crescimento demográfico de Guimarães, assim como o de Alcântara, tenha exigido novas estratégias para o desenvolvimento econômico e social.

A Vila de São José de Guimarães

A Vila de Guimarães tem sua origem na Fazenda Guapiranga de José Bruno de Barros, filho de João Teófilo de Barros, um dos primeiros habitantes da região, dono de olarias e fornos para fabricação de farinha. Em doze de janeiro de 1758, a Fazenda foi

¹³ Segundo Oliveira (2015, p. 5), “o período regencial (1831-1840, p. 5) foi caracterizado por Paulo Pereira e Castro como uma “experiência republicana”, haja vista a dimensão de uma cena pública efervescente, onde surgiram, pelo menos, três grupos políticos organizados em torno de suas propostas de Estado e sociedade: os Liberais Exaltados, os Liberais Moderados e os Restauradores”.

¹⁴ Segundo Braga (2011, p.29), “Alcântara, em 22 de dezembro de 1648, foi reconhecida oficialmente como Vila de Santo Antônio de Alcântara. Nessa época, em que se tornava “um dos centros de poder da capitania [...], o que tudo indica que a região foi se expandindo, precisando de novos pontos de base para a exploração”.

doada para a Coroa Portuguesa por José de Bruno, possivelmente pela perda de 360 cativos indígenas que teriam obtido a liberdade através da lei de 6 de junho de 1755. Em 1759, já na gestão da Coroa foi fundada a Vila, denominada por São José de Guimarães (Almanak, 1869; IBGE, 2017). A respeito da estrutura econômica da Vila no ano de 1869, encontramos o seguinte relato:

A lavoura vai progredindo com o impulso dado pelo sempre chorado coronel Torquato Coelho, coronel Antonio Onofre, e outros que foram os primeiros em empregar o arado e que continuam a emprega-lo com consuma vantagem. A colheita provável regula uns anos por outros em:

Açúcar – 29 engenhos -----	60,600 arrobas
Aguardente 34 -----	1,280 pipas
Farinha mandioca -----	83,850 alqueiros
Goma de tapioca -----	12,500
Milho -----	12,000

Produz arroz, carrapato, feijão e gergelim, apenas para o consumo.

A pesca é um dos ramos da indústria agrícola mais importante e que produz com mais abundância. Alguns lavradores têm pelas praias (carraes) que não só para o consumo de suas fazendas, como para expressar em grande escala peixe seco e camarão para a capital, onde tem conservado, aquele o preço vantajoso de 3\$200 e 4\$000 por arroba, e este o de 2\$000 a 2\$600.

Grande parte da pobreza dedica-se também é pesca, por meio da rede, tarrafa, puçá &, e retira lucros avultosos d'este meio de vida.

O terreno é sadio e contam-se ele muitos casos de longevidade. Este ano que corre apareceu o sarampo com bastante intensidade.

Não se lhe conhece minas, e apenas no Jucuman, onde há um forno de cal, montam-se telhas de sarnambi, mesmo dentro do palmeiral, que parecem inesgotáveis, e com alguma profundidade, de envolta com as cascas d'estes marisco caveiras, e outros ossos humanos, o que prova que o solo é devido uma sublevação lenta.

A navegação não deixa de ser perigosa; porém há excelentes práticos, de modo que atenna um pouco esse inconveniente. Há grande número de pequenos barcos, e alguns regulares e de boa lotação, que navegam entre a capital e os postos dos diversos rios que cortam o terreno.

A população regula por 14:000 almas, distribuída por 21 quarteirões, alguns num povoados, e dignos de ser olhados com mais atenção pelo governo, que bem podia distribuir a instrução por esses povoados, como sejam o do Jussara, que tem para mais de 800 habitantes livres, uma capela bem edificada e 155 casas; o Cedral com 42 almas: e o 8º quarteirão que tem 204 casas habitadas por 1047 pessoas industriosas e pacíficas. (ALMANAK, 1869, pg. 97-98)

A partir da descrição acima podemos identificar que a Vila de Guimarães, sede da Comarca, estava se desenvolvendo economicamente com os avanços obtidos na lavoura, criação de animais e pesca. Sendo produções absorvidas pelos mercados de Turiaçu e São Luís, a partir de uma estrutura logística que se dava com as embarcações presentes na Vila. Em 1869, a população somada 14.000 pessoas e a infraestrutura da Vila estava em pleno crescimento.

A Vila de São João de Cururupu e a formação do Município de Serrano do Maranhão

O Município de Cururupu foi criado pela lei Provincial de 3 do outubro de 1841. Primeiramente, a região ficou conhecida como Cabello Velho, de onde surgiu esta denominação não se sabe ao certo, mas é de presumir que faz referência do célebre cacique Cabello de Velho da etnia dos Tupinambás, que perseguido pelo governador Maciel Parente nas conflituosas entradas, talvez viesse se refugiar nas margens do rio. (ALMANAK, 1869; AMARAL, 1896). No Almanak (1869), encontramos a seguinte descrição sobre o território primitivo de Cururupu:

O território primitivo do districto de Cururupú pertenceu a dois herdeiros das famílias de Felipe Pedro Borges e Borges Lisboa, que de 1830 a 1833 desconfiando que o governo mandasse retomar essa imensa sesmaria, que se estenderia desde a ponta de Sossoitá, no districto de Guimarães, ate às margens do Tury-assú, dividindo-a e subdividindo-a ao infinito. As ricas mattas, a fertilidade do solo, a abundância dos rios fez chamar povoadores e em pouco tempo tantos havia que por ocasião da publicação do código do processo criminal, procedendo a câmara municipal de Guimarães à divisão do seu município em districtos, coube a Cururupú o 3º, e no dia 7 de setembro de 1833 procedeu-se no porto de San' João, hoje sede da villa, às primeiras eleições de juizes de paz. [...] Tão rápido desenvolvimento foi dali tomando que por lei provincial nº 13 de 8 de maio de 1835 elevaram na categoria de freguesia, que compreenderá todo território a quem do rio Urú-mirim até as suas cabeceiras, e dali em linha reta até Itapera, a margem do rio Turyassú. Procedeu-se as primeiras eleições de eleitores a 23 de outubro de 1841 foi elevada a freguesia de San' João Batista de Cururupú à villa, porém com péssima divisão tirando-se-lhe o território que demora à direita do rio Cururupú até ao ponto do Rosário, e dali pela estrada de Santa Eulália a encontrar o rio Urú mirim de modo que indivíduos que ouvem de suas casas tocar a missa na matriz da villa pertencem ao districto de Guimarães (ALMANAK, 1869, p. 116,).

A partir das configurações das comarcas, o Maranhão durante a Província, estabelece novas relações organizacionais na política-administrativa. Nesse sentido, o estado também ganha novos olhares, sobretudo na forma como essa administração vai se consolidando em consequência de seus avanços e crises¹⁵ econômicas e políticas.

¹⁵ O período foi marcado por várias revoltas sociais. A maior parte delas eram em protesto contra as péssimas condições de vida, alta de impostos, autoritarismo e abandono social das camadas mais populares da população. Neste contexto podemos citar: Balaiada, Cabanagem, Sabinada, Guerra dos Malês, Cabanada e Revolução Farroupilha.

A economia maranhense nas primeiras décadas do século XIX girava em torno da produção do algodão e do açúcar¹⁶. Segundo Filho (2015, p. 4), nesse período muitos estudiosos afirmam que a “economia maranhense poderia ser chamada de “a economia do algodão”. Mesmo atravessando várias crises, a maioria de origem externa (concorrência, flutuações de preços, questões cambiais, etc.), o algodão ocupou sempre o primeiro lugar na pauta de exportações da província até os primeiros decênios do século XIX. No caso do Município de Cururupu, foram identificadas algumas prosperidades na lavoura, criações de animais, censo demográfico, exportações de produtos agrícolas para vila de Turiaçu e para capital. A saber,

A villa parece querer tomar algum impulso. Mal arrumada e contendo poucas casas, hoje os lavradores mais abastados começam a reconhecer a necessidade de possuir bons prédios na villa, e de feito vão-se edificando belas vivendas.

A lavoura vai perdendo as suas rotineiras usanças e muitas máquinas americanas vão se introduzindo, e o arado já sulea as terras dos Srs. Coronel Lisboa e major Pires Lima.

A colheita foi mais escassa em 1850, e regulou pouco mais ou menos por:

Açúcar-----	13:000 arrobas
Algodão-----	800 saccas
Arroz-----	9:000 alqueires
Azeite de carrapato-----	300 pipas
Caxaça-----	360
Caffé-----	200 arrobas
Farinha-----	38:000 alqueires
Fumo de molho-----	200 arrobas
Goma de sol-----	100 alqueires
Milho-----	4:000
Tapioca do Pará-----	2:000
Taboado-----	200 duzias

Uma grande parte dos gêneros agrícolas deste districto desde pelo rio Tury-assu para a villa do mesmo nome, e dali para a capital.

O districto não é abundante de gado vacum e cavalari; os creadores que os tem em maior abundancia situam-nos nos termos de Sancta Helena e Turyassú, onde os pastos são melhores e mais abundantes.

Todos os anos paga-se o tributo as sezões nos princípios e fins d’aguas, estando de preferências sujeitos a elas as crianças de 1 a 6 anos. Este ano o sarampo acometeu a população fazendo algumas vítimas.

Muito pouca carne seca se importou da capital.

População da freguesia no ano de 1860

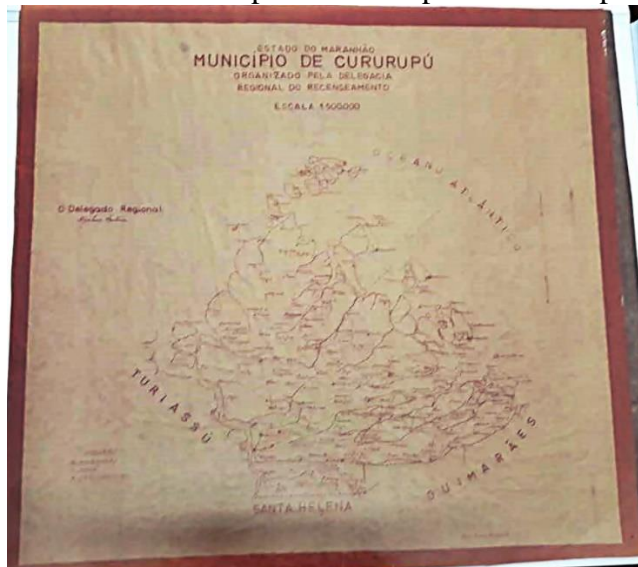
Homens livres-----	3206
Mulheres livres-----	3487-6693
Escravos-----	1447
Escravas-----	1680-3127 = 9:820
Fogos -----	1:470

¹⁶ A prosperidade vivida pelo Maranhão no final do século XVIII se estendeu pelo início do século XIX. No entanto, segundo (ZIMBRÃO E SILVA, 2009, p. 15) “as crises e revoltas ocorridas com o processo de independências interromperam esse desempenho. Somente em meados da década de quarenta, a economia maranhense voltou a mostrar grandes números. Os responsáveis por isso foram o algodão e o açúcar”.

A pesca foi abundantíssima neste ano que finda (ALMANAK, 1869, p. 116-117).

A partir do mapa do Município de Cururupu (FIGURA 13), desenhado por Rosa Mochel (18-?), apresentado na época à Delegacia Regional do Recenseamento, identificamos a Vila de Cururupu, povoados, fazendas/engenhos locais. Neste mapa conseguimos identificar que Serrano aparece na categoria de “povoado”, o mesmo povoado de que se tornaria a sede do Município de Serrano do Maranhão. Observe:

FIGURA 13- Mapa do Município de Cururupú



Fonte: Arquivo Público do Maranhão (2019)

Passados mais de um século desde a fundação de Cururupu, ocorre a constituição do Município de Serrano do Maranhão, devidamente amparada pela Lei nº 6.192, de 10 de novembro de 1994 da Assembleia Legislativa do Estado, o Governo do Estado do Maranhão cria o município, sendo desmembrado do Município de Cururupu, mas permanecendo subordinado a comarca cururupuense.

Após 130 da Abolição da Escravatura, Serrano do Maranhão é conhecido como o “município mais negro” do Maranhão, contendo um quantitativo expressivo de comunidades quilombolas. Certificadas pela Fundação Cultural Palmares identificamos: Soledade, Cabanil, Vista Alegre, Iteno, Açúde, Palacete, Boa esperança II, Rosário, Paxibal, Deus-bem-sabe, Vera Cruz, Luciana, Malungos do Olho D’água, Bacabal, Santa Rosa, Nazaré, Campinho, São Benedito, Santo Antônio, Mariano dos Campos, Boa Esperança dos campos, Frechal dos Campos, Brasília, Cedro, Ponta Bonita, Rio de Peixe e Santa Filomena (FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, 2016).

Embora as fontes encontradas apareçam apenas as formas estruturais na organização política-administrativa dos colonos, bem como as atividades econômicas implementadas e as repercussões no desenvolvimento das vilas, o que nos chamou atenção nesta pesquisa sobre o histórico de formação do Município de Serrano foi o vínculo de parentesco entre as famílias que detinham poder político e econômico, membros da Guarda Nacional e a serviço das comarcas, com as famílias que constituíram a Fazenda Soledade e outras que atualmente são consideradas como parte do Território Quilombola de Soledade. Nos próximos subtópicos abordaremos com mais detalhes o histórico do Território com base na memória coletiva e nos registros históricos documentais.

3.2- A “HISTÓRIA CONTADA” NA MEMÓRIA DO GRUPO QUILOMBOLA

No processo de certificação da autodefinição identitária da comunidade enquanto “quilombola” junto a Fundação Cultural palmares e demais órgãos ou setores de secretarias estaduais ou municipais de igualdade racial, um dos requisitos obrigatórios para o reconhecimento é a apresentação do histórico da comunidade que comprove a ancestralidade negra relacionada com a resistência e a opressão histórica sofrida (Decreto federal 4.887/03). A seguir apresentamos o histórico da comunidade que nos foi entregue pela Associação.

A Fazenda Soledade era um quinhão de terras que o senhor Cecino Mariano Monteiro havia adquirido do Banco hipotecário e Comercial do Maranhão, passando para o tenente coronel Antônio Manoel de Carvalho e Oliveira e sua mulher Francisca Isabel Pires Lima.

A fazenda era rica em produção de açúcar e cachaça. O senhor Cecino, um português muito rico, trouxe de Portugal um encarregado e veio a ficar muito doente e pediu para voltar para sua casa em Portugal e quando o senhor Cecino chegou na fazenda e perguntou para seu encarregado como ele estava, ele reclamou que estava muito doente e gostaria de voltar para sua terra porque estava com muita “Soledade”, que era solidão, e então o Cecino passou a chamar a fazenda Soledade. Os escravos de Soledade trabalhavam nas duas fazendas da mesma família e os escravos que vieram para soledade são: os pintos, os Reis, os Borges, os Piedades e os Cordeiros.

Como toda fazenda de escravos tinha o sumidor, o moinho e a senzala. Dona Buchi como é conhecida na comunidade tem 78 anos e diz que apanhava muito nas mãos e ficava de castigo debaixo do tamarineiro que tem até hoje na comunidade.

O senhor Nelci nos conta como o avô dele sofreu na fazenda Soledade, carregando os seus senhores na rede de soledade à Cururupu a mais de 50 quilômetros. Ao dormir, eles gemiam de tantas dores. Nas terras havia muita juçara, mas os negros só podiam tomar depois que os senhores tomassem se tirassem antes apanhavam de

corda de boi, era tanta humilhação que eles passaram e, 125 anos depois da escravidão no chicote, ainda tem escravidão em soledade.

Dona Buche fala que Graçinha era boa para eles, eles podia tirar juçara, fazer as roças deles, tiravam palha para cobrir as casas, podia tira madeira para fazer as casas e com Nilson que era encarregado da terra continuou. Gracinha era uma herdeira e Nilson era encarregado das terras que Graçinha colocou, mais a Graçinha não gostava do filho de Nilson, conhecido como “professor Teco”.

O professor Teco morreu em 2007 e então o filho dele chamado Nilton era encarregado da terra que Graçinha colocou, mais a Graçinha não gostava dos filhos de Nilton que tomou conta da área. Gracinha então veio uma vez depois da morte de Teco. Ela disse que ficaria a mesma coisa e passou um documento para seu Denivaldo e pediu a ele que não entregasse ao filho de Teco.

Segundo seu Denivaldo, ela falou a ele que era só um documento feito para ela receber o fôro, mas não valia nada perante o cartório. O Nilton se colocou como encarregado das terras e começou o massacre com esse povo. Eles já não podiam mais tirar palha, entulho para fazer as casas, não podiam mais roçar só se pagasse o ano, quem não pagasse, não roçava mais, não podiam tirar juçara, só se ele dissesse, enfim a escravidão voltou na Fazenda Soledade.

Pedimos a Fundação Cultural Palmares que nos conceda o certificado de autodefinição como comunidade remanescente de quilombo (ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS NEGROS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA REGIÃO DE SOLEDADE, 2013. No prelo).

A partir do histórico apresentado e das entrevistas com membros da associação requerente iniciamos uma breve pesquisa histórica-documental em acervos públicos do Estado para aprofundarmos o conhecimento sobre o histórico do Território Quilombola de Soledade, como trataremos a tópico a seguir.

3.3 A HISTÓRIA REGISTRADA OFICIALMENTE COM ÊNFASE NO PROCESSO DE OCUPAÇÃO DA TERRA

De acordo com o histórico comunitário- elaborado e apresentado pelo requerente do processo administrativo- as terras que compreendem o Território Quilombola de Soledade teriam sido inicialmente de propriedade do português Cecino Mariano Monteiro, que negociara a propriedade com o Banco Hipotecário e Comercial do Maranhão. A esse personagem também é atribuído a denominação da Fazenda “Soledade” em alusão ao “sentimento de saudade” que o mesmo sentira da sua terra natal, bem como, as benfeitorias estruturais da Fazenda para a produção de cachaça e açúcar.

A “história contada” também cita que o referido português teria adoecido, mas não deixa claro se essa foi a motivação para que a Fazenda Soledade fosse negociada para o Coronel Antônio Manoel de Carvalho e Oliveira e sua esposa Francisca Isabel Pires Lima.

Em entrevista com a presidente da associação comunitária, Valdirene Chagas, obtivemos uma segunda versão sobre a origem das terras do Território Quilombola. Durante nosso processo de pesquisa para a construção deste relatório, a presidente contribuiu com o levantamento de dados na Comunidade de Soledade, dialogando com os anciões para aprofundar o conhecimento e, por indicação dos mesmos visitou o cemitério comunitário localizado no Centro Grande, onde teria encontrado algumas lápides de personagens históricos, tomando nota e fazendo registros fotográficos (Anexo D), com base nos nomes identificados obteve novas informações, que nos possibilitou reconstituir e interpretar conjuntamente uma segunda versão da história. Além disso foi possível elaborar o diagrama de parentesco das famílias primeiramente detiveram domínio na área (Apêndice 2).

Nessa perspectiva, inicialmente as terras do Território teriam sido do casal Antônio José Pires Lima e Luiza Francisca do Sacramento e Oliveira, o que indica que eram comerciantes da região e donos de grandes extensões de terras no Município de Cururupú. Este casal teria tido três filhos: Lázaro José Pires Lima, Manoel Antônio Pires Lima e Rosa Hellena Pires Lima. Esta última, teria estabelecido enlace matrimonial com o comerciante Manuel Antônio de Carvalho e Oliveira. Não se sabe quantos filhos Manuel Antônio e Rosa Hellena tiveram, mas se tem referência o filho Antônio Manoel de Carvalho e Oliveira, que por vez se casa com Francisca Isabela Pires Lima. Ao que tudo indica, o casal recebe a Fazenda Soledade como presente de casamento dos pais da noiva, para que a família recém-constituída pudesse garantir prosperidade.

Com base nessas informações iniciais sobre a origem das terras do Território supracitado, partimos para a pesquisa documental nos acervos públicos do estado. O levantamento iniciou na Casa de Cultura José Montello, no qual identificamos duas obras raras, o Almanak (1869) e Amaral (1898), estes livros descrevem a estrutura política-administrativa das Comarcas no Estado do Maranhão, bem como, o desenvolvimento econômico das vilas. Devido ao nosso recorte de pesquisa, focamos nas vilas de Guimarães e Cururupu. Contexto esse que indica a transição do período colonial para o imperial. Neste último e, por motivos de mudanças, criou-se a Guarda

Nacional que estabelecia as ordens conforme o quadro de funções dos oficiais militares.

A saber,

A Guarda Nacional brasileira foi, em grande parte, inspirada no modelo congênere francês, tanto que a legislação que lhe deu origem era bastante similar à lei francesa. No entanto, desde o seu início, a julgar pelo artigo primeiro da lei de 18 de agosto de 1831, a Guarda Nacional tinha por missão institucionalizar uma nova ordem legal e administrativa. Cabia ainda à corporação servir como força no combate a qualquer contestação ou movimento oposicionista ao governo regencial. Além disso, como evidência da já citada desconfiança dos dirigentes em relação ao exército, a guarda era uma força civil e, neste sentido, a milícia estava subordinada, em última instância, ao Ministério da Justiça, como deixa claro o artigo sexto da lei de 18 de agosto: “As guardas nacionais estarão subordinadas aos juízes de paz, aos juízes criminais, aos presidentes das províncias e ao ministro da Justiça. (SALDANHA, 2015, p.2)

Nessa análise, identificamos no Almanak (1869, p. 101-115) os nomes de alguns personagens na descrição dos membros da Guarda Nacional, precisamente do comando superior com abrangência nos municípios de Cururupu e Turiaçu, a exemplo do Antônio Manoel de Carvalho e Oliveira na condição de Major Ajudante de ordens e Antônio José de Carvalho Pires Lima na condição de tenente-coronel do Batalhão de Caçadores Nº 10 e o Dr. Lázaro José Pires Lima na condição de Capitão-Mor. Além disso, também são descritos os membros do legislativo (câmara municipal), judiciário (juízes de paz e oficiais de justiça) e da administração pública.

No mesmo livro também identificamos a descrição da estrutura produtiva dos municípios nas seguintes categorias: a) Senhores de engenhos hidráulicos para açúcar (brasileiros e estrangeiros); b) Senhores de engenhos movidos por animais (brasileiros); c) Engenhos para cachaça (brasileiros); d) Serrarias hidráulicas (brasileiros); e) Fazendeiros de algodão, arroz, farinha e mais gêneros de 1º ordem (brasileiros e estrangeiros); f) De 2º ordem (brasileiros e estrangeiros) e g) Criadores de gado “racum e cavalar” (brasileiros e estrangeiros). A descrição apresenta o nome completo do produtor e a respectiva fazenda/povoado/engenho de origem, contexto em que novamente identificamos alguns personagens da “história contada”.

A partir das informações identificadas na referida fonte bibliográfica construímos o quadro abaixo sintetizando as informações, a saber:

Nome	Guarda Nacional/ Função Pública	Povoado/ Fazenda	Produções
------	------------------------------------	---------------------	-----------

Antônio José Pires Lima	- Major- Batalhão de Caçadores; - 4º -Tenente -coronel; - 3º delegado de polícia suplente; - Oficiais reformados	Conceição	- Engenho para cachaça, - Produção de algodão, arroz, farinha e mais gêneros de 1º ordem
		Marianno	- Criação de gado
Dr. Lázaro José Pires Lima	Capitão-mor médico	Santa Rita	- Produção de algodão, arroz, farinha e mais gêneros de 1º ordem
		Marianno	- Criação de gado
		Sacramento	
Dr. Lázaro José Pires Lima Junior		Bonfim	- Produção de algodão, arroz, farinha e mais gêneros de 1º ordem
		Marianno	- Criação de gado
Manuel Antônio Pires Lima	Capitão	Sacramento	- Produção de algodão, arroz, farinha e mais gêneros de 1º ordem
Manuel Antônio de Carvalho e Oliveira		Sacramento	
		Marianno	- Criação de gado
Antônio Manoel de Carvalho e Oliveira	- Major ajudante de d'ordens do Estado Maior; - 1º suplente do Juiz Municipal e de órfãos.	Soledade	- Senhor de engenho hidráulico; - Produção de algodão, arroz, farinha e mais gêneros de 1º ordem; - Casa de Secos e Molhados.
Antônio José de Carvalho Pires Lima	- Tenente-coronel- Batalhão de caçadores nº 10 - 4º suplente do Juiz Municipal e de órfãos.	Paraíso	- Produção de algodão, arroz, farinha e mais gêneros de 1º ordem
		Marianno	- Criador de gado

Fonte: Linhares e Sena (2019) com base no Almanak (1869)

O quadro acima apresenta informações importantes sobre os personagens ligados ao processo de ocupação da terra em Cururupu, com destaque para o Território Quilombola de Soledade. A partir dessas informações nos foi possível inferir as seguintes considerações:

- I- Os membros das famílias “Pires Lima” e “Carvalho e Oliveira” detinham grande prestígio político e econômico no Município de Cururupu. Tendo em vista que os mesmos faziam parte da Guarda Nacional e assumiam funções públicas no judiciário e na administração pública, além de terem produções agrícolas relevantes para o desenvolvimento da economia local;

- II- Havia forte ligação entre as famílias “Pires Lima” e “Carvalho e Oliveira”, pois membros de ambas as famílias estabeleceram matrimônio em si, o que conseqüentemente também contribuía para fortalecer as relações comerciais e o crescimento econômico das famílias;
- III- Com base na descrição e identificação das produções e os respectivos sítios (engenho/fazenda/povoado) em que são desenvolvidas, podemos identificar que havia o uso coletivo de algumas áreas entre as famílias citadas.

É certo que as informações sistematizadas nos possibilitam fazer diversas análises, a exemplo das formas de uso da terra, da representatividade das famílias, da cadeia produtiva desenvolvida no período, dentre outros. Todavia, nosso ensejo principal na breve exposição desses dados é apresentar indícios sobre a existência dos personagens relacionados ao histórico do Território com o processo de ocupação da terra.

Dando continuidade à pesquisa, na biblioteca do Arquivo Público, fizemos uma busca nos registros paroquiais das vilas de Guimarães e Cururupu, tendo em vista o marco temporal e os nomes relacionados ao histórico da Comunidade de Soledade. Nesse processo, não encontramos registros com a identificação do português Cecino Mariano Monteiro, o que não quer dizer que essa personalidade não tenha existido de fato, posto que se fazem presente na memória de alguns comunitários e que, portanto, deve ser considerado para efeito de conhecimento.

De outro modo, encontramos o registro paroquial da Carta de Delta e Sesmaria¹⁷ concedida pela Coroa Portuguesa ao Antônio José Pires Lima em 30 de janeiro de 1786, cuja área total corresponde a 17.424,0800 hectares.

Para leitura e exposição do conteúdo da Carta de Delta e Sesmaria neste relatório, contamos com o apoio do historiador Rogério Teixeira do Arquivo Público do Estado, pois a leitura e transcrição do documento exigiu conhecimentos técnicos de paleografia. A saber:

REGISTRO DE HUMA CARTA DE DATA PASSADO O ANTONIO
 JOSÉ PIRES LIMA
 José Telles da Silva do Conselho de Sua Magestade Fidelíssima
 Governador e Capitão General da Capitania do Maranhão, e Pianhy (...)
 Faes saber aos que esta minha Carta de Delta, e Sesmaria virem, que

¹⁷ Transcrito do livro de registro de cartas de delta e sesmaria passadas pelo governador e capitão general do Maranhão. F 130, 130V e 131. Livro Nº 34- 1776-1787.

Antonio José Pires Lima morador neste cidade me representam por sua petição que possuindo vinte e quatro escravos, e pertencendo estabelecillas no Agricultura, não tinha terras próprias em que lacrasse, e como em Cabelo de Velha nas cabeceiras do rio Cururupu Assú no rio da parte esquerda se achas terras devolutas.

Me pedio fosse servido conceder lhe em nome de sua Magestade por Delta e Sesmaria duas legoas de terra de comprido e duas de largo pegando o comprimento nas cabeceiras do dito Rio da parte direita, e duas de largo correndo para os fundos.

A que atendendo e as que sobre esta matéria responderão o servidor Juiz das Sesmarias, Officiais da câmara do distrito que farão ouvidos, e resposta do Procurador da Real Fazenda a que se deu vista e se lhe não ofereceu duvida alguma, e nutillidade da mesma Real Fazenda [sis] as terras neste Estado.

Hey por bem concederlhe [sic] por Delta e Sesmaria duas de legoas de terra de comprido e duas de largo [sic] nas confrontações [sic] fazer traspazo par meyo algum [sic] alguma reliziao, ou comonidade sem que primeiro dê parte do [sic] Juiz das Semarias para se me fazer presente [sic] não consentir no tal traspazo, sob pena de ficar nulla esta data, se poder conceder novamente a outrem, e nesta forma se lhe passa a carta para o dito Antonio José Pires Lima, haja, logre e possua as sobreditas terras, como couzas sua própria para si, e seus herdeiros ascendentes, e descendentes, sem tributo algum, mais que o dizimo a Deos dos frutos que nella tiver, e lavrar, a qual concessão lhe faço não prejudicando a terceiros, nem a sua Magestade se nas ditas terras quiser mandar fundar alguma Villa, [sic] ou país Reais que nelas houver para embarcações com declaração que mandara confirmar esta Delta dentro de três anos primeiro seguintes e cultivara as ditas terras de maneira que dem frutos e dará caminhos públicos e particulares onde forem necessários para Pontes, Fontes, Portos e Pedreiras, havendo nas sobreditas terras estrada pública que atravesse rio candalaso que necessite de Barco para a sua passagem, não só ficará de ambas as margens do mesmo rio a terra em quadro, para a comadidade pública, e de quem arrendar a dita passagem, e se demarcarâ ao tempo de posse por ruom de corda e braços [sic] como de estilo, e sua Magestade manda e outrasim não puderão sus ceder nelas religiosos, nem outras pessoas Ecleziasticas por nenhum título que seja, e a [sic] por villas, será com encargos de passagem delas o dizimo a Deos, como se forem procidas por seculares, e faltando qualquer dessas Clausulas se haberao as ditas terras por devolutas e se darão as quem a denunciar, como S. Magestade ordena pelo que mando ao ouvidor Juiz das sesmarias, e mais Ministros, e pessoas a que tocar, que na forma refereida com as condições expedidas, deixem ter e possuir as sobreditas terras ao dito Antonio José Pires Lima, como couza sua própria para ele e os herdeiros, ascendentes e descendentes, cumprão e guardem esta minha carta de Delta e Sesmaria, tas inteiramente como nella se [sic] a qual dei por mim assinada, e selada com o sinal de minhas armas, que se registrarâ onde pretender, e se passou por duas vias do mez de janeiro.

Anna do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e seis. Joaquim de Miranda Marques a fez: e e, Joaquim de Miranda Rebello Secutario de Estado por S. Magestade fiz escrever, José Telles da Silva, lugar do sello, carta de Delta e Sesmaria porque V. Excelencia há por bem fazer mercê em nome da Magestade a Antonio José Pires Lima de duas legoas de terra de comprido e duas de

largo no Rio Cururupú Assú, com as confrontações e condições nella de claradas.

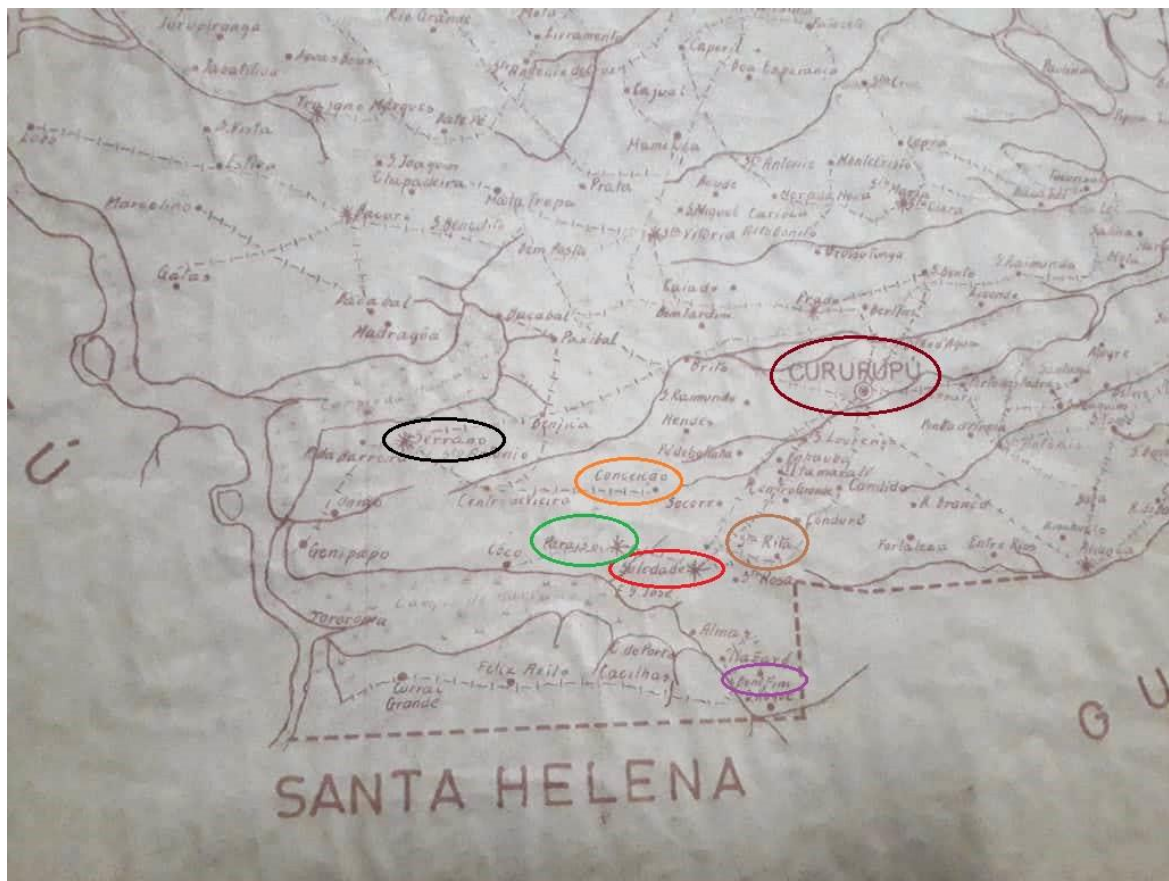
Conforme a transcrição do documento, Antônio José Pires Lima solicitou a Coroa Portuguesa a concessão de terras na localidade de Cururupu. Para tanto, argumentou que teria o objetivo de trabalhar com lavoura, assegurando ter condições para o exercício, indicando sua capacidade de mão-de-obra, posto que declarou ter 24 escravos na ocasião.

Como a área era devoluta e o requerente atendera os requisitos, o pleito foi concedido pela Coroa sem ônus. De todo modo era necessário observar os termos condicionantes, como: garantir o uso da terra aos seus ascendentes e descendentes, o pagamento do dízimo com base nos seus rendimentos, entre outras obrigações correlatas. De acordo com essa documentação podemos inferir que Antônio José Pires Lima foi um dos primeiros beneficiários de terras no Município de Cururupú.

Como descrito anteriormente, no Arquivo Público do Estado também encontramos um mapa do Município de Cururupu organizado pela Delegacia Regional do Recenseamento e elaborado por Rosa Mochel (18-?). Apresentamos este mapa no tópico 3.1 deste relatório (FIGURA 13) e descrevemos que no mesmo é possível identificar a Vila de Cururupu, os povoados e as fazendas/engenhos presentes nos Município.

Neste momento, compreendemos ser pertinente utilizarmos novamente a ilustração do Mapa, casando a ilustração com as informações obtidas no Almanak (1869), tendo como referência principal os personagens e os sítios em que os mesmos desenvolvem suas produções agrícolas. A seguir apresentamos um extrato do Mapa, com o recorte da área sul do Município, de modo que seja possível visualizar a localização de alguns sítios. Observe:

FIGURA 14- Extrato do Mapa do Município de Cururupú



Fonte: Arquivo Público do Estado (2019), adaptado por Linhares, 2019.

Neste extrato do Mapa, identificamos: a) a Vila de Cururupu (na cor vinho), sede do Município e da Comarca de Cururupú; b) o Povoado de Serrano (na cor preta) que se tornaria a sede do Município de Serrano do Maranhão por meio da Lei nº 6.192/1994; c) o Povoado Paraíso (na cor verde) de Antônio José de Carvalho Pires Lima; d) o Povoado Soledade (na cor vermelha) de Antonio Manoel de Carvalho e Oliveira; e) a Fazenda/Engenho Conceição (na cor laranja) de Antonio José Pires Lima; f) a Fazenda Santa Rita (na cor marrom) do Dr. Lázaro José Pires Lima; g) a Fazenda Bom fim de Lázaro José Pires Lima Júnior.

Como é possível observar, os sítios identificados no Mapa são próximos, o que facilita as relações interpessoais e as transações comerciais entre as famílias. Pelas limitações vigentes neste estudo, não sabemos quais os critérios utilizados durante a elaboração do mapa para definir se uma determinada área era um “povoado” ou “fazenda”, a hipótese que acolhemos é a de que num povoado haveria a presença de várias famílias.

É provável que a constituição de novas famílias e o seu natural crescimento, assim como a chegada de novos imigrantes tenha estimulado a criação de novas

fazendas e o desenvolvimento de povoados na região. Dentre os quais destacaremos a Fazenda Soledade do Major Antonio Manoel de Carvalho e Oliveira, onde se estabeleceu o Território Quilombola de Soledade.

A Fazenda Soledade e a Família Carvalho e Oliveira

Em 1869, ano de publicação do Almanak, a Fazenda Soledade foi identificada na obra como sendo de propriedade do Major Antonio Manoel de Carvalho e Oliveira, cujas produções abrangiam os plantios de algodão, de arroz, a produção de farinha e demais gêneros de 1º ordem, assim como, o engenho hidráulico, que para a época denotava tecnologia avançada na produção do açúcar e cachaça. Além disso, o Major também é identificado como dono de Casa de Secos e Molhados no Município de Guimarães, possivelmente o estabelecimento onde comercializava as produções da Fazenda (ALMANAK, 1869, p. 100-112).

Na “história contada” é descrito que a Fazenda contava com mão-de-obra escrava e, que os escravos eram reconhecidos como: os Pintos, os Reis, os Borges, os Piedades e os Cordeiros, possivelmente em referência aos sobrenomes dos senhores de fazendas da região, com os quais o Major Antonio Manoel teria negociado os escravos.

Sobre a estrutura da Fazenda também é descrito no histórico comunitário que haviam o “moinho”, a “senzala” e o “sumidor”. Nesse contexto, identificamos três elementos relacionados a escravidão: o primeiro elemento é o “moinho”, peça da engrenagem do engenho, um dos principais espaços de trabalho nas fazendas produtoras de açúcar e cachaça; o segundo elemento, “a senzala”, refere-se ao espaço onde os escravos estavam condicionados a viver quando não estavam trabalhando; o terceiro elemento é caracterizado pelo “sumidor” ou “sumidouro”, este é popularmente identificado como área de castigo e de morte, espaço onde os corpos dos escravos “rebeldes” seriam depositados, em geral descritos como uma espécie de poço com lanças pontiagudas fincadas no fundo.

A respeito das relações estabelecidas entre senhores e os escravos, a “história contada” descreve: “O senhor Nelci nos conta como o avô dele sofreu na fazenda Soledade, carregando os seus senhores na rede de Soledade à Cururupu, por mais de 50 quilômetros. Ao dormir, eles gemiam de tantas dores” (ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS NEGROS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA REGIÃO DE SOLEDADE, 2013. No prelo). Desse modo, podemos inferir que na memória

coletiva do grupo ainda estão fatos sobre o período da escravidão vivenciado pelos antepassados de alguns comunitários.

A respeito da Família Carvalho e Oliveira, nas entrevistas realizadas com a presidenta da Associação, foram possíveis identificar dados sobre os anos de nascimento e falecimento de alguns membros com as informações obtidas nas lápides do Cemitério localizado no “Centro Grande” obtida, bem como construir o diagrama de parentesco da Família que compartilhamos no Apêndice 1.

Como descrito no início deste tópico, Antonio Manoel de Carvalho e Oliveira é casado com Francisca Isabela Pires Lima, o casal teve quatro filhos: Ubaldo do Carvalho e Oliveira, Carlos Manoel de Carvalho e Oliveira e Antônio Manoel de Carvalho e Oliveira Junior.

De acordo com os relatos, Antônio Manuel de Carvalho e Oliveira Junior, popularmente conhecido como Dô Carvalho, teria estabelecido Fazenda em Cacilhas, identificada no Mapa do Município de Cururupu desenhado por Rosa Mochel, próximo ao Povoado de Soledade em frente ao campo inundável. A respeito do trabalho exercido nas fazendas de Dô Carvalho, o Senhor Geminiano (68 anos) descreve:

Meu bisavô veio lá dos confundos, de Carará, próximo de Turiaçú, no tempo de escravo, meu bisavô, Felipe Geraldo de Almeida (...) aí ele começou a trabalhar para eles, pra Família de Carvalho, trabalhou, trabalhou, lá meu bisavô casou no Cacilhas, era Cacilhas, daí eles [os Carvalhos] ficavam mais em Cacilhas, que eles tinham fazenda aqui [Soledade] e tinha fazenda em Cacilhas, o mesmo Carvalho. Então ele [o bisavô] tomava conta lá de gado. Aqui era a fazenda mesmo que teve canavial, que teve engenho e essas coisas, lá tinha a casa grande também (Geminiano Davino Reis, 68 anos).

De acordo com a Senhora Laudelina (84 anos), mais conhecida como Buche, o Dô Carvalho teria se casado com Amância Alexandrina Pires da Fonseca. Os mesmos teriam tido seis filhos: Ubaldo de Carvalho e Oliveira Filho, Zita de Carvalho e Oliveira, Antonio de Carvalho e Oliveira Neto (Dozinho), Raimunda de Carvalho e Oliveira (Iaiá), Eulina de Carvalho e Oliveira (Lilí), Olímpia de Carvalho e Oliveira (Inhá Santa).

Após o falecimento de Dô Carvalho e Amância, o filho Dozinho teria ficado na administração das fazendas Soledade e Cacilha. Olímpia de Carvalho e Oliveira construiu um casa em Soladade e ficou na Fazenda Soledade, negociando a parte dos outros irmãos.

De acordo com a memória coletiva, Olímpia era solteira e não tivera filhos e, com isso teria criado várias crianças, dentre as quais duas sobrinhas, filhas da irmã Eulina, identificadas como Ana Clara Silvestre Fernandes (a Anoca) e Maria da Graça Cunha de Oliveira (a Gracinha). Na memória do Senhor Gemizinho (68 anos) Olímpia também criou algumas crianças negras, filhos de trabalhadores da Fazenda, dentre as quais Máxima, Geceri, Cotinha, Euvina, Laudelina Maria Pinto Mafra (a Buche) e o Nilson Almeida (o Teco), no geral a criação abrangiam moradia, alimentação, roupas entre outros itens básicos de consumo, em contrapartida eram exigidos serviços domésticos, auxílio na criação dos adotivos pelos mais velhos, dentre outros.

Num depoimento dado a nossa equipe durante a realização da mobilização em campo, a senhora Laudelina (84 anos) afirmou: “*a Gracinha, andava nos meus quartos, branco gosta de andar encangado nos quartos de preto né?*”, indicando que participou ativamente da criação das sobrinhas de Olímpia. Além disso, também relata que apanhava muito quando não tinha realizado alguma atividade a contento, sendo posta de castigo embaixo do Tamarineiro que até hoje existe em frente à antiga casa de Olímpia.

Olímpia de Carvalho e Oliveira passa a administrar a Fazenda Soledade numa época em que a economia do açúcar já era falida, décadas depois do período de abolição da escravatura. Ao que tudo indica parte dos negros que viviam na Fazenda na condição de escravos, permaneceram ao longo do tempo estabelecendo definitiva moradia na região, tanto na área da Fazenda propriamente dita, quanto nas áreas circunvizinhas. Onde exerciam as atividades costumeiras do extrativismo para consumo familiar e o cultivo das roças, com ênfase na produção de farinha, para consumo e comercialização.

Para tanto, o acesso à terra era garantido por meio do pagamento de fôro, sistema estabelecido após abolição e que até hoje resiste no campo maranhense. Este sistema observa o pagamento pelo uso da terra, sendo o valor estabelecido pelo proprietário previamente, em geral o valor é estabelecido com base no número de linhas que será cultivada pelo foreiro, podendo o pagamento ser realizado em dinheiro ou com produção, mensalmente ou anualmente, dependendo do acordo estabelecido. Independentemente se houve prosperidade ou não na colheita para o suprimento das necessidades familiares, dificilmente a dívida é renegociada ou perdoada e a sua não quitação pode acarretar em maiores danos.

O fato é que a Lei de Terras de 1850 e a abolição da escravatura em 1888, não conferiu a plena cidadania e o acesso à terra pelos negros escravizados (agora na

condição de libertos) e seus descendentes sem onerosidade, deixando-os na dependência dos seus antigos senhores na maioria dos casos.

Para garantir emancipação e autonomia, diversas estratégias foram desenvolvidas, alguns grupos buscaram se estabelecer em áreas devolutas, longe da figura do senhor, enquanto outros se estabeleceram dentro e nas margens das grandes fazendas, mantendo relações diretas e indiretas com os antigos senhores, construindo sua autonomia, que em determinados contextos se desenvolve de forma relativa, já que as negociações tinham (e tem) caráter assimétrico.

A respeito da constituição dos quilombos, enquanto processo de produção autônoma, Almeida (2011) descreve:

Caso nos empenhemos numa releitura das fontes documentais e arquivísticas verificaremos que há indícios desta idéia de **quilombo, enquanto processo de produção autônoma**, no momento em que os preços dos produtos do sistema de monocultura agrário-exportador estavam em declínio no mercado internacional. Este quadro propiciava situações de autoconsumo e de autonomia a pouca distância da casa-grande. Tratava-se de famílias de escravos que mantinham uma forte autonomia em relação ao controle da produção pelo grande proprietário, que não era mais o organizador absoluto da produção diante das dificuldades com a queda do preço de seu produto básico. À tendência declinante dos preços acrescenta-se o endividamento dos “fazendeiros” junto às casas comerciais e aviadoras, que desde o início da segunda metade do século XVIII pontificavam no casario assobradado da Praia Grande, em São Luís, e que desde a ação do arquiteto Landi, autorizada pelo Marques de Pombal, fizeram de Belém uma destacada capital comercial. Nós observamos em algumas regiões, através de estatísticas do século XIX, reunidas por César A. Marques em 1876 e 1877, no seu Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão, que nestes períodos de declínio dos preços do algodão aumentava a produção de farinha em algumas regiões. Ou seja, essas famílias, produziam farinha e outros produtos alimentares, como o arroz, e se colocavam no mercado de forma autônoma, muitas vezes sem passar pelo grande proprietário (ALMEIDA, 2011, p. 65).

No caso de Soledade especificamente, observa-se que os descendentes dos negros e índios escravizados, mantiveram relações com a família “Carvalho e Oliveira” até bem pouco tempo, submetidos a pagar “fôro” e realizar serviços complementares (como abertura e manutenção da estrada de acesso da comunidade, construção de casa e cultivos de roças para os “patrões”, entre outros), de modo a restituir (compensatoriamente) os patrões no acesso à terra, seja para moradia ou seja para cultivo. Nesse sentido, ainda podemos elencar o voto de cabresto, já que as famílias

eram “convidadas” a votar num determinado grupo político de acordo com os depoimentos coletados.

O fato é que se observa uma autonomia relativa daqueles que se estabeleceram mais próximos da casa grande, o que também sofre variações ao longo do tempo, a depender do *modus operante* daqueles que estavam à frente da administração da fazenda e do grau das relações interpessoais mantidas, já que alguns detinham maiores privilégios.

Os diversos depoimentos coletados a respeito do trabalho ao longo das gerações enfatizam a figura dos encarregados e as restrições de uso dos recursos naturais, tanto para a coleta dos frutos da floresta e a extração de madeira (para uso doméstico), quanto para o cultivo das roças. Ou seja, o uso dos recursos naturais sempre foi condicionado as “regras” impostas pela Família e observadas pelos encarregados. A respeito dos encarregados, o Senhor Gemizinho recorda:

“Aqui teve muitos encarregados, o primeiro foi Raimundo Abreu, conhecido como Munidico, depois Raimundo Tingido, que ficou só uma semana e não quis mais, depois Zé Cunha, Severo, Eu e Teco [Nilson], depois Teco e Nelci, por fim só o Nilton. (...) Eu fui encarregado em troca de não pagar fôro, mas não fiquei muito tempo, Teco que me convidou, ele era muito... “bonzinho” e queria alguém pra ajudar ele a cobrar, isso não deu pra mim, aí ele chamou o Nelci. Teco ficou como encarregado por 11 anos (Geminiano Davino Reis, 68 anos).

De outro modo, podemos inferir que as famílias sempre detiveram autonomia na comercialização das suas produções, especialmente com a construção de suas próprias casas de produção de farinha. A pesca artesanal nos campos inundáveis também se consolidou como uma prática laboral importante para garantir as necessidades de consumo familiar, assim como a quebra do coco babaçu e a coleta de outros frutos florestais.

Com o passar dos anos, Olímpia e as sobrinhas vão para a capital do estado estabelecer moradia, onde as sobrinhas estudaram e constituíram famílias. Gracinha se tornou enfermeira e visitava a área eventualmente para acompanhar a administração e participar de alguns eventos comunitários (FIGURA 15), especialmente o festejo do Bumba Boi, inclusive ajudando nos recursos para o festejo. Ao que parece Anoca não teria demonstrado interesse na terra. Laudelina (Buche) constituiu família e seguiu trabalhando na área e, Nilson (Teco) se tornou professor do município e ganhou o status de “encarregado” da Fazenda Soledade auxiliando a Gracinha no gerenciamento do uso da terra, como fizera outros encarregados citados.

FIGURA 15: Gracinha com o Paulo Boi na apresentação no Boi Costa de Mão



Fonte: Acervo da Associação Comunitária

De acordo com a “história contada”, Gracinha não seria rigorosa com relação ao uso dos recursos pelas famílias e, Teco, enquanto carregado, seguiu essa mesma tendência, embora tenha observado a exigência do pagamento do fôro, que era repassado para Gracinha. Durante a pesquisa, não tivemos condições para investigar com maiores detalhes a relação estabelecida entre a Gracinha e as famílias, mas na “histórica contada” é comentado a respeito:

Dona Buche fala que Graçinha era boa para eles, eles podiam tirar juçara, fazer as roças deles, tiravam palha para cobrir as casas, podia tira madeira para fazer as casas e com Nilson que era encarregado da terra continuou. Gracinha era uma herdeira e Nilson era encarregado das terras que Graçinha colocou (ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS NEGROS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA REGIÃO DE SOLEDADE, 2013. No prelo).

No ano de 1974, quando Olímpia se encontrava idosa, precisamente com 74 anos, a família buscou registrar uma escritura pública de testamento da distribuição das terras e uma escritura pública de adoção de Gracinha. Ambos os documentos foram juntados ao processo administrativo, pois foram entregues pelo requerente. O primeiro

ato foi realizado em 16 de julho de 1974, prevendo a distribuição das terras da Fazenda Soledade nos seguintes termos:

“que institui seus herdeiros nas propriedades rurais que possuí nos lugares Soledade 88 (oitenta e oito) quadras, Cacilhas 5 (cinco) quadras e Campo Baixo (parto), todas elas situadas no Município de Cururupú deste estado, suas sobrinhas Ana Clara Silvestre Fernandes, brasileira, solteira, maior, enfermeira, residente à rua Frederico Filgueiras, nº 249, Maria da Graça Cunha de Oliveira, brasileira, casada, enfermeira, residente nesta cidade, à rua 8 quadra 7, casa 6, bairro Filipinho, neste cidade; deixando entretanto para Nilton Almeida e Laudelina Pinto Mafra, casados, brasileiros, residentes e domiciliados no lugar Soledade, no Município de Cururupú, deste Estado, 03 (três) quadras das terras situadas no lugar Soledade, (...) que nomeia seus testamenteiros suas sobrinhas Ana Clara Silvestre Fernandes e Maria da Graça Cunha de Oliveira, qualificadas no ítem anterior, pra servirem de ordem em que estão colocados, a saber, a segunda na falta ou impedimento da primeira” (Escritura pública de testamento, que notas faz, Olímpia de Carvalho Oliveira, Livro de Notas nº 12, Folhas 102v, 1º traslado).

No mesmo ano também foi lavrada uma escritura pública de adoção de Gracinha, em 6 de novembro de 1974, com a seguinte argumentação:

“Saibam quantos esta escritura pública de adoção virem que, aos seis (6) dias do mês de novembro de 1974, nesta cidade de São Luís, capital do estado do Maranhão, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado, como autorgante adotante OLÍMPIA DE CARVALHO E OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, portadora da carteira de identidade sob o número 966.394, do Instituto de Identificação do Estado de Pernambuco, com 74 anos de idade, e, de outro lado como outorgada adotada MARIA DA GRAÇA CUNHA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente nesta cidade, portadora da carteira de identidade da ADESG, deste estado, sob o número 4.329, com 32 anos de idade, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante assinadas, do que dou fé. (...) vem de sua livre e espontânea vontade, reconhecer por sua filha adotiva a senhora Maria da Graça Cunha de Oliveira, como na verdade ora a reconhece e adota por bem desta escritura e para todos os efeitos e fins de direito e a quem estima em verdadeiro afeto e consagrado amor maternal”. (Escrituras públicas de adoção que faz Olímpia de Carvalho e Oliveira em favor de Maria da Graça Cunha de Oliveira; livro de notas Nº 324, folhas 131 a 132, 1º traslado).

De acordo com os documentos citados podemos inferir que a posse das terras da Fazenda Soledade, identificadas como 88 quadras, foram oficialmente repassadas para Ana Clara e Maria da Graça, sendo que três quadras foram doadas para Laudelina e Teco. E que também Olímpia passa a reconhecer sua sobrinha Maria da Graça como filha adotiva.

O início da Luta pela Terra

Para conhecer e reconstituir o processo de luta pela terra das famílias que se autodefinem como quilombolas, realizamos uma entrevista com o Senhor Denivaldo de Nazaré Piedade Cordeiro (49 anos) a partir da técnica da linha do tempo que tentaremos reproduzir abaixo destacando os principais marcos.

LINHA DO TEMPO DA LUTA PELA TERRA	
1996	- Criação da Associação dos Moradores de Soledade com registro do CNPJ;
2005	- Na condição de sindicalista, Seu Denivaldo teve conhecimento do crédito fundiário e apresenta a Associação a possibilidade da comunidade comprar as terras de Gracinha; -Gracinha se mostra satisfeita com a proposta e apresenta a escritura de testamento ao Seu Denivaldo como documento de propriedade da terra; - Denivaldo vai ao INCRA se informar sobre o crédito fundiário e tem a orientação de que a escritura de testamento não tem valor de jurídico para caracterizar a propriedade da terra. Informação que ele não repassa a comunidade com receio de retaliações por parte da Família de Gracinha e perder o lugar de sua moradia na comunidade;
2007	- O encarregado Teco [Nilson Almeida] falece e Gracinha retorna a comunidade e garante que será mantido os costumes já estabelecidos nas relações de uso da terra; - Nilton, filho de Teco, se torna o encarregado da terra. Contexto em que já era o agente de saúde da comunidade;
2012	- Nilton e Valdirene concorrem a presidência da Associação Comunitária, com vitória de Valdirene.
2014	- Gracinha falece; - Nilton solicita a cópia da escritura de testamento de Olímpia em posse do Seu Denivaldo, alegando que precisava fazer uma denúncia na delegacia, mas o documento não retorna permanecendo em sua posse; - A partir de então Nilton passa a impor maiores restrições de acesso aos recursos naturais alegando ser herdeiro das terras;
2016	- Soledade recebe a certidão de autodefinição da Fundação Cultural

	Palmeares;
2017	- Abertura do Processo administrativo de regularização fundiária do Território Quilombola de Soledade junto ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão;

Com base na linha do tempo identificamos que em 1996, ano da criação do Município de Serrano do Maranhão, ocorre a Criação da Associação dos Moradores de Soledade com registro do CNPJ, tendo como motivação inicial a organização comunitária para a conquista da terra.

Em 2005, se consolida uma relação de apoio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrano com o ingresso do Seu Denivaldo na diretoria do Sindicato. Contexto em que se tem conhecimento do crédito fundiário enquanto uma alternativa de acesso a terra. Proposta que teria sido realizada a Gracinha, que teria se mostrado interessada em vender as terras para a comunidade. Para tanto, concedeu ao Seu Denivaldo uma cópia da escritura de testamento de Olímpia de Carvalho Oliveira, embora reconhecesse que o documento não tinha valor jurídico de propriedade, lhe servindo apenas para receber o pagamento do fôro das terras na condição de herdeira. Mas solicitou descrição e que não entregasse o documento aos demais comunitários.

Com o documento em mãos, Seu Denivaldo vai até a sede do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) se informar sobre o crédito fundiário e tem a orientação de que a escritura de testamento não tem valor de jurídico para validar a propriedade da terra. Informação que ele não repassa a comunidade com receio de retaliações por parte de Gracinha.

Nesse ponto, cabe pontuar o contexto da posição do Seu Denivaldo na Comunidade de Soledade. Em 2005, o mesmo tinha passado um momento conturbado na Comunidade do Livramento e pediu lugar de casa para Gracinha, se tornando recém chegado na Comunidade de Soledade. Nesse período também observa as boas relações estabelecidas entre a Gracinha e a comunidade. Portanto, não se sentira à vontade para contestar a propriedade da terra junto a comunidade, avaliando que não haveria adesão suficiente, podendo ainda se prejudicar e ter que sair da Comunidade e deixar sua família numa condição vulnerável.

Em 2007 o encarregado Teco [Nilson Almeida] falece e Gracinha retorna à comunidade e garante a todos que será mantido os costumes já estabelecidos nas

relações de uso da terra. Com efeito, o agente de saúde Nilton, filho de Teco, se torna o encarregado da terra. De acordo com a “história contada”,

O Nilton se colocou como encarregado das terras e começou o massacre com esse povo. Eles já não podiam mais tirar palha, entulho para fazer as casas, não podiam mais roçar, só se pagasse o ano, quem não pagasse, não roçava mais, não podiam tirar juçara, só se ele dissesse, enfim a escravidão voltou na Fazenda Soledade (ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS NEGROS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA REGIÃO DE SOLEDADE, 2013. No prelo).

Em 2012, Nilton e Valdirene concorrem a presidência da Associação Comunitária, com vitória soberana de Valdirene Chagas, que foi professora da comunidade pelo município e prestava apoio a comunidade.

Em 2014, Gracinha falece e ninguém mais da Família Carvalho e Oliveira vai até a área para esclarecer como se daria a administração a partir de então. Nesse mesmo ano, Nilton solicita a cópia da escritura de testamento de Olímpia que estava em posse do Seu Denivaldo, alegando que precisava fazer uma denúncia na delegacia, mas o documento não é devolvido e, a partir de então Nilton passa a impor maiores restrições de acesso aos recursos naturais alegando ser herdeiro das terras.

Fato que não é reconhecido pela comunidade, afinal é de conhecimento comum que Nilton é filho de Nilson Almeida (o Teco) e Raimunda Páscoa de Piedade (a Dozinha) e tem como irmãos: Nilson Almeida (o Almeidinha), Olívia Olímpia Almeida Sobrinho, Vinícius Almeida Sobrinho, Ana Ângela Almeida Sobrinho e Virgínia Almeida Sobrinho. Dessa forma, Nilton é herdeiro, mas sua herança compartilhada com os irmãos corresponde as cinco quadras que seu pai teria recebido na Comunidade de Soledade como testamenteiro de Olímpia Carvalho e Oliveira e não herdeiro da totalidade da área da Fazenda Soledade.

Apesar disso, as regras impostas pelo Nilton mantiveram-se sendo observadas pela grande maioria da comunidade, mas alguns grupos familiares começaram a apresentar resistências, especialmente com relação ao pagamento do fôro das terras, motivando debates internos a respeito.

Com o tempo, a exploração do trabalho e as restrições impostas fomentaram as resistências. Nos anos de 2014 e 2015, a Comunidade de Soledade, passa a tomar conhecimento dos seus direitos como comunidade negra rural remanescente de quilombo por meio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Com isso, história comunitária é registrada, passam a reivindicar o reconhecimento da autodefinição como quilombola junto a Fundação Cultural Palmares, o que se consolida com a certificação em 6 de maio de 2016. Com a certificação, a Comunidade discute sobre a necessidade de regularizar a área e em 2017 foi aberto processo administrativo no Instituto de Colonização e Terras do Maranhão solicitando a regularização fundiária do Território Quilombola de Soledade.

Nos últimos anos, registramos várias situações de conflito, discussões entre Nilton e alguns comunitários que se opuseram a seguir as “regras”, inclusive com trocas verbais de ameaças. A disputa passou a incorporar processos no âmbito do judiciário promovidos por Nilton contra a presidente da associação, Valdirene Chagas. De outro modo, os boletins de ocorrência registrados por membros da associação, nunca foram investigados pela Polícia Civil.

Assim sendo, as comunidades que compõem o Território de Soledade seguem na luta pela regularização fundiária do Território, contexto em que esse projeto representa a busca por liberdade, em memória de um passado de forte submissão aos senhores e patrões, que através do suor desses trabalhadores conquistaram seus patrimônios. Garantir o modo de vida, nas suas formas intrínsecas “de criar”, “de fazer” e “de viver”, com total autonomia, define o principal objetivo desse processo de emancipação e luta comunitária ao longo dos anos.

SEÇÃO 4- O BUMBA MEU BOI COSTA DE MÃO DE SOLEDADE: MANIFESTAÇÃO QUE UNIFICA OS GRUPOS

A manifestação do Bumba Meu Boi é uma das principais expressões da tradição popular na cultura do Estado do Maranhão. Inclusive, a manifestação foi reconhecida em 2012 como patrimônio cultural do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)¹⁸.

De acordo com ROCHA (2014):

O bumba meu boi maranhense apresenta-se em diferentes modalidades, sugestivamente designadas sotaques, às quais correspondem estilos rítmicos e musicais, assim como personagens, indumentárias, formas de organização social, padrões coreográficos e

¹⁸ O complexo Bumba Boi foi titulado como patrimônio imaterial da humanidade em 30 de agosto de 2011, sendo registrado no Livro de Registro das Celebrações, com base no Decreto Federal Nº 34718/11 (SECMA).

territórios específicos. Convencionalmente, os bois classificam-se nos sotaques de *zabumba* ou de Guimães, *de matraca* ou *da ilha*, *de pandeirões* ou *de Pindaré* ou *da Baixada*, *de costa-de-mão* ou *de Cururupu*, e, finalmente, *de orquestra*. Embora essas classificações sejam acionadas efetiva e recorrentemente como sinais diacríticos pelos grupos, orientando inclusive políticas públicas diferenciadas conforme o sotaque, ainda assim não podem cobrir toda a diversidade dos bois do estado, havendo bois que não se enquadram bem num ou outro sotaque, permanecendo, de certa forma, inclassificáveis (ROCHA, 2014, p. 16).

Como citado, um dos sotaques característicos da manifestação é o “costa de mão ou de Cururupu”. No Território Quilombola de Soledade encontramos o centenário Bumba Meu Boi Costa de Mão de Soledade, formalmente organizado por meio da Associação Cultural da Comunidade Quilombola de Soledade e Adjacências, criada em 2012.

O Batalhão é formado por membros das comunidades que compõem o Território de Soledade e comunidades circunvizinhas. A organização do Boi e a realização do festejo é centralizada na Comunidade Quilombola de Soledade, onde estão localizados a Igreja Católica e o barracão de festa. As apresentações do Batalhão acontecem na referida Comunidade, em municípios vizinhos e na capital do estado.

Ao buscar informações sobre a história do Bumba Meu Boi Costa de Mão de Soledade encontramos o seguinte relato de um comunitário publicado no Inventário do Boi Costa de Mão organizado pela Prefeitura Municipal de Cururupu:

Segundo o Sr. Domingos Tingido, até hoje permanecem vivas as lembranças de quando tinha 10 anos de idade, em 1919, na Soledade, na época zona rural de Cururupu. Participou do início do Boi da Soledade “Eu brincava com um maracazinho feito lata de “Tintol”. Depois ia dormir na beira da fogueira que servia para afinar os pandeiros e, no dia seguinte, eu acordava todo cinzento, igual uma troíra” _ palavras do seu Domingos, sorrindo. A brincadeira começou na roça com os lavradores campinando, e entre uma toada e outra se animaram pra fazerem um bozinho. A dúvida era o material, resolveram então fazer um boi de côfo enorme, com “chavelho” (chifre) de galho de mato e assim o fizeram. Para enfeitar o Fama pegaram papel brilhoso de carteira de cigarro comprada, na Vila de Cururupu, na quitanda do Sr. Ricardo Cordeiro, colavam com grude de Tapioca, que depois com o sereno, saía todinho. Aí foram fazer os pandeiros com os arcos de madeira de Jenipapeiro coberto com couro de Cotia e era afinado no fogo da fogueira, que ficava acesa a noite toda para essa finalidade. E depois de tudo pronto, foram brincar o Boi de Pandeiro. Tempos depois, o Sr. Benedito Almeida, morador de Cacilha, convidou o pessoal para fazerem uma brincadeira mais

organizada. Todos concordaram. Fizeram então um boi enorme feito de miolo do talo de Buriti com a ossada da cabeça do boi, o animal. O boi era tão grande e pesado que precisava de duas pessoas para carregá-lo. Colocaram então, um cacete que ia do meio da cabeça até o rabo e seguravam um na frente e outro atrás. O couro era de saco de estopa e os enfeites eram de malacacheta, que era um papel brilhoso de várias cores. Era colado com grude de Tapioca que sempre desgrudava com o sereno. Assim, seguiram por muitos anos com o Sr Benedito Mendes, à frente da brincadeira, que ao sentir-se velho e cansado de apanhar baque e campear, chamou Gorgonho que morava na comunidade de Bacabal, bem próximo à Soledade, para tomar conta da brincadeira e depois o mesmo convidou o Sr. Raimundo Abre, sogro de Militino, e os dois cantaram juntos até a morte de Gorgonho. Ficando o Sr. Raimundo Abreu por muitos e muitos anos seguintes. Seu Domingos, que já era rapaz, continuou brincando no boi e não dormia mais à beira da fogueira para esquentar o frio. Depois de muitos anos brincando com o boi grande forrado de saco de estopa, procuraram Joca Azevedo para fazer um boi mais bonitinho, mas ainda continuava com a caveira da cabeça do boi de verdade. Depois que Joca Azevedo adoeceu, Paulo Mafra passou a fazer o boi com couro de veludo e bordado de canutilhos e miçangas, surgindo então o Boi da Soledade. O primeiro Boi de Pandeiro e para o qual também, fizeram carcaças e bordados, Seu Arcelino do Baiano, também fez boi para lá e até hoje é guardado na Fazenda Soledade, juntamente com o feito por Paulo Mafra e outro feito por João Jico. Também chamado de ARISCO porque o miolo tinha medo de fogos (PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU, 2018/2019, P 17-18).

A partir do relato do Seu Domingos podemos identificar que o centenário Bumba Meu Boi Costa de Mão de Soledade passou por diversas fases, o que começou com as atoadas improvisadas durante o trabalho nas roças, culminou com formação do “boi de côfo”, passando por um processo de avanço décadas depois com o “boi de canutilho”, até chegar na organização formalizada da associação em 2012.

FIGURA 16- A Senhora Gregória apresentando o bordado de canutilho que produz



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2019

Ao longo dos anos várias pessoas estiveram à frente da organização do Boi, também são identificados diferentes puxadores que deram voz ao Batalhão. De acordo com relatos comunitários o primeiro cantador foi Ageneiro pinto, o segundo Todozi, o terceiro Gorgonha, o quarto Raimundo Abreu, o quinto Seu Nilo, o sexto Fenor, o sétimo Paulo Boi (FIGURA 17), o oitavo Filho e o nono Nelci”. Este último faleceu antes do fechamento deste relatório, na manhã do dia 2 de julho do decorrente ano, fato que causou grande comoção comunitária.

FIGURA 17- Paulo Boi e sua esposa Laudelina (Buche)



Fonte: Acervo da Associação Comunitária

De acordo com relato escrito apresentado pela Associação Comunitária a nossa equipe sobre o processo de transição de Paulo Boi para o Senhor Nelci se deu da seguinte forma:

“Em 2012, Paulo Boi chamou o Senhor Nelci para cuidar do boi, pois ele não dava mais conta e Nelci se tornou presidente do boi até os dias de hoje, com a equipe boa, com o Senhor Denivaldo que é principal compositor da brincadeira, e Ginizinho que com muito amor cuida de tudo com junto com Mimimí, Martinho e outros, e aí temos o sotaque costa de mão de Soledade- Serrano do Maranhão, um batalhão guerreiro e centenário que é o orgulho de nossa comunidade” (Trecho extraído de relato escrito pela Associação Comunitária).

No sítio virtual do YouTube foi possível encontrar algumas filmagens de apresentações do Bumba Boi Costa de Mão de Soledade em arraiais juninos de diferentes municípios. Abaixo algumas imagens extraídas de vídeos.

FIGURA 18 e 19: As índias do Boi e o sotaque costa de mão



Fonte: imagens do YouTube

O Boi tem se constituído como um importante elo de ligação entre as comunidades que compõem o Território Quilombola de Soledade. Por meio dessa manifestação as comunidades se reúnem ao longo do ano para planejar, organizar, ensaiar e gerenciar as ações relacionadas as apresentações do Boi. Além disso, não podemos deixar de citar que a manifestação está diretamente relacionada ao sagrado, na qual os santos são cultuados com devoção e em comunidade. Nesses termos,

O tradicional ciclo da festa do boi também evidencia seu caráter religioso, e constitui-se de quatro etapas básicas: os ensaios de caráter preparatório, que vão do sábado de aleluia até o dia de Santo Antônio, 13 de junho, ou o sábado mais próximo deste; o batismo – quando o boi recebe as bênçãos de São João, em 23 de junho; as apresentações públicas juninas, que se estendem até o final do mês de junho, em vários arraiais; e a festa da morte do boi, marco final da Boiada, que acontece do mês de julho até outubro/novembro, de acordo com Carvalho (2006). (...) O Boi do Maranhão tem, ainda, uma relação muito estreita com encantados – categoria de seres espirituais recebidos em transe mediúnico: são voduns, gentis caboclos e índios que moram em encantarias africanas ou brasileiras e que incorporam em filhos-de-santo (FURLLANETO, 2010 p. 111).

Nesses termos, embora o Bumba Meu Boi seja considerado um folguedo profano, o sagrado é um importante elemento constituinte dessa manifestação cultural. Como visto, o centenário Bumba Meu Boi de Soledade tem resistido ao longo dos anos, sendo um importante elo de ligação das comunidades que constituem o Território Quilombola.

As reuniões voltadas para a organização do Boi, são espaços de diálogo importantes em que são discutidas as problemáticas enfrentadas pelas comunidades, bem como as estratégias para a solucionar as mesmas. Numa perspectiva ampla, podemos indicar que esse processo também contribui para a gestão territorial e o fortalecimento dos grupos nas formas “de criar”, “de fazer” e “de viver”.

SEÇÃO 5- ASPECTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS

Nesta seção iremos abordar os aspectos sociais, culturais e econômicos do Território Quilombola de Soledade com base nos dados coletados junto aos chefes de famílias das comunidades.

Nível de participação comunitária no Levantamento

No Território Quilombola de Soledade são registradas 68 famílias, distribuídas em cinco comunidades: Soledade, Livramento, Mato Grosso e São José. Desse quantitativo 48 famílias participaram das entrevistas para o levantamento ocupacional, o que nos proporcionou uma amostragem total de 73,43% na participação das famílias.

Perfil dos participantes do Levantamento

Dentre os dados coletados no levantamento ocupacional parte está direcionado na abordagem de questões referentes aos aspectos sociais e culturais. A partir da amostragem das famílias é possível apreender, ainda que superficialmente, o perfil dos participantes comunitários. Para tanto, a sistematização dos dados nos trouxe dados

quantitativos relativos a faixa etária, estado civil, cor, identificação social, prática religiosa e grau de escolaridade. Observe o quadro (1) abaixo:

QUADRO 1- Perfil dos participantes do Levantamento Ocupacional

Faixa etária	15% 15 a 25 anos	22% 26 a 35 anos	17% 36 a 45 anos	13% 46 a 55 anos	15% 56 a 65 anos	13% 66 a 75 anos	6% Acima de 76 anos
Estado Civil	33% União estável	15% casado	43% solteiro	6% divorciado	4% viúvo		
Cor	0% branco	100% preto	0% pardo	0% Amarelo	0% vermelho	0% Não informou	
Identificação	0% Cultura Quilombola	2% Cultura Negra	96% Cultura Negra e Quilombola	0% Outra Cultura	2% Não informou		
Prática religiosa	83% Católica	6% Evangélica	0% Afro	0% Nenhuma	11% Não informou		
Grau Escolaridade	11% Analfabeto	4% Alfabetizado	35% Ens. Fund. Incomp.	15% Ens. Fund. Comp.	6% Ens. Méd. Incomp.	19% Ens. Méd. Comp.	6% Ens. Superior Incomp.

Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais/ITERMA

De acordo com o quadro acima identificamos que a maioria dos chefes de família entrevistados se encontram na faixa etária de 26 a 35 anos de idade, o que corresponde a **22%**. Cerca de **33%** apresentam “união estável” aqui considerada por meio da morada conjunta, não necessariamente aquelas registradas oficialmente. No tocante ao grau de escolaridade, **35%** afirmaram ter o ensino fundamental incompleto. Ao serem questionados como considera sua cor, **100%** afirmaram que são “pretos”/”negros” e, **96%** identificam-se com a cultura quilombola. Sobre a prática religiosa, **83%** são católicos.

Origem das Famílias e vínculos territoriais

A grande maioria absoluta das famílias são notadamente maranhenses oriundas da Microrregião das Reentrâncias Maranhenses. Ao serem questionados sobre a localidade de origem, **63%** dos entrevistados afirmaram que haviam nascido em comunidades que compõem o Território Quilombola de Soledade, enquanto que **16%** nasceram em povoados vizinhos (Alenquer, Cangapara, Santa Rosa e Itaquí) localizados no Município de Serrano. Outra parte significativa dos entrevistados, **14%** afirmaram que nasceram em povoados localizados no Município de Cururupu. Apenas **2%** afirmaram que nasceram no estado do Ceará. Além disso, **5%** dos entrevistados “não informaram” ou “não souberam informar” o local de origem.

Sendo assim, o estabelecimento dessas famílias no Território e os vínculos construídos ao longo dos anos tem relações diversas. A grande maioria, **63%** dos entrevistados vivem “desde que nasceram” no Território, cerca de **15%** são “chegados por motivo de parentesco”, nessa condição alguns chegaram na infância acompanhando os pais, outros já na fase adulta para morar com parentes. Existem também aqueles que são “chegados por motivo de casamento”, correspondente a **6%** dos entrevistados, porcentagem igual também foi identificada no caso dos “chegados por motivo de trabalho”, notadamente lavradores que buscaram terra para botar roça e ao longo do tempo se fixaram no Território. No mais, **10%** dos entrevistados “não informaram” como estabeleceram o vínculo com o território.

Sobre a origem dos pais, **50%** dos entrevistados afirmaram que seus pais nasceram em povoados “fora do território”, mas que fazem parte do Município de Serrano, a exemplo de Paraíso, Cangapara, Cacilha, Boa Esperança dos Campos, Rio de Areia, Campo Novo, Santa Luzia, Brito, Nazaré, Santa Rosa e Para Toco, alguns nasceram em povoados no Município de Cururupu, como Mota e Espírito Santo, outros são oriundos do Município de Bacuri.

Para tentar aprofundar o conhecimento sobre a origem das famílias e os vínculos territoriais, nossa equipe questionou sobre a origem dos pais dos entrevistados, **23%** dos afirmaram que “ambos os pais nasceram no Território” e **21%** afirmaram que “o pai ou a mãe nasceram no Território”, enquanto que **5%** “não informaram” ou “não souberam informar” a origem dos pais.

Em linhas gerais, os dados quantitativos ora apresentados demonstram que a grande maioria das famílias apresentam fortes vínculos com o Território, seja pelo expressivo índice de pessoas que nasceram nas comunidades que compõem o mesmo,

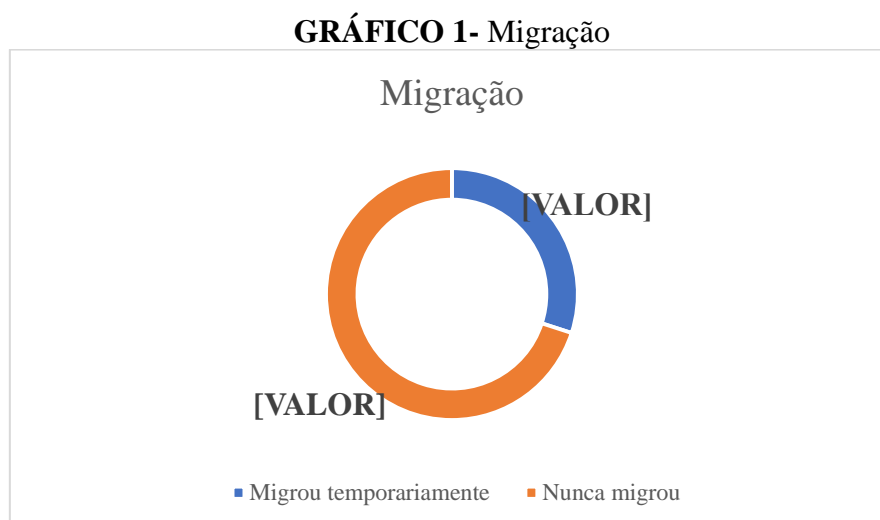
ou que nasceram em povoados vizinhos, ou seja pela origem nos pais, visto que a grande maioria dos chefes de família entrevistados tem pais que nasceram no Território.

Processos migratórios

Ao buscarmos compreender o modo de vida dos grupos que compõem o Território recebemos depoimentos referentes as dificuldades de livre acesso e a terra e dos recursos naturais, tendo em vista que o suposto proprietário da terra impõem diversas restrições no uso dos recursos, aliás esses grupos sempre tiveram restrições de uso dos recursos, começando pelo período da escravidão até os dias atuais.

Essas restrições geraram ao longo dos anos a saída de algumas famílias do Território, ou mesmo de alguns descendentes, já que com a formação de novas famílias nem todos foram autorizados a construir casa. Inclusive, foi possível identificar nos depoimentos que existe uma expectativa eminente de retorno de algumas famílias ao Território após a regularização fundiária em favor do requerente.

Portanto, algumas famílias estabeleceram moradia na Cidade de Cururupu, ou em povoados vizinhos ao Territórios, num processo de “migração forçada” devido as restrições impostas. De outro modo, outras pessoas saíram temporariamente para trabalhar ou estudar. Observe o gráfico abaixo:



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais

É possível observar no gráfico que **30%** dos entrevistados “migraram temporariamente” do Território, as motivações em geral vão de encontro a necessidade de trabalhar e/ou estudar, os destinos citados foram São Luís, Rio de Janeiro. De outro modo, **70%** dos entrevistados nunca migraram do Território, buscando garantir a reprodução social e produção material a partir dos recursos disponíveis.

Características da Unidade Familiar de Consumo

A fim de identificar características da unidade familiar de consumo, apresentamos a seguir um quadro com o perfil geral das famílias tendo como base as seguintes categorias de análise: número de filhos, número de membros da família e benefícios sociais. A análise dessas categorias nos possibilita aprofundar as informações sobre as famílias.

QUADRO 2- Perfil da composição familiar

Número de filhos	48% 1 a 3 filhos	35% 4 a 6 filhos	4% 7 a 9 filhos	4% 10 a 12 Filhos	9% nenhum		
Número e faixa etária dos membros	26 0 a 6 anos	20 7 a 11 anos	23 12 a 18 anos	45 19 a 29 anos	48 30 a 55 anos	27 56 a 79 anos	2 Acima de 80 anos
Benefícios sociais	65% Bolsa Família	0% Seguro Defeso	0% Auxílio Doença	20% Aposentadoria	12% Não informou	4% Nenhum	

Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais

A respeito da composição familiar, **48%** dos entrevistados apresentam de “1 a 3 filhos”. A grande maioria das famílias são compostas por membros na faixa etária de 30 a 55 anos, nesses termos, encontramos uma população notadamente jovem, com plena capacidade de trabalho, mas que enfrenta grandes desafios para permanecer no Território com condições ideais de produção e reprodução. Neste sentido, vamos abordar no tópico seguinte sobre a unidade de produção familiar para avançarmos na análise do perfil das famílias.

No Levantamento ainda identificamos que **65%** dos chefes de família recebem o benefício do “bolsa família”, sendo um importante componente de renda mensal para a

grande maioria das famílias. Outro dado relevante refere-se ao quantitativo de aposentados, posto que **20%** dos entrevistados recebem esse benefício social.

Características da Unidade Familiar de Produção

Sobre a unidade familiar de produção, numa perspectiva ampla, as unidades familiares de produção têm como características principais: a) serem administradas pelos chefes da unidade familiar; b) estarem sistemicamente relacionadas a unidade familiar de consumo, tanto no que se refere a disponibilidade de mão de obra, quanto as necessidades próprias de consumo; c) apresentarem um sistema de produção com culturas anuais e perenes, assim como a criação de pequenos animais, dependendo da disponibilidades de insumos e d) são importantes espaços para a geração de renda familiar.

Para compreender melhor como se dá a questão produtiva, em primeiro lugar é importante mencionar como os participantes do Levantamento descrevem sua “ocupação principal”. Sendo assim, **86%** dos entrevistados afirmaram serem “lavradores”, **7%** atuam como professores, em sua grande maioria na rede municipal de ensino e, **6%** se identificaram em categorias como “dona de casa”, “estivador” e “porteiro”. Portanto, notadamente um Território composto por famílias lavradoras, que também exercem a prática do extrativismo animal e vegetal, o que nos permite identifica-los de modo mais amplo como agroextrativistas.

Em geral o sistema de produção familiar é composto pela roça, horta, criação de pequenos animais, coleta de frutos das áreas de mata e pesca nos campos naturais. Observe o quadro abaixo, no qual apresentamos dados quantitativos a respeito das atividades produtivas.

QUADRO 3- Atividades produtivas

Agricultura	100% “Sim, exerce agricultura”	0% “Não exerce agricultura”	
Cria Animais	79% “Sim, para consumo”	10% “Sim, para venda”	11% “Não cria animais”
Extrativismo	24% “Extrativismo animal”	74% “Extrativismo vegetal”	2% “Não realiza”

Área de produção	56% “Áreas de uso comum”	22% Área individual	22% Área de Terceiro
Apagamento de fôro/arrendamento	36% “Pagam fôro”	64% “não pagam fôro”	

Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/2019

Com base no quadro acima podemos constatar que **100%** dos entrevistados afirmaram que trabalham com a agricultura, atividade tradicionalmente desenvolvida para provimentos das necessidades das famílias. O modo de produção é o costumeiro corte e queima com rotatividade de área. Os cultivos da roça mais expressivos são mandioca, macaxeira, milho, quiabo, maxixe, fava, feijão e arroz, a maior parte da produção é voltada para consumo da unidade familiar. O produto de maior comercialização é a farinha, vendida na própria comunidade e nas feiras de Cururupu para atravessadores ou consumidores finais.

As áreas de produção citadas pelos lavradores variam de acordo com a família e com os vínculos estabelecidos no Território. **56%** realizam seus cultivos em “áreas de uso comum” que fazem parte da área considerada de domínio da associação (embora a associação não tenha a propriedade da terra). Algumas famílias conseguiram estabelecer ao longo do tempo alguns quintais cercados ou situar pequenas áreas na proximidade de suas casas, onde conseguem botar roça com maior autonomia, assim **22%** alegaram que botam roça em “área individual”.

Outros **22%** dependem da “área de terceiros” para conseguir acessar a terra, pelos depoimentos coletados, nessa categoria se encaixam aqueles lavradores que cultivam em áreas de parentes ou mesmo em áreas de conhecidos (posseiros e/ou proprietários) fora do território, pois ainda existem restrições de acesso à terra, que segundo os lavradores são impostas por um suposto proprietário da área do Território.

Nesse sentido, um dado muito importante é o fato de que a grande maioria das famílias pagaram fôro durante muitos anos para este suposto proprietário e ao longo de décadas para os descendentes da Família Carvalho e Oliveira, identificados como primeiros donos da terra (Seção 3). Essa é uma prática característica do processo de pós abolição e que perpetua até os dias atuais. Nos últimos anos, como estratégia de resistência, alguns lavradores deixaram de pagar o fôro, mas **36%** alegam que ainda “pagam fôro” a terceiros anualmente ou eventualmente para conseguir acessar à terra e cultivar.

A esse respeito o Senhor José Nazaré Pires (68 anos) declarou: *“eu trabalho numa área que fica em Santa Luzia, eu tenho que pagar fôro, entrego a 1/3 da parte da produção para o dono da terra”*. O Senhor Martinho Venancio Pires Pererira (67 anos) também comentou sobre o fôro afirmando: *“Eu trabalhava numa área da comunidade, hoje eu pago fôro numa comunidade vizinha, sempre pago fôro... acho que já deve ter entregue 68 paneiros de farinha ao longo do tempo..”*.

Como dito, o pagamento de fôro tem sido combatido por aqueles que apresentam maior resistência a esse regime e lutam pela regularização fundiária do Território, mas ainda existem muitas famílias que se submetem com receio de conflitos. Nos próximos tópicos trataremos com mais detalhes dos conflitos vivenciados no Território.

Retomando as atividades produtivas, **79%** dos chefes de família entrevistados afirmam que criam pequenos animais, como galinhas e porcos, essa produção é voltada sobretudo para o consumo da unidade de produção, algumas pessoas comercializam esporadicamente. Com relação ao extrativismo, identificamos que **74%** realizam com maior frequência o extrativismo vegetal com a coleta de bacuri, bacaba, buriti, manga e juçara, esta última também é comercializada com maior frequência. E, **24%** complementam o consumo familiar com a pesca nos campos naturais que circundam o Território e caçam eventualmente, visto que ainda existem muitas caças disponíveis devido a conservação das áreas de mata.

De modo geral, o sistema de produção familiar é bastante tradicional, caracterizado pela roça de corte e meia voltada para a produção de farinha, a coleta dos frutos disponíveis nas matas, bem como a pesca nos campos naturais. As limitações de acesso aos recursos dificultam o avanço do sistema de produção e conseqüentemente o crescimento econômico. Apesar das oportunidades, muitas famílias necessitam do benefício do bolsa família ou para complementar a renda mensal. Existe a expectativa de que a regularização fundiária em favor da comunidade contribua para a autonomia dos grupos, avanço produtivo e crescimento econômico.

No tópico seguinte apresentaremos o quadro FOFA, em que detalhamos as fortalezas, oportunidades, fraquezas e ameaças para o desenvolvimento social e econômico no Território Quilombola de Soledade.

Fortalezas, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças da produção familiar

Com base nos dados obtidos no Levantamento, já apresentados aqui, realizamos a Matriz de Organização Comunitária, baseada na “FOFA” (Fortalezas, Fraquezas, Oportunidades e Ameças). Geralmente as matrizes de organização comunitária são utilizadas no Diagnóstico Rápido Participativo (VERDEJO, 2010) e tem como objetivo identificar, analisar e visualizar a situação atual dos grupos para conseguir um fortalecimento participativo, contudo, nosso intuito ao trazer essa matriz é apresentar um quadro geral da atividade produtiva no Território Quilombola de Soledade.

<p><i>Fortalezas</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Posto de saúde; - Escola de ensino fundamental; - Rede elétrica na Comunidade de Soledade; - Matas conservadas; - Diversidade de árvores frutíferas; - Campo natural; - Casas de farinha; - Manifestações culturais; - Criação de pequenos animais; 	<p><i>Oportunidades</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Sindicato dos Trabalhadores Rurais; - Fundação Cultural Palmares; - Associativismo; - Extrativismo vegetal e animal; - Agricultura; - Comercialização da farinha; - Comercialização de juçara e bacuri; - Proximidade com a Cidade de Cururupu; - Feiras municipais; - Processo de regularização fundiária pelo ITERMA, a fim de garantir a gestão territorial e ambiental; - Poço comunitário; - Artesanato;
<p><i>Fraquezas</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrada precária; - Falta de energia elétrica para abastecer as comunidades de São José, Águas Belas, Mato Grosso; - Falta de saneamento básico; - Casas de taipa; - Falta de assistência técnica; - Falta de transporte público; - Falta de título coletivo de propriedade; - Falta de rede de cobertura celular; 	<p><i>Ameças</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagamento de fôro para acessar a terra; - Conflito entre quilombolas e suposto proprietário; - Búfalo nos campos inundáveis; - Restrições de acesso aos recursos naturais;

Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais

A partir da matriz FOFA podemos identificar elementos importantes sobre o nível de desenvolvimento socioeconômico das comunidades e avaliar a implementação de políticas públicas que contribuam com a melhoria das condições de vida e trabalho.

É certo que a política da regularização fundiária deve ser priorizada, pois a regularização da terra é um requisito importante para acesso de algumas políticas públicas, a exemplo do Programa Nacional de Reforma Agrária. Contudo, não podemos deixar de considerar que a regularização fundiária isolada não garante a fixação dos trabalhadores rurais no campo, ou mesmo o fim dos conflitos agrários que porventura possam existir.

Para tanto, devem ser planejadas o desenvolvimento de ações que promovam o fortalecimento das práticas produtivas que observem a cultura dos grupos e seus conhecimentos tradicionais, o investimento em infraestrutura básica, o avanço das práticas associativas na gestão territorial e ambiental, a inserção das mulheres e dos jovens em atividades econômicas ligadas a economia solidária, a promoção da cultura afro-brasileira, dentre outros.

Em linhas gerais podemos inferir que o Território Quilombola de Soledade tem um grande potencial de desenvolvimento social e econômico que devem ser observados pelo estado. No âmbito da organização interna, cabe as comunidades definirem seus objetivos e planejar de forma autônoma as estratégias para gerir o Território e buscar juntos ao estado e as organizações não governamentais projetos que venham contribuir para o bem viver dos grupos em sentido amplo.

SEÇÃO 6- AMEAÇAS AO MODO DE VIDA, CONFLITOS E REIVINDICAÇÕES COMUNITÁRIAS

A experiência de atuação da Comissão de Territórios Tradicionais no último ano tem demonstrado que a questão agrária por vezes se sobrepõe a questão fundiária como fator de conflito nas comunidades quilombolas. Diante desse quadro, temos buscado identificar e registrar situações de conflito no relatório do levantamento ocupacional e demais documentos institucionais de modo a buscar meios (através do aparato do estado) para combater situações que venham ameaçar indivíduos ou grupos quilombolas em situação de conflito.

O conflito com o suposto proprietário das terras

No caso do Território Quilombola de Soledade, a Comissão tem recebido muitas denúncias sobre o senhor Nilton Almeida Sobrinho que afirma ser herdeiro da área do Território.

Começamos acompanhar o processo de regularização do Território em meados do segundo semestre de 2018, após a finalização do processo de arrecadação sumária. Nas primeiras reuniões com a presidente da associação fomos informados de que havia um conflito entre quilombolas e um suposto proprietário, contexto em que a regularização da área seria emergencial para resolução.

Membros da comunidade, cientes dos seus direitos enquanto quilombolas, passam a reivindicar a regularização fundiária do Território, o que oficialmente ocorre em 2017 com a abertura do processo no ITERMA. Esse fato teria contrariado o senhor Nilton, que segundo as informações recebidas, teria sido um dos encarregados a serviço dos antigos donos da terra, membros da família Carvalho e Oliveira, mesmo com o falecimento dos antigos patrões, o mesmo buscou manter as relações de poder já existentes sobre a justificativa de que a propriedade da terra teria sido repassada ao mesmo, posto que Olímpia Carvalho e Oliveira beneficiou o seu falecido pai em testamento.

Sendo assim, ao longo dos anos Nilton teria imposto aos comunitários uma série de restrições de uso dos recursos naturais, dentre os quais: o pagamento de fôro exigido para aqueles que botavam roça (FIGURA 20); a coleta de juçara deveria (deve) passar por sua autorização; assim como a derrubada de essências florestais, mesmo que para uso doméstico; a construção de casas também é restrita; entre outras ações que limitavam (e limitam) em muito a autonomia comunitária e beneficiaria o suposto proprietário. É certo que essas práticas já existiam mas ao que parecer sua postura se mantinha mais intensificada do que com a experiência do encarregado anterior, que inclusive era seu pai.

FIGURA 20- Senhor Demizinho apresentando os recibos do pagamento do fôro



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais, 2019.

A respeito do pagamento do fôro o senhor Deminho descreveu que:

“Nós pagávamos dois paneiros por linha, agora há ameaça de pagar três paneiros por Nilton, caso ele ganhe a causa da terra que se diz dono. Eu paguei muitos anos e tenho os recibos. O pagamento era uma vez por ano, falavam que os recibos servirão pra gente se aposenta (...) Raimundo Branco deixou de fazer roça na comunidade porquê não pagou o fôro (...) outros estão agora na mesma situação” (Domingos Reis Filho, 61 anos).

Nos últimos dois anos algumas famílias têm resistido com mais intensidade a observância dessas restrições, especialmente com relação ao pagamento de fôro, mas notadamente um quantitativo significativo das famílias ainda se submetem com receio de conflito e de deixar a família em condições de vulnerabilidade sem ter onde roçar. Em 2018, muitas famílias não roçaram devido as tensões desencadeadas com o andamento do processo de regularização.

Na memória dos anciões da comunidade de Soledade, que inclusive teriam relação direta de convivência com a família Carvalho e Oliveira, as terras do Território nunca teriam passado por um processo de regularização fundiária, apenas teriam sido produzidas escrituras de testamento das terras na condição de herança, fato que não teria beneficiado o senhor Nilton Almeida Sobrinho, conhecido como Teco, pai de Nilson.

Portanto, não há reconhecimento por parte dos anciões de que a propriedade da terra seria de domínio do mesmo, mas sim das comunidades que formam o Território.

Também não é reconhecido o direito de posse, posto que o senhor Nilton não constituiu morada e nem benfeitorias no Território. Outro elemento apontado é o fato do mesmo não ter apresentado até o momento título de propriedade em seu nome.

Apesar disso, o mesmo tem buscado manter sua posição de proprietário, procurando o apoio de alguns membros da comunidade, o que conseqüentemente têm causado divergências internas. Ainda segundo relatos, recentemente ocorreram reuniões com membros da associação e o suposto proprietário na tentativa de resolver as discordâncias, mas acabaram em discussões calorosas.

Esgotada as possibilidades de diálogo no âmbito comunitário, a associação buscou a intervenção da segurança pública registrando boletins de ocorrência, foram marcadas duas audiências na delegacia, mas o mesmo não teria comparecido para prestar depoimento. De acordo com a presidente da associação também já foi encaminhada denuncia para Defensoria Pública da União. A principal reivindicação da Associação é a de que o senhor Nilton comprove que é proprietário da terra.

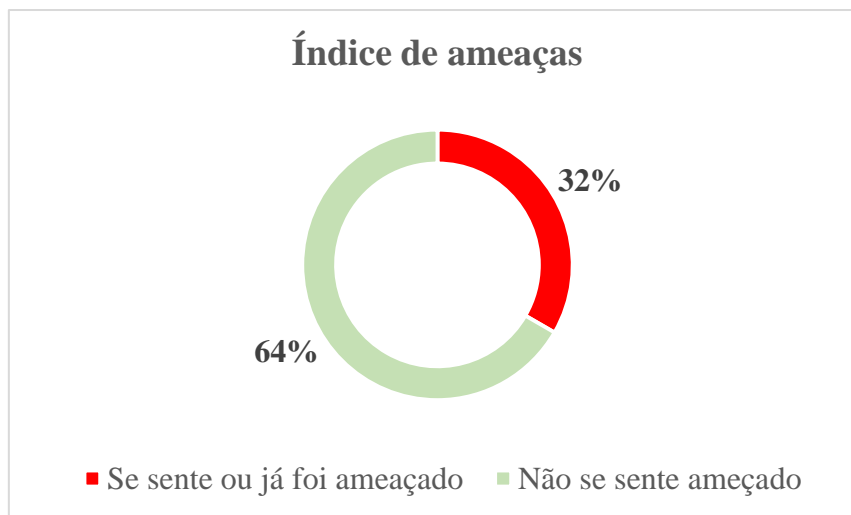
A última informação que recebemos sobre o caso, precisamente no início do mês de fevereiro do decorrente ano, foi a de que o suposto proprietário estaria reformando a antiga casa grande da família Carvalho e Oliveira para estabelecer moradia na Comunidade Quilombola de Soledade, o que seria interpretado como uma estratégia para adquirir o direito de posse. Atitude desaprovada pelos membros da comunidade.

No âmbito do governo do estado, além do ITERMA, esse caso tem sido acompanhado pela Rede de Proteção Quilombola liderada pelo Tenente-Coronel Araújo da Polícia Militar. Até o fechamento desse relatório não tomamos conhecimento sobre intervenções da PM no Território, apenas que tratativas nesse sentido estão sendo realizadas entre a Rede de Proteção e a associação comunitária.

Ameaças ao modo de vida

Uma das perguntas realizadas pela nossa equipe aos chefes de família é: “você já foi ameaçado (ou se sente ameaçado) ao exercer alguma atividade produtiva em áreas de uso comum?”. O resultado desse questionamento foi quantificado no gráfico abaixo, observe:

GRÁFICO 2- Índice de ameaças



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/2019

Em resposta ao questionamento citado acima, **64%** dos chefes de família afirmaram que não se sentem ameaçados ao exercer atividades produtivas em áreas de uso comum, embora alguns tenham admitido que existem restrições de acesso aos recursos naturais conforme registramos a seguir:

“Não me sinto ameaçado, mas sempre tive que pedir autorização ao patrão” (Martinho Venancio Pires Pereira, 67 anos).

“Não me sinto ameaçado, mas reconheço a dificuldade que temos para acessar os recursos” (José Nazaré Pires, 65 anos).

“Não me sinto ameaçado, mas preciso pedir para aquele que se diz proprietário da terra” (Geminiano Davino Reis, 69 anos).

“Não me sinto, mas meu pai já foi ameaçado pelo que se diz dono” (Roney Machado Mafra, 23 anos).

Como visto as relações de subordinação ainda se fazem presentes nas comunidades, algumas famílias estão resistindo a esses regimes, mas outras não conseguiram romper. Além disso, **32%** dos chefes de família alegaram que se sentem ameaçados ao exercer atividades produtivas em áreas de uso comum. A seguir registramos alguns relatos, a saber:

“Sim, fui impedido de fazer roçado e outras atividades” (Antonio Carlos Silva Pinto, 39 anos).

“Sim, por conta do encarregado da terra” (Denivaldo Cordeiro Filho, 22 anos).

“Me sinto ameaçado por ser impedido de trabalhar e fui obrigado a sair da comunidade” (Paulo Jorge Pinto Mafra, 61 anos).

“Sim, não me deixa plantar ou fazer meus roçados” (Magna Pinto Mafra, 68 anos).

“Sim, sou proibida de trabalhar na comunidade” (Laudelina Pinto Mafra, 85 anos).

“Sim, Já fui ameaçado por tirar juçara para o meu próprio sustento” (Sueli Piedade, 43 anos).

“Sim, porque não pode tirar nenhum cipó” (Elia Maria Pinto, 28 anos).

“Sim, já fui impedido” (Domingos Reis Filho, 62 anos).

“Sim, não pude tirar madeira no meu próprio quintal para fazer um canteiro” (Maria do Socorro Silva, 48 anos).

“Sim, somos privados de muitas coisas” (Letícia Silva).

“Sim, porque até um cipó tem que pagar” (Cleonilce Pison, 39 anos).

A partir dos relatos é possível apreender algumas razões pelas quais comunitários se sentem ameaçados. O quantitativo é bastante expressivo e precisa ser relativizado, pois nem todos se sentem confortáveis e encorajados de relatar ou mesmo denunciar sua indignação sobre determinadas questões. Durante o trabalho de entrevistas foi possível observar conversas paralelas dos comunitários em que foram expressas várias situações de constrangimento vivenciadas pelos mesmos, mas que durante a entrevista oficialmente, a resposta foi contida e objetiva sem detalhamento de situações específicas.

De todo modo, não podemos deixar de considerar que grupos agroextrativistas, que dependem da terra e dos recursos florestais para garantir sua reprodução social e produção material e, que vivem subordinadas à sérias limitações de acesso, inclusive em áreas consideradas de uso comum, estão incontestavelmente com o modo de vida ameaçado. O que vai de encontro a violação de direitos, precisamente direitos territoriais originários, ou seja, direito à vida, à existência, à integridade física, cultural e espiritual dos povos e comunidades tradicionais.

Reivindicações comunitárias

Ao final da entrevista os chefes de família tinham um espaço livre para fazer observações adicionais ou mesmo reivindicações do que poderia repercutir em melhorias para as comunidades presentes no Território, a seguir iremos transcrever alguns relatos que representam os anseios gerais.

“Peço titulação da área quilombola, casas, estrada, água potável” (Maria de Lurdes Silva, 34 anos).

“Eu não tenho onde trabalhar e o trabalho é importante, precisamos de água também” (José Nazaré Pires, 65 anos).

“Faço pedido para que nossa comunidade tivesse curso de agricultura” (Roney Machado Mafra, 23 anos).

“Eu quero voltar para onde eu nasci e me criei, quero continuar trabalhando, sem que alguém me proíba, que os impostores sejam punidos” (Paulo Jorge Mafra, 61 anos).

“Primeiro liberar a terra pra nós por conta do conflito. A estrada não está adequada. Mais benefício pra comunidade” (Elia Maria Pinto, 28 anos).

“Precisamos de casa e canteiros produtivos” (Claudilene Luz, 82 anos).

“moradia digna, titular a área para trabalhar melhor” (Inocencio da Cruz Reis Piedade, 64 anos).

“Estrada vicinal e água” (Magna Rosa Pinto Mafra, 58 anos).

De acordo com a reivindicações acima identificamos que as necessidades mais expressivas das comunidades são: regularização fundiária; infraestrutura básica com pavimentação da estrada, construção de casas e saneamento básico; fomento da produção de base familiar com a proposta de canteiros produtivos. Essas são as prioridades elencadas pelos comunitários, entendidas como fundamentais para o desenvolvimento social e econômico do Território Quilombola de Soledade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de elaboração deste levantamento ocupacional- constituído a partir do levantamento de dados em campo, pesquisa documental e escrita do presente trabalho- configurou-se numa experiência enriquecedora e desafiadora para a Comissão

de Territórios Tradicionais. Afinal, cada território quilombola tem suas especificidades e trajetória própria.

Nosso maior desafio foi identificar, registrar e analisar elementos dessa trajetória com as limitações metodológicas e temporais vigentes, buscando apresentar um panorama situacional das comunidades com compõem o Território Quilombola de Soledade, em atendimento ao disciplinamento previsto na Instrução Normativa 001/2018 de modo a dar andamento ao processo administrativo de regularização fundiária.

O Território Quilombola de Soledade nos convida a refletir sobre a história de luta e resistência das comunidades negras rurais diante das múltiplas estratégias de exploração do trabalho por agentes dominantes. E, como esses sujeitos, objetivados na identidade coletiva quilombola busca acessar direitos frente aos seus antagonistas e os aparatos do estado, sobretudo na reivindicação da regularização fundiária.

O processo de ocupação das terras do Território- de acordo com memória coletiva e resultados da pesquisa documental- nos reporta ao período imperial, marcado pela economia mercantilista com a expansão da monocultura intensiva, latifundiária e concentradora de renda, cuja mão de obra era constituída por índios e negros africanos escravizados. Com a gradual decadência da economia do açúcar e do algodão, as famílias nobres foram perdendo o poder econômico conquistado outrora, com isso a manutenção da mão-de-obra escrava, com custos crescentes, tornou-se inviável. Especialmente após o processo de abolição da escravatura. Mas afinal, o que aconteceu com os grupos escravizados nesses engenhos?

No caso da Fazenda Soledade podemos inferir que muitos escravos e seus descendentes permaneceram na área, buscando garantir a sobrevivência a partir da implantação dos roçados, da tradicional prática de produção da farinha e extrativismo animal e vegetal. Apesar disso, essas famílias não conquistaram a autonomia plena, pois as relações assimétricas de poder se perpetuaram a serviço dos brancos descendentes, que passaram a exigir o fôro da terra ou parte da produção das famílias, além da prestação de pequenos serviços diários não remunerados. Seria uma espécie de escravidão revisitada, mantida ao longo tempo?

Passados quase dois séculos desde o primeiro registro de existência da Fazenda Soledade e 131 anos após a abolição da escravatura, encontramos um grupo de comunitários clamando por liberdade para garantir seu modo de criar, de fazer e de viver.

De acordo com os resultados dos dados coletados no levantamento ocupacional, as comunidades do Território se encontram numa condição de grande vulnerabilidade social. Falta infraestrutura básica e o livre acesso aos recursos naturais.

Nesse contexto, a expectativa é de que o processo de regularização fundiária em curso desenvolvido pelo Estado do Maranhão em favor da associação quilombola contribua para o desenvolvimento social e econômico, especialmente no rompimento de antigas relações de subordinação e, conseqüentemente com a conquista da liberdade.

REFERÊNCIAS

ALMANAK.... **Almanak do Maranhão**: 1869. São Luís: TYP. B. de Mattos,1869. 200p.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faixinais e fundos de pasto**: terras tradicionalmente ocupadas. Alfredo Wagner Berno de Almeida. – 2.^a ed, Manaus: PGSCA–UFAM, 2008.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Os quilombos e as Novas Etnias**. In: ALMEIDA. Alfredo Wagner Berno de. **Quilombolas e novas etnias**. Manaus: UEA Edições, 2011.

AMARAL. José Ribeiro do. **O Estado do Maranhão em 1896**. São Luís-Maranhão. Tip. Frias. 1898.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS NEGROS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA REGIÃO DE SOLEDADE. **Manuscrito do Histórico da Comunidade Quilombola de Soledade**. Elaborado em 10 de maio de 2013. No prelo.

BRAGA, Yara Maria Rosendo de Oliveira. **Território étnico**: conflitos territoriais em Alcântara, Maranhão. Orientador: Prof. Dr. Pedro Ribeiro Moreira Neto. Co-orientador: Prof. Dr. Antônio Carlos Machado Guimarães. Dissertação (mestrado). Pós Graduação em Planejamento Urbano e Territorial. Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento do Universidade Vale do Paraíba. 156f. 2011.

FILHO, Jomar Fernandes Pereira. **Formação econômica do maranhão**: superexploração e estado oligárquico como entraves ao desenvolvimento. São Luís-MA, 2015. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo1/formacao-economica-do-maranhao-superexploracao-e-estado-oligarquico-como-entraves-ao-desenvolvimento.pdf> acesso: 25/05/19.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Certidões expedidas às comunidades remanescentes de quilombos (crqs) atualizada até a portaria nº- 104/2016**,

publicada no dou de 20/05/2016. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/COMUNIDADES-CERTIFICADAS.pdf> acesso: 19/06/19.

FURLLANETO, Beatriz Helena. **O Bumba-meu-boi do Maranhão:** território de encontros e representações sociais. R. RA'E GA, Curitiba, n. 20, p. 107-113, 2010. Editora UFPR. Disponível em: <file:///C:/Users/Anny/Downloads/20615-74058-1-PB.pdf> acesso: 01/04/19.

IBGE. **Guimarães, Maranhão, Brasil:** História e fotos. 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/guimaraes/historico> acesso: 05/04/19.

INCRA. **Regularização de Territórios Quilombolas:** perguntas & respostas. Atualizado em 13/04/2017. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-perguntasrespostas-a4.pdf> acesso: 05/12/18.

LACROIX, Maria de Lourdes Lauande. **A educação na Baixada Maranhense:** 1822/1889. Dissertação (Mestrado em Educação) - FGV - Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 1982.

MOTA, Antonia da Silva. **Família e patrimônio no Maranhão do séc. XVIII.** 2001, Pernambuco, 2001.

OLIVEIRA, Gabriel Abílio de Lima. **Liberalismo e religião no império brasileiro:** período regencial (1831-1840). XXVIII Simpósio Nacional de História. Florianópolis-SC, 2015. Disponível em: http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1427759981_ARQUIVO_ArtigoANPUH.pdf acesso: 05/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU. **Inventário do Bumba Boi Costa de Mão.** 2018/2019. Disponível em: <http://cururupu.ma.gov.br/uploads/documentos/Inventario%20Bumba%20Boi%20Costa%20de%20M%C3%A3o.pdf> acesso: 03/04/19

ROCHA, Alexandre Nazareth da (Coord.); FIGUEIREDO, Wilmara; CARVALHO, Luciana Gonçalves de. **Comédias do bumba meu boi do Maranhão.** Santarém: Cumbuca, 2014.

SALDANHA, Flávio Henrique Dias. **Vigiar, proteger e defender a Nação:** Guarda Nacional, Exército e a formação do Estado imperial brasileiro. Florianópolis-SC, 2015. Disponível em: http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434210233_ARQUIVO_ComunicacaoAnpuhSCFlavioSaldanha.pdf acesso: 03/04/19

SOARES, José Silva, Flávio; Cortez Silva, Sílvia. **No avesso da forma:** Apontamentos para uma Genealogia da Província do Maranhão. 2008. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008.

VIVEIROS, Jerônimo de. **História do Comércio do Maranhão.** São Luís: Associação Comercial do Maranhão, 1954.

ZIMBRÃO, Ricardo Affonso de Paula; SILVA, Mario Roberto Melo. **O comércio marítimo do maranhão no século XIX**. VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e 9 Conferência Internacional de História de Empresas – ABPHE, 2009. Disponível em: http://www.abphe.org.br/arquivos/ricardo-zimbrao-affonso-de-paula_mario-roberto-melo-silva.pdf acesso: 06/05/19.

Documentos Jurídicos

AMAPÁ. **Lei n.º 1.505, 23 de Julho de 2010**. Dispõe sobre o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, desintrusão, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das Comunidades Quilombolas do Estado do Amapá. Disponível em: <http://cpisp.org.br/lei-n-o-1-505-23-de-julho-de-2010/>

BAHIA. **Constituição do Estado da Bahia**. Disponível em: https://www.al.ba.gov.br/fserver/:imagensAlbanet:upload:Constituicao_2018_EC_251.pdf acesso: 05/12/18.

BRASIL. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm acesso: 05/12/18.

BRASIL. **Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988**. Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares - FCP e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7668.htm acesso: 05/12/18.

BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm acesso: 05/12/18.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

ESPÍRITO SANTO. **Lei n.º 5.623, de 9 de Março de 1998**. Reconhece a propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos Quilombos, em atendimento ao artigo 68 do ATO das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal

GOIÁS. **Constituição do Estado de Goiás**. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/constituicoes/constituicao_1988.htm acesso: 05/12/18.

MARANHÃO. **Constituição do Estado do Maranhão de 05 de outubro de 1989**. Disponível em: <http://legislacao.al.ma.gov.br/ged/cestadual.html> acesso: 05/12/18.

MARANHÃO. **Lei Estadual Nº 9.169 de 16 de abril de 2010**. Dispõem sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e dá outras

providências. Disponível em: <http://www.iterma.ma.gov.br/leis-e-normas/> acesso: 25/11/18.

MARANHÃO. Decreto Estadual Nº 32.433 de 23 de novembro de 2016. Regulamenta a Lei Estadual Nº 9.169, de 16 de abril de 2010, que dispõem sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e dá outras providências. Disponível em: <http://www.iterma.ma.gov.br/leis-e-normas/> acesso: 25/11/18.

MARANHÃO. Instrução Normativa Nº 001 de 03 de abril de 2018. Disciplina o procedimento para o reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelas comunidades quilombolas de que tratam o art. 229 da Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Estadual Nº 9.169 de 16 de abril de 2010 e o Decreto Estadual Nº 32.433 de 23 de novembro de 2016. Disponível em: <http://www.iterma.ma.gov.br/leis-e-normas/> acesso: 25/11/18.

MARANHÃO. Decreto nº 11.901 de 11 de junho de 1991. CRIA, no Estado do Maranhão, a Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses com limites que especifica e dá outras providências. Disponível em: https://documentacao.socioambiental.org/ato_normativo/UC/304_20100823_150533.pdf f acesso: 20/06/2019.

OIT. Convenção 169 OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%C2%BA%20169.pdf> acesso: 05/12/18.

PARÁ. Constituição do Estado do Pará de 05 de outubro de 1989. Disponível em: <https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/228> acesso: 05/12/18.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL. Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses. Disponível em: <https://uc.socioambiental.org/arp/782> acesso: 15/05/2019

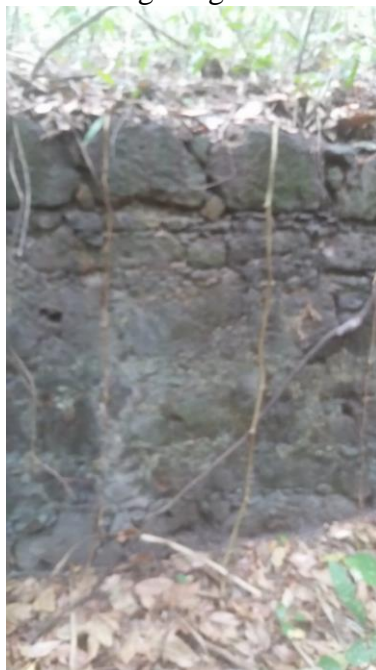
ANEXO 1- Fotos apresentadas pela Associação

FIGURA 1- Valdirene Chagas, a presidente da Associação nas ruínas do engenho hidráulico de Soledade



Fonte: acervo da associação comunitária/2018

FIGURA 2- Muro do antigo engenho hidráulico de Soledade



Fonte: acervo da associação comunitária/2018

FIGURA 3- Lápide Rosa Hellena Pires Lima

Fonte: acervo da associação comunitária/2018

FIGURA 4- Lápide de José Marianno Ferreira

Fonte: acervo da associação comunitária/2018

FIGURA 5- Lápide de José Pires da Fonseca

Fonte: acervo da associação comunitária/2018

FIGURA 6- Lápide de Carlos Manoel de Carvalho e Oliveira

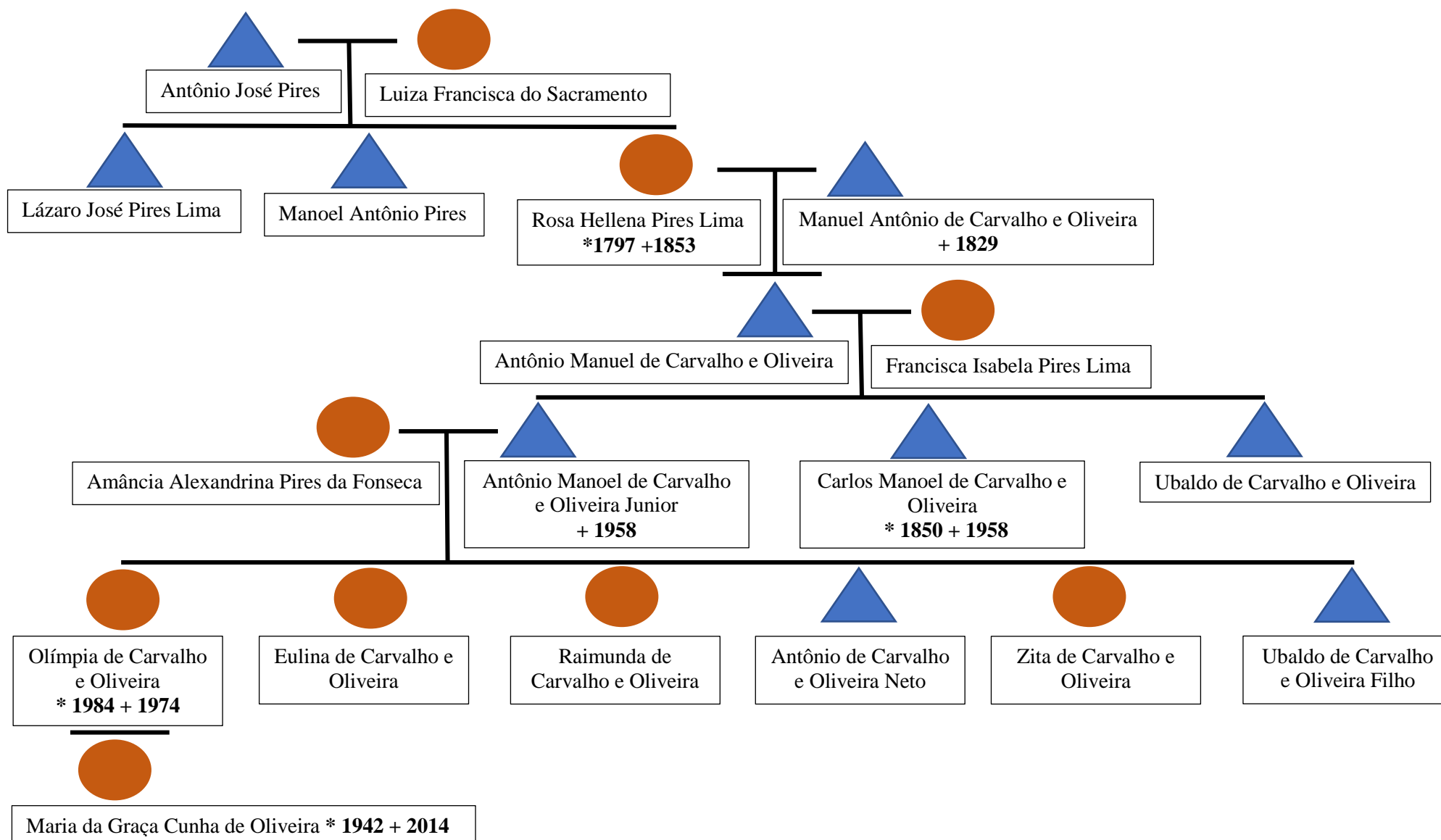
Fonte: acervo da associação comunitária/2018

APÊNDICE 1- Lista de moradores do Território Quilombola de Soledade que participaram do levantamento ocupacional

Nº	Nome do chefe(a) de família	Conjuge/companheira(o)	Comunidade
01	Maria da Graça Cordeiro Cruz	Manoel Inácio da Cruz Filho	Paraíso
02	José Nazaré Pires	Antonia Eulalia Borges Pires	Mato Grosso
03	Carlos Augusto Chagas	Lucilene do Nascimento C. Chagas	Soledade
04	Paulo Jorge Pinto Mafra		Soledade
05	Domingos Reis Filho	Maria Isabel Mafra Conde	Soledade
06	Letícia Brito da Silva		Mato Grosso
07	Martinho Venancio Pires Pereira		Águas Belas
08	Aline Reis Brito		Aguas Belas
09	Luís Santos Chagas	União estável	Soledade
10	Ana Tereza Pinto Reis	União estável	Soledade
11	Inocencio da Cruz Reis Piedade		Soledade
12	João Carlos Silva dos Anjos		Soledade
13	Maria Dilce Silva Pinto	Nelci de Almeida Pinto	Soledade
14	Marilurdes Silva Pinto		Soledade
15	Rosemir Cordeiro	João Batista Silva dos Anjos	Soledade
16	Gregória Mercedes Ferreira		Soledade
17	Maria Rosa Reis Piedade	Francisco Pinto Reis	Soledade
18	Elivrando Pinto	União estável	Soledade
19	Eloelis Reis Cordeiro	União estável	Soledade
20	Denivaldo de Nazaré Piedade Cordeiro Filho	União estável	Soledade
21	Claudilene Silva da Luz		Soledade
22	Sueli Piedade	Denivaldo de Nazaré Piedade Cordeiro	Soledade
23	Ostevaldo do Nazare		Soledade

	Piedade Cordeiro Junior		
24	Luis Marques Chagas		Soledade
25	Josielma Santos Chagas		Soledade
26	Laudelina Maria Pinto Mafra		Soledade
27	Maria de Lurdes Santos da Silva		Mato Grosso
28	Magna Rosa Pinto Mafra		Soledade
29	Marilia Silva Pinto		Soledade
30	Antonio Carlos Silva Pinto		Soledade
31	Elisane de Nazare Piedade Cordeiro		Soledade
32	Ronaldo Pereira dos Santos		Mato Grosso
33	Maria José de Nazaré Silva Morais	José Luís Reis	Mato Grosso
34	Lurdes Maria Santos Silva		Mato Grosso
35	Elia Maria Pinto	Denilton de Nazaré Piedade Cordeiro	Soledade
36	Maria do Socorro Piedade Silva		Soledade
37	Geminiano Davino Reis	União estável	Soledade
38	Cleonice Pison	União estável	Soledade
39	Nailse Reis Cordeiro		Soledade
40	Natividade de Nazare Reis Brito	União estável	Soledade
41	Kiane Reis Brito		Soledade
42	Roney Machado Mafra		Soledade
43	Valdirene Chagas da Cruz	Carlos Inácio Cordeiro da Cruz	Soledade
44	Jessica Brito Monteiro		Soledade
45	Elinalva Costa Reis		Soledade
46	Maria Felicia de Nazare Silva Gomes	Luis Carlos Miranda Gomes	Soledade

APÊNDICE 2- Diagrama de parentes da “Família Carvalho e Oliveira”





GOVERNO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO
DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
COMISSÃO DE TERRITÓRIOS TRADICIONAIS

RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO
TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE SOLEDADE
SERRANO DO MARANHÃO-MA
(Processo Administrativo 0101519/2017)

SÃO LUÍS
2019

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Presidente

LEVI PINHO ALVES
Diretor de Recursos Fundiários

EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA NO LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

ANNY DA SILVA LINHARES
Coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais

RONDINELE FRANCISCO SANTOS DA SILVA
Auxiliar Administrativo e Técnico de campo

BOAVENTURA PESSOA CAMPOS
Auxiliar de serviços- Motorista

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO.....	1
2- METODOLOGIA.....	1
3- BREVE CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA.....	3
4- RESULTADOS DO LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO.....	5
4.1- POSSEIROS QUILOMBOLAS (ASSOCIADOS) COM ÁREAS DENTRO DO TERRITÓRIO.....	7
4.2- POSSEIROS QUILOMBOLAS ASSOCIADOS COM ÁREAS FORA DO TERRITÓRIO.....	10
4.3- POSSEIROS NÃO QUILOMBOLAS (NÃO ASSOCIADOS) COM POSSES DENTRO DO TERRITÓRIO.....	14
4.4- PROPRIETÁRIOS.....	16
4.5-RELAÇÃO DE ASSOCIADOS QUE ATUALMENTE NÃO APRESENTAM POSSES NO TERRITÓRIO E ADJACÊNCIAS.....	16
5- CONSIDERAÇÕES	18
FINAIS.....	
6- APÊNDICE 1- REGISTROS	19
FOTOGRAFICOS.....	

1- APRESENTAÇÃO

Neste relatório apresentamos o resultado do Levantamento Fundiário do Território Quilombola de Soledade, localizado no Município de Serrano do Maranhão, cujo Processo Administrativo Nº 0101519/2017 tem como requerente a Associação da Comunidade Quilombola dos Negros Pequenos Produtores Rurais da Região de Soledade.

O Levantamento Fundiário tem como fundamentação jurídica a Lei Estadual 9.169/10, o Decreto Estadual 32.433/16 e a Instrução Normativa 001/2018. O objetivo principal do Levantamento consiste em identificar as áreas de posse dos ocupantes quilombolas e não-quilombolas, assim como as propriedades incidentes no território reivindicado.

Desse modo é possível avaliar a situação fundiária dos imóveis rurais identificados, aplicando o tratamento jurídico necessário para o desenvolvimento do processo administrativo de regularização fundiária do território quilombola.

2- METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste Levantamento Fundiário a equipe foi constituída por Anny da Silva Linhares, coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais; Rondinele Francisco Santos da Silva, Auxiliar Administrativo e Técnico de campo; Boaventura Pessoa Campos, Auxiliar de serviços- Motorista. O trabalho de campo foi desenvolvido no período de 01 a 05 de Julho do decorrente ano no Território Quilombola de Soledade, Município de Serrano do Maranhão. No apêndice I estão dispostos os registros fotográficos das atividades de campo.

Como citado no tópico anterior, o Levantamento Fundiário consiste em identificar as áreas de posse dos ocupantes quilombolas e não-quilombolas, assim como as propriedades incidentes no território reivindicado. Na Instrução Normativa 001/2018, art. 12º, § II (a, b e c), são descritos os dados que devem compor o relatório do levantamento fundiário:

- a)** Identificação e censo dos ocupantes quilombolas e não quilombolas, com descrição das áreas por eles ocupadas, localizadas por coordenadas geográficas (Universal Transversa de Mercator);
- b)** Descrição das áreas pertencentes ao território reivindicado que têm título de propriedade, contendo listagem em anexo preferencialmente com os seguintes dados: nome do proprietário, CPF, denominação do imóvel, área registrada em hectare, as benfeitorias e a avaliação do imóvel;
- c)** Descrição das áreas pertencentes ao território reivindicado

que têm área de posse (em nome de não quilombolas), contendo listagem em anexo preferencialmente com os seguintes dados: nome do proprietário, CPF, denominação do imóvel, área registrada em hectare e as benfeitorias (art. 12º, § II (a, b e c) da IN 001/2018).

Para atender os dispositivos jurídicos, a elaboração do presente levantamento fundiário teve basicamente três etapas:

a) Etapa 1- Reunião comunitária

A primeira etapa se concretizou através de uma reunião comunitária com membros da associação requerente. A reunião ocorreu no dia 01 de julho na Escola Municipal Coronel Dô Carvalho, contexto em que foram apresentados os técnicos envolvidos na atividade de campo, informações sobre o andamento do processo administrativo, o objetivo do levantamento fundiário, as informações que seriam coletadas junto as famílias residentes no território e o cronograma de atividades.

b) Etapa 2- Coleta de dados

A segunda etapa versou sobre a coleta de dados pelos técnicos do ITERMA por meio da visita nos imóveis ocupados por quilombolas e não-quilombolas, associados ou não na associação comunitária. Na abordagem o técnico se direcionada às áreas dos imóveis presentes na área compreendida como sendo parte do território pelos moradores, solicitava a presença do chefe da família e a apresentação dos documentos pessoais, tomando nota do nome completo e o CPF, o nome da comunidade, as benfeitorias e a área de posse declarada. Por fim, eram registradas coordenadas geográficas UTM (Universal Transversal Mercator) para posterior identificação da localização das áreas.

c) Etapa 3- Sistematização dos dados coletados e escrita deste relatório

A terceira e última etapa incidiu na sistematização dos dados coletados, com a digitação das informações obtidas em tabelas e a elaboração de imagens de satélites com a localização das móveis por meio do registro das coordenadas geográficas no Programa Google Earth Pro versão 2018/2019.

Vale destacar que na execução das atividades de campo contamos com o apoio de lideranças do território, tanto na indicação da localização dos imóveis, quanto no apoio logístico para chegar nos lugares de difícil acesso com auxílio de motocicleta. Esse apoio foi essencial para a realização deste trabalho.

Registramos ainda que durante a execução das atividades de campo houve o falecimento de uma importante liderança no dia 2 de Julho, o Senhor Nelci com 84 anos, um dos cantadores do Bumba Boi Costa de Mão de Soledade. Apesar do triste acontecimento, houve satisfatória participação dos comunitários na recepção de nossa equipe e fornecimento dos dados solicitados.

3- BREVE CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA

O Território Quilombola de Soledade está situado no Município de Serrano do Maranhão, especificamente na Microrregião do Litoral Ocidental Maranhense e Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses. O Município tem uma área total de 120.704 hectares, limita-se ao Norte com o Município de Bacurí; a Leste com o Município de Cururupu; a Oeste com os Municípios de Bacuri e Turiaçu; e ao sul com o Município de Santa Helena. Estima-se que a população seja de aproximadamente 10.940 habitantes e uma densidade demográfica de 9,06 habitantes/km² (IBGE, 2010).

Atualmente a associação conta com 64 famílias associadas, destas 22 famílias foram identificadas residindo na área demarcada. Formalmente se organizam por meio da Associação da Comunidade Quilombola dos Negros Pequenos Produtores Rurais da Região de Soledade, criada em 17 de abril de 2005 e da Associação Cultural da Comunidade Quilombola de Soledade e Adjacências, criada em 2012.

As comunidades receberam a certidão de autodefinição¹⁹ pela Fundação Cultural Palmares em 2 de maio de 2016, tendo como referência a Comunidade Soledade. Com base nos elementos descritos até aqui, podemos inferir que a organização política e social das comunidades está centralizada em Soledade, onde são discutidas as estratégias de desenvolvimento comunitário.

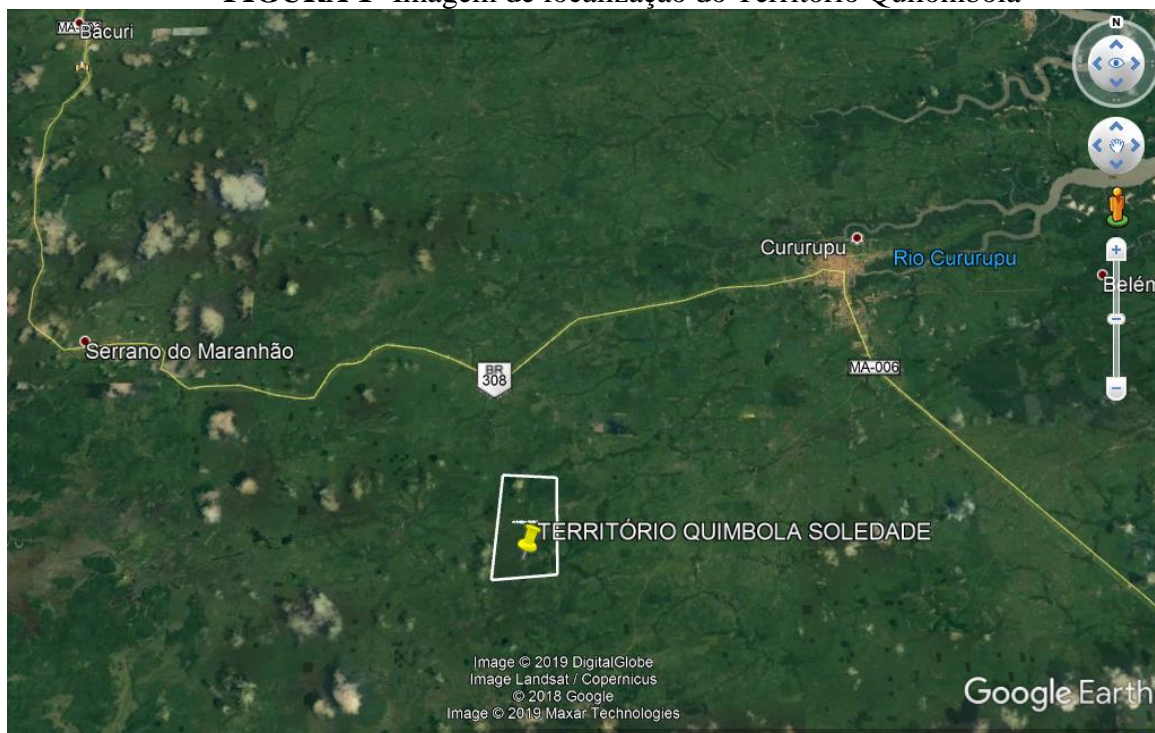
Descrição da delimitação espacial

O processo de georreferenciamento do Território reivindicado pelo requerente respeitou a indicação dos limites pelas comunidades, conforme disposto no artigo 10º da Instrução Normativa 001/2018. O perímetro identificado e delimitado possui área total

¹⁹ O registro da certidão de autodefinição da comunidade quilombola de Soledade está registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.326, fl. 146, nos termos do Decreto Nº 4.887/2003 e da Portaria Interna da FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 288 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f.29, se autodefine como remanescente dos quilombos.

de 707,2251 ha (setecentos e sete hectares, vinte e dois ares e cinquenta e um centiares) contida num perímetro de 11.032,53 m (onze mil, trinta e dois metros e cinquenta e três centímetros).

FIGURA 1- Imagem de localização do Território Quilombola



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2019

Estando a área com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EFF-M-0602 de coordenadas N° 9.790.397,74 m e E 501.862,24 m, situado no limite do espólio de Aristeu Pires e nos limites do José dos Anjos deste, segue confrontando com o (a) José dos Anjos com os seguintes azimutes e distâncias $92^{\circ}45'12''$ e 1876,30 m até o vértice EFF-M-0603 de coordenadas N 9.790.307,61 m e E 503.736,38 m, situado nos limites do José dos Anjos e nos limites do Sebastião Dias deste, segue confrontando com o Sebastião Dias, com os seguintes azimutes e distâncias $179^{\circ}30'28''$ e 3320,32 m até o vértice EFF-M-0600 de coordenadas N 9.786.987,41 m e E 503.764,91 m, situado nos limites do Sebastião Dias e nos limites do Weliton Dias deste, segue confrontando com o Weliton Dias, com os seguintes azimutes e distâncias $265^{\circ}19'45''$ e 2229,80 m até o vértice EFF-M-0601 de coordenadas N 9.786.805,84 mm e E 501.542,51 m, situado nos limites do Weliton Dias e nos limites de Aristeu Pires deste, segue confrontando com o espólio Aristeu

Pires, 5°5'12" e 3606,10 m até o vértice EFF-M-0602, ponto inicial de descrição deste perímetro.

Vias de acesso e infraestrutura

Saindo de São Luís, capital do estado, o acesso ao Território Quilombola de Soledade se dá por meio da MA-106, MA-006, BR-308 e MA-303. No ponto conhecido como “curva da ibauberá” encontramos a entrada da “estrada da ibauberá”, estrada de terra arenosa que dá acesso há várias comunidades, dentre as quais Bacaba, Paraíso e por fim o Quilombo de Soledade.

A infraestrutura do Quilombo é precária, não existe saneamento de água e esgoto, a via principal de acesso não é pavimentada, como revelo é arenoso, no inverso a estrada fica em difícil condições de tráfego, até mesmo para a circulação de motocicletas, principal meio de transporte local. A comunidade conta com escola municipal (ensino infantil e fundamental), posto de saúde e apenas parte dos imóveis são contemplados com rede de energia elétrica.

De acordo com este levantamento, são cerca de 22 moradias, todas construções de taipa, algumas famílias apresentam a casa de farinha em anexo e poço cacimbão. Nos espaços coletivos, construídos pelos comunitários, identificamos a capela, a casa do boi e o barracão de festa. Por fim, também identificamos os sítios históricos, como a antiga casa grande, o tamarineiro centenário e os alicerces do engenho hidráulico.

4- RESULTADOS DO LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

Neste tópico apresentamos os dados coletados em campo a partir das visitas técnicas de identificação dos imóveis rurais localizados no Território Quilombola de Soledade e áreas adjacentes, pois a partir da sistematização das informações parte dos imóveis foram identificados fora da área demarcada²⁰.

²⁰ Importante salientar que o processo de georreferenciamento contou com a participação de membros da comunidade, todavia no trabalho do levantamento fundiário, nossa equipe foi direcionada para imóveis de comunitários que estão residindo dentro e fora do Território. Com isso, supomos que parte dos associados desconhecem os limites da demarcação e/ou tentaram de boa-fé garantir a participação dos associados que estão atualmente residindo fora do Território, assunto que trataremos brevemente nas considerações finais deste relatório.

Com efeito, a sistematização dos dados observou as seguintes categorias: a) Posseiros quilombolas associados com posses dentro do Território; b) Posseiros quilombolas associados com posses na adjacência do Território; c) Posseiros não quilombolas com posses dentro do Território e; d) Proprietários e; e) Relação de associados que atualmente não apresentam posses no Território. Abaixo segue as informações:

4.1- POSSEIROS QUILOMBOLAS (ASSOCIADOS) COM ÁREAS DENTRO DO TERRITÓRIO

NOME	CPF	COMUNIDADE	ÁREA	BENFEITORIAS
GREGORIA MERCEDES FERREIRA	008.034.803-75	RUMAM	1/LINHA	CASA DE TAIPA, LARANJA, LIMÃO E MAMÃO
MAURICIO BRITO DA SILVA	609.557.043-32	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, JACA E LARANJA
ANTONIO CARLOS SILVA PINTO	040551262010-2	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, BANANA, LIMÃO E LARANJA
PAULO JORGE PINTO	235.246.423-49	SOLEDADE	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, CAJU E MANGA
LAUDELINA MARIA PINTO MAFRA	556.749.173-53	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, BANANA, JUÇARA, LARANJA E TANJA
MARIA DO SOCORRO PIEDADE SILVA	039.388.353-11	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, BANANA, MANGA, CAJÚ, LARANHA, CASA DE FARINHA
ELISANE DE NAZARÉ PIEDADE CORDEIRO	062.378.313-47	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, CAJÚ, LARANJA E GOIABA
DENIVALDO DE NAZARÉ PIEDADE CORDEIRO	002.174.423 -82	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, COQUEIRO, GOIABA, LIMÃO, BANANA E POÇO ARTESIANO, CASA DE FARINHA
ELIA MARIA PINTO	609.531.893-92	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, COQUEIRO, MANGA, CAJÚ, LARANJA E CASA DE FARINHA
RAIMUNDO NONOTO BORGES	CPF NÃO	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, BANANA, CAJÚ,

	IMFORMADO			GOIABA, LARANJA, MAMÃO E COQUEIRO
JOSIELMA SANTOS CHAGAS	612.243.043- 90	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, MAMÃO, BANANA E CAJÚ
NATANIELE REIS CORDEIRO	CPF NÃO IMFORMADO	LIVRAMENTO	1/LINHA	CASA DE TAIPA, CAJÚ, MANGÁ E LIMÃO
MARTINHO VENANCIO PIRIS PEREIRA	716.405.763-04	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, JACA, TANJA, MANGA E LIMÃO
ANA TEREZA PINTO REIS	CPF NÃO IMFORMADO	LIVRAMENTO	1/LINHA	CASA DE TAIPA, MANGA E GOIABA
ELOILSE REIS CORDEIRO	057.644.463-41	LIVRAMENTO	1/LINHA	CASA DE TAIPA, CAJÚ, MANGÁ E LIMÃO
LUIS MARQUES CHAGAS	030.911.693-75	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, CAJU E MAMÃO
LUIS SANTOS CHAGAS	CPF NÃO IMFORMADO	SOLEDADE	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, MANDIOCA, MAMÃO, COQUEIRO E BANANA
ELIVANDRO PINTO	628.644.183-20	SOLEDADE	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, MANGA E CAJÚ
MARIA DILCE SILVA PINTO	927.697.803-87	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, LARANJA, LIMÃO, MAMÃO, GOIABA E CAJU

Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2019

Com base na lista acima, identificamos 19 áreas de posse de quilombolas (associados), localizadas dentro do perímetro do Território Quilombola de Soledade. Na imagem abaixo estão a localização das respectivas posses.

FIGURA 2- Imagem de localização das posses dentro do Território



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2019

4.2- POSSEIROS QUILOMBOLAS ASSOCIADOS COM ÁREAS FORA DO TERRITÓRIO

NOME	CPF	COMUNIDADE	ÁREA (HÁ)	BENFEITORIAS
CLEONICE PIZON	059.308.683-01	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, LARANJA E LIMÃO
JESSICA BRITO MONTEIRO	619.165.263-14	ÁGUAS BELAS	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, CAJU, LIMÃO E GOIABA
MARCELO REIS BRITO	601.996.573-82	ÁGUAS BELAS	1/LINHA	CASA DE TAIPA, CAJU E MANGA
LUIS CARLOS REIS BRITO	030.020.173-70	ÁGUAS BELAS	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, CAJU, LARANHJA E TANJA
NATIVIDADE DE NAZARÉ REIS BRITO	002.320.263-78	ÁGUAS BELAS	1/LINHA	CASA DE TAIPA, MAMÃO, LIMÃO, TANJA E LARANHJA
DOMINGOS REIS FILHO	832.303.863-87	SOLEDADE	1/HECTARE	CASA DE ALVENARIA, CASA DE FARINHA, COQUEIRO, CAJÚ E POÇO ARTESIANO
CLAUDILENE SILVA DA LUZ	013.689.893-90	SOLEDADE	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, MANGA, CAJÚ, LARANJA E LIMÃO
KIANE REIS BRITO	609.531.213-21	ÁGUAS BELAS	1/LINHA	CASA DE TAIPA, ACEROLA E MAMÃO
LETICIA BRITO DA SILVA	612.645.863-02	MATO GROSSO	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, CAJÚ, MAMÃO, LIMÃO, TANJA E GOIABA
ANTONIA EULINA GORGES PIRES	029.275.113-30	MATO GROSSO	1/LINHA	CASA DE TAIPA, CAJÚ, MANGA, COQUEIRO

GEMINIANA DAVINO REIS	556.789.633 - 68	LIVRAMNTO	1/LINHA	CASA DE TAIPA, CAJÚ, LARANJA, TANJA, ACEROLA E MANGA
MARIA ROSA REIS PIEDADE	829.204.783-20	SOLEDADE	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, BANANA, CAJÚ, MANGA E GOIABA
ADRIANE SANTOS REIS	018.151.903-88	SANTA ROSA	1/LINHA	CASA DE TAIPA, CAJU, MANGA E LIMÃO
ALINE REIS BRITO	896.468.113-72	LIVRAMNTO	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, CAJÚ, LARANJA, MAMÃO, TANJA E LIMÃO
MARIA DE LURDES SANTOS DA SILVA	013.027.813-08	MATO GROSSO	1/LINHA	CASA DE TAIPA, MANGA E CAJÚ
ALDO DA CRUZ	024.447.853-80	PARAISO	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, MANDIOCA E CAJÚ
LURDES MARIA SANTOS DA SILVA	022.132.363-56	MATO GROSSO	1/LINHA	CASA DE TAIPA, MANGA E CAJÚ
MANOEL INÁCIO DA CRUZ FILHO	298.773.423-91	PARAISO	1/LINHA	CASA DE TAIPA, BANANA, ACEROLA, CASA DE TAIPA, CASA DE FARINHA, MAMÃO, LIMÃO, LARANJA, GOIABA E CAJU
JOÃO BATSTA SILVA DOS ANJOS	028.000.153-30	SOCORRO	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, MANDIOCA, MAMÃO, COQUEIRO E BANANA
JOÃO CARLOS SILVA DO ANJOS	027.331.543-97	SOCORRO	1/LINHA	CASA DE TAIPA, CAJÚ, LARANJA, MAMÃO, TANJA E LIMÃO

Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2019

Com base na lista acima, identificamos 20 áreas de posse de quilombolas (associados), localizadas fora do perímetro do Território Quilombola de Soledade. Na imagem abaixo estão a localização das respectivas posses.

FIGURA 3- Imagem de localização de posses de quilombolas associados que estão fora do Território.



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2019

4.3- POSSEIROS NÃO QUILOMBOLAS (NÃO ASSOCIADOS) COM POSSES DENTRO DO TERRITÓRIO

NOME	CPF	COMUNIDADE	ÁREA (HÁ)	BENFEITORIAS
FRANCISCA MARINALVA BORGES	CPF NÃO INFORMADO	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, BANANA, LARANJA E MANGA E CAJÚ
MARILIA SILVIA PINTO	CPF NÃO INFORMADO	SOLEDADE	1/LINHA	CASA DE TAIPA, CAJÚ, MANGÁ, BANANA E MAMÃO
DOMINGOS REIS FILHO	CPF NÃO INFORMADO	SOLEDADE	1/HECTARE	CASA DE TAIPA, BANANA, JUÇARA, CAJÚ, GOIABA E LIMÃO

Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2019

Com base na lista acima, identificamos 3 áreas de posse de não-quilombolas (não associados), localizadas dentro do perímetro do Território Quilombola de Soledade. Na imagem abaixo estão a localização das respectivas posses.

FIGURA 3- Imagem de localização de posses de não-quilombolas dentro do Território



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais- ITERMA/ 2019

4.4- PROPRIETÁRIOS

Durante a coleta de dados em campo não foram identificados comunitários quilombolas e/ou não quilombolas, associação ou não associados, na condição de proprietários de imóveis no Território Quilombola de Soledade.

4.5- ASSOCIADOS QUE ATUALMENTE NÃO APRESENTAM POSSES NO TERRITÓRIO E ADJACÊNCIAS

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS QUE ATUALMENTE NÃO APRESENTAM POSSES NO TERRITÓRIO E ADJACÊNCIAS				
NOME	CPF	COMUNIDADE	ÁREA (HÁ)	BENFEITORIAS
RONNY MACHADO MAFRA	612.243.123-09	CIDADE DE CURURUPU	-	-
JUAN PABLOU CHAGAS	057.865.773-25	CIDADE DE CURURUPU	-	-
DENILSON DE NAZARÉ PIEDADE CORDEIRO	CPF NÃO INFORMADO	CIDADE DE CURURUPU	-	-
DENIVALDO DE NAZARÉ PIEDADE CORDEIRO FILHO	609.532.023-20	CIDADE DE CURURUPU	-	-
MAGNA ROSA PINTO MAFRA	708.030.367-83	CIDADE DE CURURUPU	-	-
MARILURDES SILVA PINTO	036.368.043-83	CIDADE DE CURURUPU	-	-
LENADRO SILVA PINTO	621.477.373-13	CIDADE DE CURURUPU	-	-
ANTELMO CHAGAS	002.449.113-63	CIDADE DE CURURUPU	-	-
CARLOS AUGUSTO CHAGAS	650.638.803-04	CIDADE DE CURURUPU	-	-

ANA CLEIA	030.313.533-66	CIDADE DE CURURUPU	-	-
CARLOS INÁCIO CORDEIRO DA CRUZ	799.005.343 - 87	CIDADE DE CURURUPU	-	-
MARIA JOSE DE NAZARE SILVA MORAIS	711.164.193-00	CIDADE DE CURURUPU	-	-
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	034.928.943-30	CIDADE DE CURURUPU	-	-
ELINALVA COSTA REIS	063.629.023-94	SANTA ROSA	-	-
INOCENCIO DA CRUZ REIS PIEDADE	716.122.703-87	CIDADE DE CURURUPU	-	-

Embora não seja exigência da normativa a identificação dos associados quilombolas que não apresentam posses ou mesmo propriedades no Território Quilombola, na listagem acima registramos os membros que por diversos motivos atualmente não exercem posses no Território. Durante as atividades de campo coletamos alguns depoimentos de associados que explicitaram os motivos pelos quais tiveram que sair do Território, algumas pessoas afirmaram que foram obrigadas a sair pelo fato de encarregados da terra não terem cedido área para moradia e/ou trabalho, outros saíram em busca de oportunidades de melhores condições vida na Cidade de Cururupú, entre outras situações. O fato é que eles se identificam como quilombolas e assim são reconhecidos pelos demais (sentimento de pertencimento), de modo que estão vinculados por fortes relações de parentesco e compadrio. Existe grande expectativa de que boa parte desses membros estabeleçam moradias em Soledade e retornem a trabalhar no Território, assim é possível aferir que após a titulação o quantitativo de moradores deve duplicar, sem prejuízo na capacidade de suporte, considerando o atual quantitativo de 68 associados e a dimensão da área reivindicada.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este levantamento fundiário do Território Quilombola Soledade identificou as posses e benfeitorias de quilombolas e não quilombolas, associados e não associados, localizados no Território e áreas adjacentes. Diante disso, constatou-se que são 19 famílias quilombolas (associadas) com posses localizadas no perímetro do Território, 20 famílias quilombolas (associadas) com posses em áreas no entorno do Território, três posses de não quilombolas dentro do Território e nenhum comunitário na condição de proprietário.

Por fim, também foram identificadas 15 famílias quilombolas associadas que não apresentam posses no Território e adjacências, pois residem em Cururupu e em outros povoados circunvizinhos, todavia pretendem estabelecer moradia no Território após titulação, assim como aqueles que atualmente constituem posses no entorno do Território, o que possivelmente irá duplicar ou triplicar o quantitativo de famílias residindo e morando no Território, tendo em vista o atual quantitativo de associados (68) e a dimensão territorial (707,2251 ha) não haverá prejuízos a capacidade de carga.

Apesar de ser identificado que no Território existem famílias que não se identificam como quilombolas, a Associação comunitária manifestou que não se pretende reivindicar a desintrusão dessas famílias. Ademais, a situação fundiária do Território é juridicamente definida como uma área arrecada pelo Estado do Maranhão, ou seja, de propriedade efetiva do Estado do Maranhão, cuja registro 01, matrícula 1466 lavrada aos 9 dias do mês novembro de 2018.

APÊNDICE 1- Registros fotográficos da atividade de campo

Apresentamos os registros fotográficos da atividade de campo durante o levantamento fundiário.

FIGURA A- Reunião comunitária com a equipe do ITERMA



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais/2019

FIGURA B- Reunião comunitária com a equipe do ITERMA



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais/2019

FIGURA C- Anny Linhares, coordenadora da Comissão de Território Tradicionais palestrando



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais/2019

FIGURA D- Técnico Rondinele Silva coletando dados



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais/2019

FIGURA E- Entrevista sobre o histórico da comunidade com lideranças na casa da Senhora Niní



Fonte: Comissão de Territórios Tradicionais/2019



**GOVERNO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO
DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS
COMISSÃO DE TERRITÓRIOS TRADICIONAIS**

**RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO CARTORIAL
COMUNIDADE QUILOMBOLA SOLEDADE
MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO**

**SÃO LUÍS
2019**

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor-Presidente

LEVI PINHO ALVES

Diretor de Recursos Fundiários

ESCRITA

ANNY DA SILVA LINHARES

Coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais

Escrita do Levantamento Cartorial

REVISÃO

GEORGE HENRIQUE MELO DOS REIS

Chefe de gabinete

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
SEÇÃO 1- DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA REIVINDICADA, IDENTIFICADA E DEMARCADA.....	1
SEÇÃO 2- O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO SUMÁRIA.....	2
SEÇÃO 3- DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4
ANEXO 1- PROCESSO DE ARRECADAÇÃO SUMÁRIA.....	6

INTRODUÇÃO

O Levantamento cartorial é uma das peças técnicas que compõe o Diagnóstico de Identificação e Delimitação (DID) de acordo com a Lei Estadual nº 9.169/2010, o Decreto Estadual nº 32.433/2016 e a Instrução Normativa 001/2018. O objetivo principal do levantamento é identificar e analisar a situação documental, cartorial e jurídico-dominial de área quilombola reivindicada e em processo de regularização fundiária pelo Instituto de Colonização e Terras do Maranhão.

Portanto, este relatório trata do levantamento cartorial correspondente à área do Território Quilombola de Soledade correspondente a 707,2251 ha (setecentos e sete hectares, vinte e dois ares e cinquenta e um centiares) e perímetro de 11.032,53, constante no procedimento administrativo de regularização fundiária do nº 101519/2017 (ITERMA) tendo como requerente a Associação da Comunidade Quilombola dos Negros Pequenos Produtores Rurais da Região de Soledade.

Este relatório está subdividido em 3 seções, a primeira corresponde a descrição da delimitação da área identificada e demarcada como sendo do Território Quilombola, a segunda seção trata sobre as etapas do processo de arrecadação sumária da terra e a terceira seção apresenta as disposições finais sobre a atual situação fundiária.

SEÇÃO 1- DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA REIVINDICADA, IDENTIFICADA E DEMARCADA

A Comunidade ora em processo de regularização é composta por 64 (sessenta e quatro famílias) e o perímetro da área identificado e delimitado possui área total de 707,2251 ha (setecentos e sete hectares, vinte e dois ares e cinquenta e um centiares) contida num perímetro de 11.032,53 m (onze mil, trinta e dois metros e cinquenta e três centímetros), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EFF-M-0602 de coordenadas N° 9.790.397,74 m e E 501.862,24 m, situado no limite do espólio de Aristeu Pires e nos limites do José dos Anjos deste, segue confrontando com o (a) José dos Anjos com os seguintes azimutes e distâncias 92°45'12" e 1876.30 m até o vértice EFF-M-0603 de coordenadas N 9.790.307,61 m e E 503.736, 38 m, situado nos limites do José dos Anjos e nos limites do Sebastião Dias deste, segue confrontando com o Sebastião Dias, com os seguintes azimutes e distâncias 179°30'28" e 3320,32 m até o vértice EFF-M-0600 de coordenadas N 9.786.987, 41 m

e E 503.764,91 m, situado nos limites do Sebastião Dias e nos limites do Weliton Dias deste, segue confrontando com o Weliton Dias, com os seguintes azimutes e distâncias 265°19'45" e 2229,80 m até o vértice EFF-M-0601 de coordenadas N 9.786.805, 84 mm e E 501.542, 51 m, situado nos limites do Weliton Dias e nos limites de Aristeu Pires deste, segue confrontando com o espólio Aristeu Pires, 5°5'12" e 3606,10 m até o vértice EFF-M-0602, ponto inicial de descrição deste perímetro.

SEÇÃO 2- O PROCESSO DE ARRECADAÇÃO SUMÁRIA

Com a instauração do Processo Administrativo N° 101519/2017, a Diretoria de Recursos Fundiários solicitou, por meio de comunicação interna, para que a Comissão de Arrecadação Sumária iniciasse o procedimento de arrecadação sumária da “Gleba Soledade” de acordo com o resultado dos serviços de identificação e demarcação das terras realizados previamente por equipe técnica do ITERMA. Assim sendo, em 07 de julho de 2017 foi aberto o Processo Administrativo n° 155235/2017 com o objetivo de atender à solicitação com base na Instrução Normativa N° 002/2015.

Em 13 de julho de 2017, os autos do processo de arrecadação foram encaminhados para a Divisão de Arquivo Técnico, Gráfico e Literal (DATGL) para que fosse analisada a real situação geográfica da gleba, no que se refere a limites municipais, sobreposição em outras glebas já matriculadas em nome do Estado, União e Município, ou de terceiros com base na malha cartográfica disponível na referida Divisão.

Por sua vez, a DATGL responde a Comissão em 18 de julho de 2017 constatando que de acordo com a malha fundiária estadual não se encontrou na área demarcada e denominada “Gleba Soledade” situação de sobreposição com terras matriculadas em nome do estado, áreas regularizadas pelo ITERMA, propriedades de terceiros ou Projetos de Assentamentos Estaduais.

Dando prosseguimento ao processo, a presidência do Instituto encaminhou ao Cartório de Registro de Imóveis de Cururupu o OFÍCIO/ITERMA/CAST/N°136/2018 solicitação para que fossem tomadas providências necessárias para expedição de certidão negativa atestando não haver qualquer outro tipo de inscrição cartorial nos termos da Lei N° 6.015/73.

Em 20 de agosto de 2018 o referido cartório expede a certidão negativa atestando que não constam no acervo, sob supervisão judicial, qualquer registro

correspondente a direitos ou propriedades em nome do Estado do Maranhão, da União Federal, Município ou ainda de particulares referente ao imóvel rural denominado “Gleba Soledade”, localizada no Município de Serrando do Maranhão. Para maiores informações disponibilizamos cópia do processo de arrecadação com a certidão negativa em anexo deste relatório.

O processo seguiu com a publicação do edital de publicização do procedimento administrativo em 13 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado (DOE), com prazo de 10 dias para manifestação de possíveis interessados com a apresentação de títulos, escrituras, ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

As etapas seguintes consistiu no envio de ofícios para diversos órgãos, a saber: Fundação Nacional do Índio (OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº 259/2018), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº255/2018), Superintendência do Patrimônio da União (OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº 263/2018), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº 279/2018).

Em 19 de outubro de 2018, a Comissão de Arrecadação Sumária envia os autos do processo para Procuradoria Jurídica do Instituto requerendo análise de regularidade procedimental, alegando que decorrido o prazo de publicação do edital não houve nenhuma manifestação de interesse, inclusive dos órgãos governamentais consultados.

Com efeito, em 22 do outro de 2018, a Procuradoria Jurídica apresenta um parecer favorável sobre a regularidade da instrução do procedimento de arrecadação sumária, orientando para que sejam tomadas as providências necessárias para realizar o registro do imóvel rural em favor do Estado do Maranhão.

Com efeito, novo edital é publicado no Diário Oficial do Estado no dia 26 de outubro de 2018 informando a arrecadação da “Gleba Soledade” na condição de terra devoluta a ser incorporada ao patrimônio do Estado do Maranhão.

Finalmente, em 7 de novembro de 2018, o Instituto solicita ao Cartório de Registro de Imóveis para efetuar a matrícula em nome do Estado do Maranhão, a área denominada “Gleba Soledade” com 707,2251 ha e 11.032,53 m. O que ocorre em 9 de novembro de 2018 com a emissão de certidão com o registro imobiliário lavrado no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Cururupu-Ma sob propriedade do ESTADO DO MARANHÃO, Matrícula 1.466, registrada no Livro 1ª, Folha 175. Com efeito, finaliza-se o procedimento de arrecadação sumária.

SEÇÃO 3- DISPOSIÇÕES FINAIS

Como visto, este levantamento cartorial do Território Quilombola de Soledade localizado no Município de Serrano do Maranhão, apresentou a delimitação da área identificada e demarcada e, descreveu o procedimento de arrecadação sumária, tendo em vista que uma das etapas desse procedimento consiste na juntada de informações cartoriais para identificar a situação fundiária da área reivindicada no processo de regularização fundiária (nº 101519/2017).

Em resposta ao Instituto, o Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Cururupu, representado pelo tabelião Marcos da Rocha Wencelewski, informou que não foram encontradas no acervo do cartório registros correspondentes a direitos ou propriedades em nome do Estado do Maranhão, da União Federal, Município ou ainda particulares referente ao imóvel rural denominado “Gleba Soledade”, localizada no Município de Serrano do Maranhão, com área total de 707,2251 hectares, definida conforme memorial descritivo apresentado no ITERMA. Com isso, foi expedido certidão negativa emitida pelo cartório (em anexo no Processo administrativo nº 155235, fls 12).

Em sequência, novos prosseguimentos foram adotados conforme instrução normativa nº 002/2015 para andamento do processo de arrecadação sumária, com a publicidade no Edital de Arrecadação no DOE, e consulta ao INCRA, FUNAI, SEMA e SPU, não havendo manifestação de interesses dos órgãos e nem de pessoas físicas ou jurídicas sobre a área.

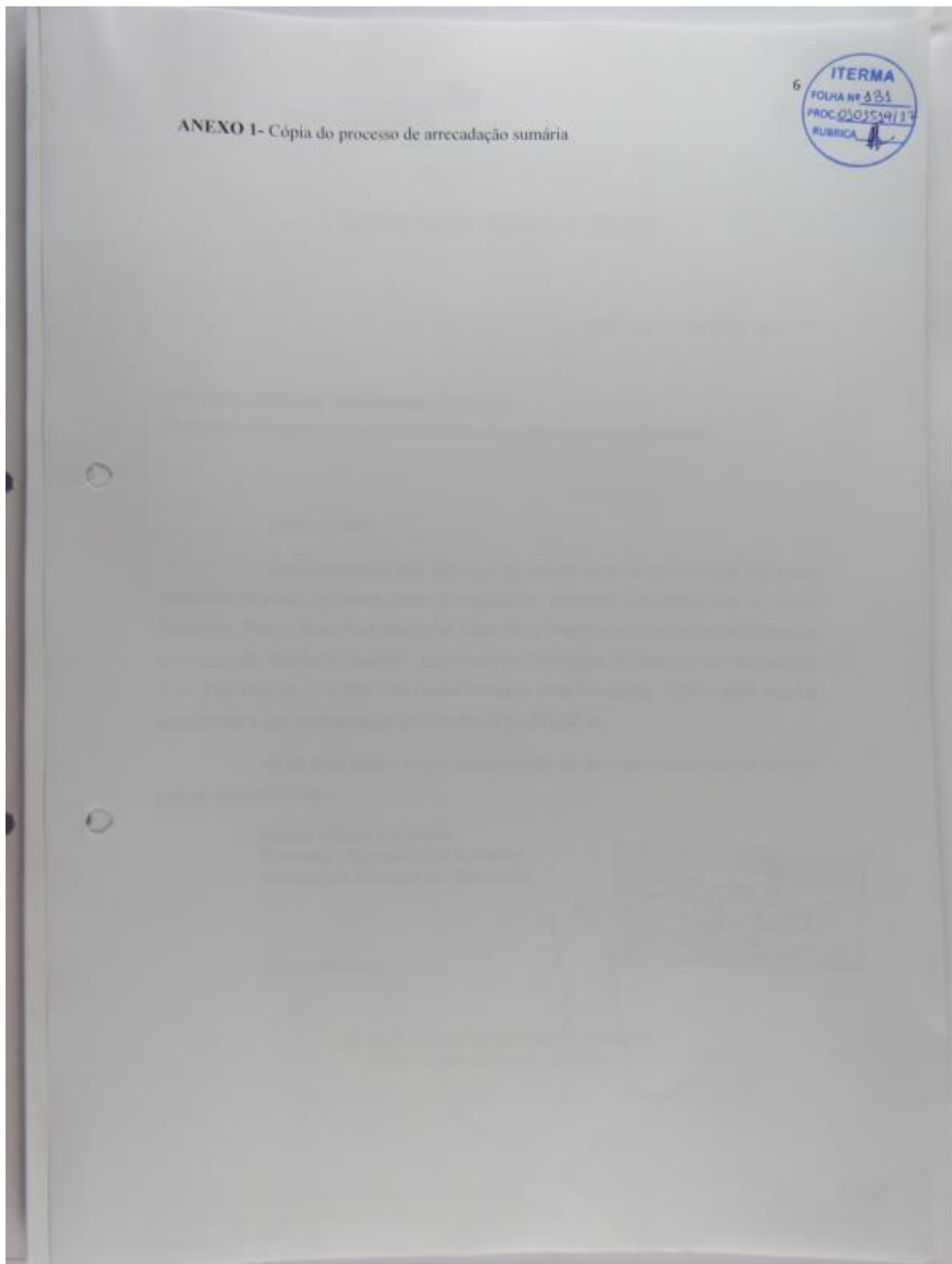
Sendo assim, a etapa final do procedimento consistiu na publicidade do ato de arrecadação das terras na condição de devoluta em favor do Estado do Maranhão por meio de edital publicado no DOE. O que se concretizou com a emissão da certidão com o registro imobiliário lavrado no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Cururupu-Ma sob propriedade do ESTADO DO MARANHÃO, Matrícula 1.466, Livro 1ª, Folha 175.

Diante disso, ratificamos, que não foi identificado na área do Território Quilombola de Soledade nenhum registro de imóvel rural particular passível de desapropriação e/ou pagamento de benfeitorias, nos termos da legislação vigente, precisamente, Lei Estadual 9.169/10, Decreto Estadual 32.433/16, Decreto federal 4.887/03, Decreto-Lei Nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e Decreto-Lei 3.365/41.

Sendo, portanto, o imóvel rural pertencente ao patrimônio do Estado do Maranhão, que por sua vez, está desenvolvendo processo de regularização fundiária da

área no sentido de reconhecer o direito de propriedade das comunidades quilombolas localizadas no Território Quilombola de Soledade.

ANEXO 1- Cópia do processo de arrecadação sumária- digitalizado





COMUNICAÇÃO INTERNA 035/2017
DA: COORDENADOR DE AÇÃO FUNDIÁRIA - CAF
AO: DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS - DRF



Senhor Diretor,

Como resultado dos serviços de identificação e demarcação de terras presumivelmente devolutas para arrecadação sumária, estamos encaminhando a V.Sa, Planta, Memorial Descritivo e Mídia do Imóvel denominado Gleba "Soledade", localizada no Município de Serrano - MA, com área de 707,2251 há e perímetro de 11.032,53m.


Após a apreciação, sugerimos o encaminhamento deste para formalização de processo, nos termos abaixo discriminados, e após à Procuradoria Jurídica do ITERMA, para deflagração de processo de **Arrecadação Sumária** do referido imóvel.

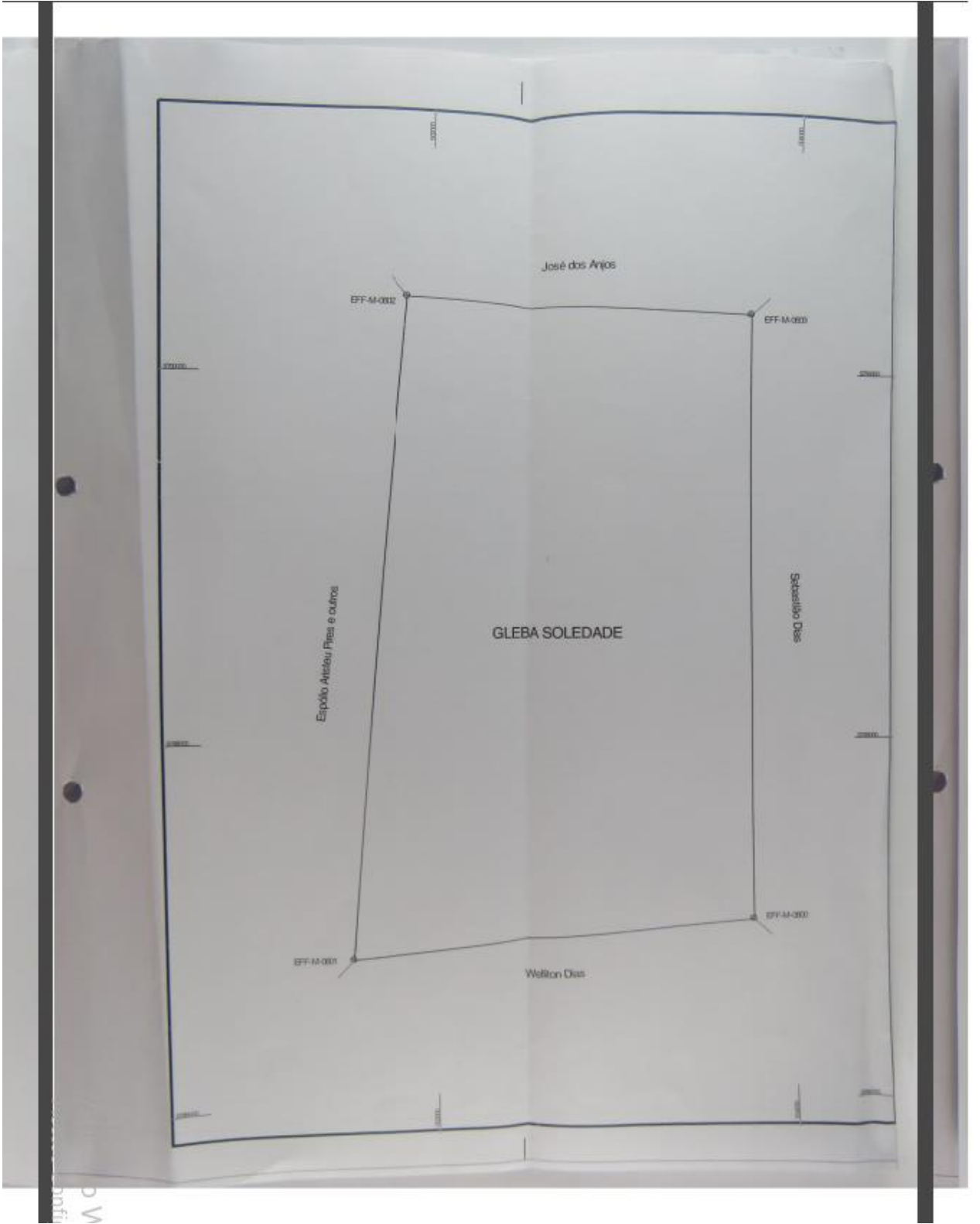
Nome: Gleba "Soledade"

Assunto: Arrecadação Sumária






Município: Serrano - MA.

Atenciosamente,


Edson César Silva Oliveira
Coordenação de Ação Fundiária
ITERMA



D M

 <p>GOVERNO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA</p> 							
<p>Informações de Coordenadas</p> <p>Projção: UTM Datum: SRS10AS2000 MC: 48° W CM: 0701.985° K: 0.99960004 VERTICE: EFFA0632 N: 9780097.74 E: 301862.24</p>	<p>Conversões</p> <p>⊙ MARCO ⊙ VIRTUAL + PONTO ⊞ OFFSET</p> <p>— DIMSA — HIDROGRAFIA — RODOVIA — UNIDADES DE CONSERVAÇÃO — APP — RESERVA LEGAL — FAZENDA DE DOMÍNIO — RODOVIA PÚBLICA — RODOVIA PRIVADA — HIDROGRAFIA PÚBLICA — HIDROGRAFIA PRIVADA</p>	<p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p> 					
<p>PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO</p>		<p>Foto: Única</p>					
<p>PROPRIEDADE: GLEBA SOLEDADE</p> <p>PROPRIETÁRIO: ARRECADAÇÃO SUMÁRIA</p> <p>MUNICÍPIO(s): Seriano do Maranhão ESTADO UF: MA</p> <p>COMARCA(s): Seriano do Maranhão ESTADO UF: MA</p> <p>CARTÓRIO: CÓDIGO OET: 000004-3</p> <p>MATRÍCULA(s):</p> <p>CÓDIGO INCRA:</p> <p>ÁREA TOTAL(ha): 707,2251 PERÍMETRO(m): 11032,53</p> <p>DATA: 28/05/2016 ESCALA: 1:20.000</p>							
<p>Quadro de Área e Perímetros:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Descrição:</th> <th>Área(ha)</th> <th>Perímetro(m)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - Ref. :</td> <td>707,2251</td> <td>11032,53</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição:	Área(ha)	Perímetro(m)	1 - Ref. :	707,2251	11032,53	<p>Quadro de Assinaturas:</p> <p>Prep.: _____</p> <p style="text-align: center;">ARRECADAÇÃO SUMÁRIA</p> <p>Resp. Téc.: _____</p> <p style="text-align: center;">Edson César Silva Oliveira Eng. Agrônomo</p> <p style="text-align: center;">CREA: 110505310-5 - INCRA: EFF ART nº: 000000</p>
Descrição:	Área(ha)	Perímetro(m)					
1 - Ref. :	707,2251	11032,53					
 							

inf V



GOVERNO DO ESTADO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF
INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA



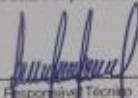
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: GLEBA SOLEDADE	Comarca: Semano do Maranhão
Proprietário: ARRECADAÇÃO SUMÁRIA	
Município: Semano do Maranhão	U.F.: MA
Matrícula:	Código OET: 000004-3
Área (ha): 707,2251	Código INCRA: Perímetro (m): 11032,53

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EFF-M-0602 de coordenadas N 9.790.397,74m e E 501.862,24m, situado nos limites do(a) Espólio Aristeu Pires e nos limites do(a) José dos Anjos deste, segue confrontando com o(a) José dos Anjos, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°45'12" e 1876,30 m até o vértice EFF-M-0603 de coordenadas N 9.790.307,61m e E 503.736,38m, situado nos limites do(a) José dos Anjos e nos limites do(a) Sebastião Das deste, segue confrontando com o(a) Sebastião Das, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°30'28" e 3320,52 m até o vértice EFF-M-0600 de coordenadas N 9.786.987,41m e E 503.764,91m, situado nos limites do(a) Sebastião Das e nos limites do(a) Weliton Das deste, segue confrontando com o(a) Weliton Das, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°19'45" e 2229,80m até o vértice EFF-M-0601 de coordenadas N 9.786.805,84m e E 501.542,51m, situado nos limites do(a) Weliton Das e nos limites do(a) Espólio Aristeu Pires deste, segue confrontando com o(a) Espólio Aristeu Pires, 5°5'12" e 3606,10 m até o vértice EFF-M-0602, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação Base com coordenadas processadas PPP-IBGE, E=501710,798 m; N=9797789,970 m representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 45° W e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

São Luís, 5 de julho de 2017


Responsável Técnico

Eng. Agrônomo Edison César Silva Oliveira, CRBA: 110505310-5
Código Credenciamento EFF ART 000000





GOVERNO DO ESTADO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF
INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA



TABELA ANALÍTICA

IMÓVEL: GLEBA SOLEDADE

PROPRIETÁRIO: APRECAÇÃO SUMÁRIA

MUNICÍPIO: Semano do Maranhão - CÓDIGO CET: 000004-3

Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: 45° W

Estação	Vértice	Coord. N (m)	Coord. E (m)	Azimute	Distância (m)	Faixa de Escala	Latitude	Longitude
EFF-4A-002	EFF-4A-003	979007,74	521862,24	52°45'27"	1818,30	0,99999394	1°52'45,789" S	44°52'50,720" W
EFF-4A-003	EFF-4A-000	979007,91	523795,58	139°30'09"	2225,32	0,99999017	1°52'48,734" S	44°52'50,054" W
EFF-4A-000	EFF-4A-001	979998,41	523764,31	365°18'40"	2229,80	0,99999018	1°52'51,907" S	44°52'50,128" W
EFF-4A-001	EFF-4A-002	979998,54	521842,51	5°51'12"	3608,11	0,99999301	1°52'43,778" S	44°52'50,058" W

Perímetro : 11032,53 m

Área Total: 7072250,9736 m² 707,2251 ha



perimetro_1

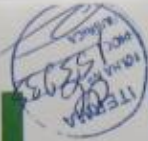
Tabela de Perimetro

Denominação: Graa 1
 Parcela número: 1
 Lado: Esteiro

Sistema de referência: SIRGAS 2000

Ordem	Latitude	Longitude	X (m)	Y (m)	Altitude (m)	Projeção
1	44 58 35.720 W	0 02	1 59 45.759 S	0 01	3 406	PG2
2	44 57 59.054 W	0 00	1 59 45.724 S	0 00	1 202	PG2
3	44 57 58.128 W	0 00	1 59 37.863 S	0 00	-3 04	PG2
4	44 58 10.065 W	0 00	1 59 43.778 S	0 00	10 281	PG2

Ordem	Latitude	Longitude	X (m)	Y (m)	Altitude (m)	Projeção
1	44 58 35.720 W	0 02	1 59 45.759 S	0 01	3 406	PG2
2	44 57 59.054 W	0 00	1 59 45.724 S	0 00	1 202	PG2
3	44 57 58.128 W	0 00	1 59 37.863 S	0 00	-3 04	PG2
4	44 58 10.065 W	0 00	1 59 43.778 S	0 00	10 281	PG2



Identificação

Identificação do Serviço de Georreferenciamento	
Natureza do serviço:	Contrato com Administração Pública
Identificação do Detentor	
Tipo pessoa:	Jurídica
Razão Social:	ARRECAÇÃO SUMARIA
CNPJ:	09.354.498/0002-41
Identificação da Área	
Denominação:	GLEBA SOLEDADE
Situação:	Área não titulada
Natureza da área:	Gleba Pública
Código do Imóvel(SINGR/INCRA):	
Código do cartório (CNS):	
Município(s):	Adicional: Município
Serra do Maranhão-MA	



INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E
TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA



Processo nº 0155235/2017

Fls. 09

À Divisão de Arquivo Gráfico e Literal

Trata o presente processo da Arrecadação Sumária da Gleba Soledade, localizada no Município de Serrano do Maranhão.

Solicitamos informação dessa Divisão quanto a real situação geográfica da gleba no que se refere a limites municipais, sobreposição em outras glebas já matriculadas em nome do Estado, União, Município, ou de terceiros, com base na malha cartográfica disponível nessa divisão.

Em: 13/07/2017


Evaldo Paschoa Ribeiro
Procurador de Curso de Administração
ITERMA

Rua das Horas, 270.
Telefone: 2106-2000
São Luís-Maranhão

Rubrica: _____

Processo nº 0155235/2017

À Comissão de Arrecadação,

Em atendimento ao despacho das fls. 09, a DATGL informa que a área descrita nos autos, denominada Gleba Soledade, de área 707,2251 ha, localizada no município de Serrano do Maranhão, não se encontra em sobreposição a Terras Matriculadas em nome do Estado, áreas regularizadas pelo ITERMA, propriedades de terceiros ou Projetos Estaduais de Assentamento, de acordo com a malha fundiária utilizada por esta Divisão.

São Luís – MA, 18 de Julho de 2017.


Paulo Sérgio Campos Castro
Chefe da Divisão de Arquivo
Técnico Gráfico e Literat



OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº136/2018

São Luís (MA), 11 de maio de 2018

AO SENHOR
MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI
ESCRIVÃO DO C.R.I. DO MUNICÍPIO DE CURURUPU -MA
RUA GERVÁSIO SANTOS, Nº218 CENTRO
CEP - 65.268-000 CURURUPU

Ref. Proc. nº 155235/2017

Senhor Escrivão,

Solicitamos providências de V.Sa. no sentido de mandar expedir **CERTIDÃO NEGATIVA** atestando não haver nesse Cartório qualquer transcrição, averbação, registro, matrícula ou qualquer outro tipo de inscrição cartorial nos termos da Lei Nº 6.015/73, em nome do **ESTADO DO MARANHÃO, DA UNIÃO FEDERAL, MUNICÍPIO OU AINDA DE PARTICULARES**, referente ao imóvel rural denominado "**SOLEDADE**", localizado no Município de **SERRANO DO MARANHÃO**, neste Estado, com área de 707,2251 ha, perfeitamente definida e caracterizada conforme planta do imóvel e memorial descritivo anexos.

A fundamentação legal da presente documentação se ampara nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual Nº 5.315/91, combinados com o disposto na Lei Federal Nº 6.383/76, objetivando instruir processo administrativo de Arrecadação Sumária, haja vista, que a área que se pretende arrecadar é devoluta não acobertada por titularidade de qualquer natureza, sendo necessária sua incorporação ao patrimônio público estadual a fim de que possa, após a conclusão do processo instaurado, ser matriculada a área em nome do Estado do Maranhão.

A Certidão ora requerida, nos termos da legislação suso mencionada, ao ser expedida deverá obrigatoriamente consignar expressamente o fim a que se destina, qual seja: **ARRECAÇÃO DA ÁREA DEVOLUTA ESTADUAL POR ATO ADMINISTRATIVO DO ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA.**

Atenciosamente,

Raimundo de Oliveira Filho
Diretor Presidente

Levi Pinho Alves
Dir. de Recursos Fundários

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CURURUPU-MA
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE CURURUPU-MA


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
 ESTADO DO MARANHÃO

RUA GERVASIO SANTOS Nº 218, CENTRO- CURURUPU/MA.
 MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI – TABELIÃO. FONE: 3391-1837

CERTIDÃO

MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Tabelião
 do 1º Ofício Extrajudicial de Cururupu, com sede
 no endereço supra mencionado, na forma da Lei,
 etc.

CERTIFICA atendendo ao **OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº 83/17**, datado de 04 de agosto de 2017 e para fins de **ARRECAÇÃO DA ÁREA DEVOLUTA ESTADUAL POR ATO ADMINISTRATIVO DO ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA**, que revendo em seu poder e Cartório os livros de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**, com jurisdição nos Municípios de **SERRANO DO MARANHÃO** e **CURURUPU**, Estado do Maranhão, suas indicações reais, pessoais e outros arquivos sob sua responsabilidade, desde sua criação até a presente data e que constam do acervo a mim transmitido em 15 de janeiro de 2010 sob supervisão judicial, verificou **NÃO CONSTAR** qualquer registro correspondente a direitos ou propriedades em nome **ESTADO DO MARANHÃO, DA UNIÃO FEDERAL, MUNICÍPIO OU AINDA DE PARTICULARES** referente ao imóvel rural denominado **"GLEBA SOLEDADE"**, localizada no Município de Serrano do Maranhão, neste Estado, com área de 707,2251 hectares, definida e caracterizada conforme Memorial Descritivo de teor seguinte: **MEMORIAL DESCRITIVO - Imóvel GLEBA SOLEDADE - Comarca: Serrano do Maranhão - Município: Serrano do Maranhão - U.F. - MA - Matrícula: (em branco) - Código DET: 000004-3 - Código INCRA: (em branco) - Área (ha): 707,2252 - Perímetro(m): 11032,53 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EFF-M-0602 de coordenadas N 9.790.397,74m e E 501.862,24m, situado no limites do espólio Aristeu Pires e nos limites do(s) José dos Anjos deste, segue confrontando com o(a) José dos Anjos com os seguintes azimutes e distâncias 92º45'12" e 1876,30m até o vértice EFF-M-0603 de coordenadas N 9.790.307,61m e E 503.736,38m, situado nos limites do(s) José dos Anjos e nos limites do(a) Sebastião Dias deste, segue confrontando com o Sebastião Dias, com os seguintes azimutes e distâncias 179º30'28" e 3320,32m até o vértice EFF-M-0600 de coordenadas N 9.786.987,41m e E 503.764,91m, situado nos limites do(s) Sebastião Dias e nos limites do(a) Weliton Dias deste segue confrontando com o(a) Weliton Dias, com os seguintes azimutes e distâncias 265º19'45" e 2229,80m até o vértice EFF-M-0601 de coordenadas N 9.786.805,84m e E 501.542,51m, situado nos limites do(a) Weliton Dias e nos limites do espólio Aristeu Pires deste, segue confrontando com o espólio Aristeu Pires, 5º5'12" e 3606,10m até o vértice EFF-M-0602, ponto inicial de descrição deste perímetro. As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação Base com coordenadas processadas PPP-IBGE, E-503710.798 m, N-9797789.970 m representadas no Sistema UTM,**

Meridiano Central 45° W e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. - São Luís, 5 de julho de 2017. - (ass.) Responsável Técnico Eng. Agrônomo Edson Cesar Silva Oliveira - CREA 110505310-5 - Código Credenciamento: EFF ART 00000 ". O referido é verdade e dou fé. Certidão dada e passada nesta cidade de Cururupu, Estado do Maranhão aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018). Emolumentos dispensados nos termos da Lei 9.109/2009. Eu, Josenildo Campelo Pontes, Escrevente Autorizado, digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.


Em test° da verdade

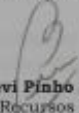




EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA SOLEDADE" com área de 707,2251ha, localizado no Município de Serrano do Maranhão-MA, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cururupu. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2017, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Serrano do Maranhão-MA, para que os interessados façam apresentação dos títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie. São Luis (MA) 04 de setembro de 2018.


René de Jesus Frazão Campos
 Diretor Presidente Substituto


Levi Pinho Alves
 Dir. de Recursos Fundiários



OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº.259 / 2018

São Luís (MA), 04 de setembro de 2018

À Senhora

Eliane de Jesus Araújo da Silva
Coordenadora Regional da FUNAI
Av. Simplicio Moreira nº 1115-B - Centro
CEP- 65.907-190 - Imperatriz - MA.

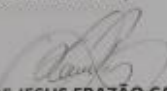
Ref. Proc. nº 0155235/2017


Senhora Coordenadora,

Solicitamos providências de V.Sa. no sentido de informar quanto ao interesse ou não desse órgão, sobre o imóvel denominado **GLEBA SOLEDADE**, com **707,2251ha**, localizado no Município de **SERRANO DO MARANHÃO**, objeto da planta e memorial descritivo em anexo.

A finalidade da informação se destina a instruir processos de Arrecadação Sumária que tem amparo legal no disposto dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, visto que a área que se pretende arrecadar nos termos legais e pelo seu caráter devoluto é considerada indispensável sua regularização, a fim de que possa ser destinada a seus reais ocupantes.

Atenciosamente,


RENÊ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
Diretor Presidente Substituto


Levi Pinho Alves
Dir. de Recursos Fundiários



OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº. 255/18

São Luís (MA), 04.09.2018

Ao Senhor
George de Melo Aragão
Superintendente Regional do INCRA/MA,
Av. Santos Dumont, 18 – Anil.
Nesta

Ref. Proc. nº 0155235/2017


Senhor Superintendente,

Solicitamos providências de V.Sa. no sentido de informar quanto ao interesse ou não desse órgão, sobre o imóvel denominado **GLEBA SOLEDADE** com **707,2251ha**, localizado no Município de **SERRANO DO MARANHÃO-MA**, objeto da planta e memorial descritivo em anexo.

A finalidade da informação se destina a instruir processos de Arrecadação Sumária que tem amparo legal no disposto dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, visto que a área que se pretende arrecadar nos termos legais e pelo seu caráter devoluto é considerada indispensável sua regularização, a fim de que possa ser destinada a seus reais ocupantes.

Atenciosamente,


RENÊ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
Diretor Presidente Substituto


Levi Pinho Alves
Dir. de Recursos Fundiários

DEVOLVER VIA RECIBADA
Em: 14/09/2018
Rosa Maria dos S. Freitas
INCRA/ITERMA
PROTEÇÃO
72655



OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº.263 /2018

São Luís (MA), 04 de setembro de 2018.

Ao Senhor
Rafael Carvalho Ribeiro
Superintendente do Patrimônio da União - S.P.U./MA.
Ed. Sede do Ministério da Fazenda, 6º Andar - Setor D.
Nesta

Ref. Proc. nº 0155235/2017

Senhor Coordenador,

Solicitamos providências de V.Sa. no sentido de informar quanto ao interesse ou não desse órgão, sobre o imóvel denominado **GLEBA SOLEDADE**, com **707,2251ha**, localizado no Município de **SERRANO DO MARANHÃO**, objeto da planta e memorial descritivo em anexo.

A finalidade da informação se destina a instruir processos de Arrecadação Sumária que tem amparo legal no disposto dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, visto que a área que se pretende arrecadar nos termos legais e pelo seu caráter devoluto é considerada indispensável sua regularização, a fim de que possa ser destinada a seus reais ocupantes.

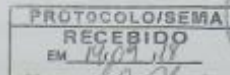
Atenciosamente,



RENÉ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
Diretor Presidente Substituto

Levi Pinho Alves
Dir. de Recursos Fundiários

DEVOLVER VIA RECIBADA
Em: _____



OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº 279/ 2018

São Luís (MA), 04 de Setembro de 2018

Ao Senhor
Marcelo de Araújo Costa Coelho
Secretário de Estado Meio Ambiente e Recursos Naturais
Av. dos Holandeses, nº 04, Qd 06 – Ed. Manhattan - Calhau
Nesta

Ref. Proc. nº 0155235/2017

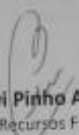
Senhor Secretário,

Solicitamos providências de V.Sa. no sentido de informar quanto ao interesse ou não desse órgão, sobre o imóvel denominado **GLEBA SOLEDADE**, com **707,2251ha**, localizado no Município de **SERRANO DO MARANHÃO-MA**, objeto da planta e memorial descritivo em anexo.

A finalidade da informação se destina a instruir processos de Arrecadação Sumária que tem amparo legal no disposto dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, visto que a área que se pretende arrecadar nos termos legais e pelo seu caráter devoluto é considerada indispensável sua regularização, a fim de que possa ser destinada a seus reais ocupantes.

Atenciosamente,


RENÊ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
Diretor Presidente Substituto


Levi Pinho Alves
Dir. de Recursos Fundiários

DEVOLVER VIA RECIBADA
Em: _____

Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA SÃO BENEDITO" com área de 1.275,8371ha, localizado no Município de Serrano do Maranhão-MA, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cururupu. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2017, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Serrano do Maranhão-MA, para que os interessados façam a apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luis (MA) 04 de setembro de 2018.

RENÉ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
Diretor Presidente Substituto

LEVI PINHO ALVES
Dir. de Recursos Fundiários

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA SANTO ANTONIO 1" com área de 72,1465ha, localizado no Município de Serrano do Maranhão-MA, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cururupu. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2017, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Serrano do Maranhão-MA, para que os interessados façam a apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luis (MA) 04 de setembro de 2018.

RENÉ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
Diretor Presidente Substituto

LEVI PINHO ALVES
Dir. de Recursos Fundiários

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de

dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA SANTO ANTONIO" com área de 205,2160ha, localizado no Município de Serrano do Maranhão-MA, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cururupu. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2017, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Serrano do Maranhão-MA, para que os interessados façam a apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luis (MA) 04 de setembro de 2018.

RENÉ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
Diretor Presidente Substituto

LEVI PINHO ALVES
Dir. de Recursos Fundiários

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "GLEBA SOLEDADE" com área de 707,2251ha, localizado no Município de Serrano do Maranhão-MA, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cururupu. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2017, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Serrano do Maranhão-MA, para que os interessados façam a apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luis (MA) 04 de setembro de 2018.

RENÉ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
Diretor Presidente Substituto

LEVI PINHO ALVES
Dir. de Recursos Fundiários

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para



ps-18
Jorge



04952.001410/2018-15



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
 Superintendência do Patrimônio da União
 Divisão de Gestão Estratégica e Recursos Internos
 Rua Oswaldo Cruz, 1618 - Ed. Sede Órgãos Regionais do MF - 6º andar
 CEP 65020-251 - São Luís - MA

Ofício nº 96409/2018-MP

São Luís- MA, 11 de outubro de 2018.

À Sua Excelência
RENÊ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
 Diretor Presidente Substituto
 Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA
 Rua das Hortas, nº 270, Centro - São Luís/MA
 CEP 65.020-270

Assunto: **Encaminha informações - Usucapião**

Senhor Coordenador,

Fazemos referência ao **OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº 263/2018**, referente ao processo nº 0155235/2017, que solicita manifestação de interesse da União sobre o imóvel denominado **GLEBA SOLEDADÉ, SERRANO DO MARANHÃO**, objeto do processo de regularização em epígrafe, cumprindo-nos informar que **não existe direito ou interesse da União** sobre o bem objeto da Ação, conforme manifestação das Coordenações de Caracterização e de Destinação do Patrimônio desta Superintendência, cópias em anexo.

Atenciosamente,

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO
 Superintendente do Patrimônio no Estado do Maranhão
 Portaria MP nº 162/2016



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO RIBEIRO**,
 Superintendente, em 15/10/2018, às 17:07.



04952.001410/2018-15



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Superintendência do Patrimônio da União
Divisão de Gestão Estratégica e Recursos Internos
Rua Oswaldo Cruz, 1618 - Ed. Sede Órgãos Regionais do MP - 6º andar
CEP 65020-251 - São Luís - MA

Ofício nº 90409/2018-MP

São Luís- MA, 11 de outubro de 2018.

À Sua Excelência
RENÊ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
Diretor Presidente Substituto
Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA
Rua das Hortas, nº 270, Centro - São Luís/MA
CEP 65.020-270

Assunto: **Encaminha informações - Usucapião**

Senhor Coordenador,

Fazemos referência ao **OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº 263/2018**, referente ao processo nº 0155235/2017, que solicita manifestação de interesse da União sobre o imóvel denominado **GLEBA SOLEDADE, SERRANO DO MARANHÃO**, objeto do processo de regularização em epígrafe, cumprindo-nos informar que **não existe direito ou interesse da União** sobre o bem objeto da Ação, conforme manifestação das Coordenações de Caracterização e de Destinação do Patrimônio desta Superintendência, cópias em anexo.

Atenciosamente,

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO
Superintendente do Patrimônio no Estado do Maranhão
Portaria MP n.º 162/2016



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO RIBEIRO**,
Superintendente, em 15/10/2018, às 17:07.



21



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seinp.planalto.gov.br/conferir>], informando o código verificador 7214262 e o código CRC E590201A.

7214262



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Superintendência do Patrimônio da União
Rua Oswaldo Cruz, 1618 - Ed. Sede Órgãos Regionais do MF - 6º andar
CEP 65020-251 - São Luís - MA



21

Assunto: ITERMA – Consulta de Interesse.

Endereço/Localização: GLEBA SOLEDADE, SERRANO DO MARANHÃO.

Manifestação Conclusiva: A União não possui interesse no bem objeto da consulta.

MANIFESTAÇÃO DIGES/SPU/MA

Trata-se de consulta de interesse da União sobre o imóvel supradescrito. No sentido de verificarmos a situação de domínio do mesmo, juntamos ao processo elemento gráfico de localização, onde é possível verificar-se a sua situação/localização (7028258).

Considerando as atribuições regimentais, encaminhamos o presente processo para manifestação da CODES/SPU/MA, para verificar e informar se o imóvel é, no todo ou em parte, **bem de Uso Especial da União**, consubstanciado nas informações constantes de Sistema SpuNet, e à COCAI/SPU/MA, para informar se o imóvel pode ser considerado **bem domínial da União**, nos termos do Art. 20 da CRFB/88 e se está cadastrado no Sistema SIAPA.

À consideração superior.

JORGE LUIS PINTO

Chefe de Divisão de Gestão Estratégica e Recursos Internos
SIAPE n.º 0119657

MANIFESTAÇÃO CODES/SPU/MA

À COCAI/SPU/MA,

Senhor Coordenador,

Em consulta ao Sistema SpuNet que administra os Bens de Uso Especial da União, não localizamos imóveis que, no todo ou em parte, podem ser relacionados com o bem objeto da consulta, razão pela qual opina-se pela manifestação de desinteresse da União sobre o imóvel referido na epígrafe.

À consideração superior.

MARLY OLIVEIRA DE CARVALHO
Auxiliar Administrativo/CODES/SPU/MA
Matrícula SIAPE n.º 0118988



De acordo.

Opina-se pelo encaminhamento à COCAI/SPU/MA, para verificar e informar se o imóvel em questão pode ser considerado com bem dominial da União, na forma do Art. 20 da CRFB/88.

Submetendo-se à consideração superior.

DEOCLIDES DOS SANTOS COSTA DIAS
Auditor Federal de Finanças e Controle/CODES/SPU/MA
Coordenador - Port. n.º 989/2016

MANIFESTAÇÃO COCAI/SPU/MA

Senhor Superintendente,

Analisando o expediente e a documentação que o garante, pode-se afirmar que:

- 1 - O imóvel está localizado nas Coordenadas UTM: E-503736 N-9790907;
- 2 - Com base no Art. 20 da CRFB/88, o imóvel **não pertence à União**;
- 3 - Quanto à situação cadastral: o imóvel não possui registro no Sistema de Administração Patrimonial da União - SIAPA.

Considerando tais informações, verifica-se que imóvel objeto da consulta não pode ser caracterizado com bem dominial da União, razão pela qual opinamos pela informação de que a União não possui interesse no imóvel objeto da consulta.

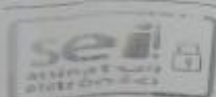
À consideração superior,

FRANCISCO EWERTON DE ALMEIDA FILHO
Engenheiro - Coordenador COCAI/SPU/MA
Portaria n.º 883/2009

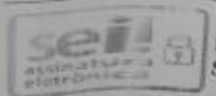
De acordo. Considerando as informações da COCAI e CODES/SPU/MA, que informam que o imóvel objeto da consulta não pertence à União, encaminhe-se expediente ao consulente expondo o desinteresse da União sobre o imóvel designado na epígrafe.



RAFAEL CARVALHO RIBEIRO
Superintendente do Patrimônio no Estado do Maranhão
Portaria MP n.º 162/2016



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINTO**, Agente Administrativo, em 09/10/2018, às 09:44.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO RIBEIRO**, Superintendente, em 09/10/2018, às 11:07.



Documento assinado eletronicamente por **DEOCLIDES DOS SANTOS COSTA DIAS**, Coordenador, em 09/10/2018, às 15:48.



Documento assinado eletronicamente por **MARLY OLIVEIRA DE CARVALHO**, Assistente, em 10/10/2018, às 09:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/confirm>], informando o código verificador **7139848** e o código CRC **0EBCFEA1**.

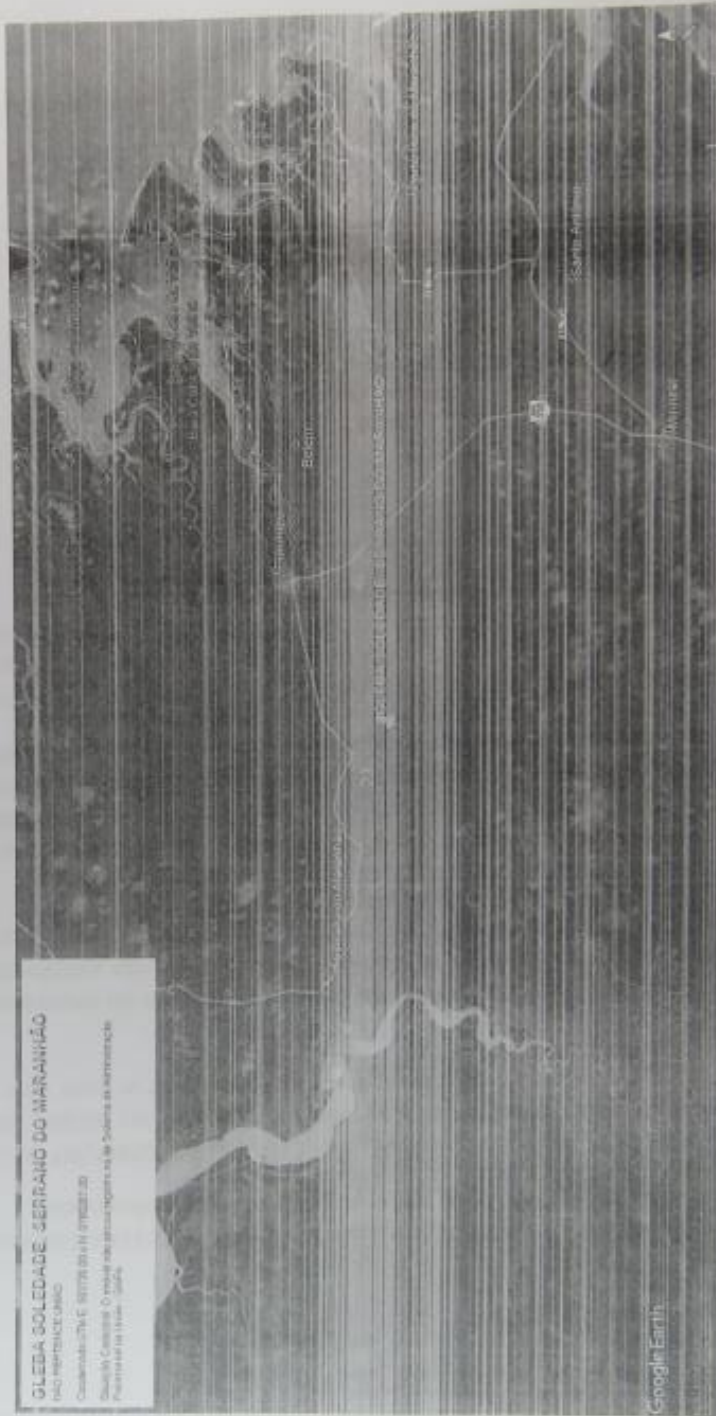


MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG
 SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU
 SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MARANHÃO - SPUMA



GLEBA SOLEDADE - SERRANO DO MARANHÃO

MEMORIAL DESCRITIVO
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERRENO
 Sítio: Solidade - Obediente ao processo nº 020519/12 de Saneamento Básico
 Patrimônio da União - SPUMA



Google Earth

Rua Zaldy Cruz, 1618, Fabril, Setor B, 6º andar - 65.051-630, SI 2 - IT/MA
 (08) 3218-7071 - gpoama@fazenda.gov.br



25

À Procuradoria do ITERMA

Trata o presente processo da Arrecadação Sumária da GLEBA SOLEDADE, com área de 707,2251ha. localizada no Município de Serrano do Maranhão.

Em 07.07.2017, o ITERMA, através do PROCESSO/ITERMA/Nº 0155235/17, deu início nos procedimentos de Arrecadação Sumária da GLEBA SOLEDADE, na suposição de se tratar de terras devolutas estaduais e com base na Instrução Normativa ITERMA/Nº 002/2015.

Em consulta efetuada ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cururupu, o mesmo informou através da Certidão Negativa da não existência de nenhuma transcrição, averbação, registros, matrícula ou qualquer outro tipo de inscrição cartorial sobre a área em processo de arrecadação.

Com base na informação do Cartório foi dado prosseguimento deste processo de arrecadação sumária obedecendo aos procedimentos estabelecidos na referida Instrução Normativa, com publicidade no Edital de Arrecadação no Diário Oficial do Estado, e consulta ao INCRA, FUNAI, SEMA e SPU, sobre interesse na área.

Decorrido o prazo de publicação de Edital, e não havendo nenhuma manifestação de interesse, inclusive dos órgãos consultados, estamos submetendo à apreciação dessa Procuradoria para parecer sobre a regularidade do procedimento de arrecadação, conforme estabelece o Art. 8º da Instrução Normativa.

São Luís (MA), 19/10/2018


Ivaldo Pacheco Ribeiro
Pres. Com. Arrecadação



PARECER Nº734/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA DO ITERMA

Processo nº 155235/2017

Autor: Diretoria de Recursos Fundiários

Assunto: Arrecadação Sumária de *Soledade*

Data: 22/10/2018

PARECER

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista o requerimento de Arrecadação Sumária de terras denominadas *Gleba Soledade*, localizada no município de Serrano do Maranhão/MA, medindo 707,2251ha.

I – SÍNTESE DA DEMANDA

Nos autos consta a juntada das peças topográficas constantes de planta do imóvel e memorial descritivo (fls. 03 a 08), elaboradas por setor competente deste Instituto.

O processo foi, então, encaminhado à Comissão de Arrecadação, que, preliminarmente, solicitou do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cururupu a expedição de Certidão Negativa (fls. 11) atestando que o imóvel arrecadado não se inclui dentre as terras registradas como de patrimônio público ou privado.

Em seguida à certificação pelo Cartório de Registro de Imóveis (fls. 12), foi publicado edital, com prazo de 10 (dez) dias, na edição do Diário Oficial do Estado datada de 13/09/2018 (fls.18).

A seguir, em cumprimento ao rito estabelecido pela Instrução Normativa nº 02/2015, foi oficiada a Superintendência Regional do INCRA, a Superintendência do Patrimônio da União, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, bem como a FUNAI através de sua Coordenação Regional, **todos os referidos órgãos não manifestaram qualquer objeção à pretensão desta Autarquia.**

fls



Cumprido o prazo legal do Edital, e à vista dos órgãos retro mencionados, foi o processo regularmente concluído, apto a ser incorporada a área ao patrimônio público do Estado através de abertura de matrícula.

II - DA ARRECAÇÃO SUMÁRIA

A supracitada gleba foi objeto de arrecadação sumária pelo Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 5.315/1991, que prevê a possibilidade na forma:

Art. 4º - Sempre que se apurar a inexistência de domínio privado sobre terras rurais, o Estado as arrecadará sumariamente mediante ato do dirigente do órgão fundiário competente, do qual constarão a situação do imóvel, suas características, confrontações e eventual denominação.

Parágrafo Único - O processo de arrecadação previsto neste artigo será instruído, no que couber conformidade com a legislação estadual pertinente. (grifado)

Ademais, verificamos nos autos o cumprimento de todas as etapas do procedimento estabelecido nos artigos 2º a 5º da Instrução Normativa nº 02/2015, que estabelece as normas de arrecadação sumária neste Instituto.

Art. 2º Atuado, o processo será conduzido pela Comissão de Arrecadação de Terras, doravante denominada Comissão, **devendo constar nos autos, obrigatoriamente, as seguintes peças técnicas:**

- I - original e cinco cópias da planta do imóvel, confeccionada no formato padrão da ABNT e Norma de Georreferenciamento de Imóveis Rurais;
- II - original e cinco cópias da planilha de coordenadas dos vértices da poligonal;
- III - cinco arquivos digitais da planta, do memorial descritivo e do processamento do georreferenciamento;
- IV - uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CREA, referente aos serviços técnicos de georreferenciamento. **(grifado)**

Art. 3º Recebido o processo, a Comissão providenciará a emissão e o envio de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca respectiva, requerendo Certidão Negativa com a informação da inexistência de quaisquer títulos e registros imobiliários na área arrecadanda em nome da União, Estado, Município ou particular de qualquer natureza. **(grifado)**

Art. 4º Recebida a certidão de que trata o art. 3º, a Comissão providenciará a elaboração de Edital de Arrecadação, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para a impugnação por terceiros interessados do direito pleiteado pelo Instituto. **(grifado)**



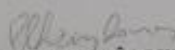
Art. 5º Concomitantemente, a Comissão providenciará a elaboração e a expedição de ofícios ao INCRA, SPU, SEMA, FUNAI e a qualquer outro órgão com atuação na área em processo de arrecadação para que manifestem fundado interesse pelo imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, implicando o silêncio dos mencionados órgãos em concordância. (grifado)

Conseqüentemente, verificamos a adequação do Processo às regras constantes em normas que tratam do aludido procedimento por este ITERMA.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendemos pela regular instrução do Processo Administrativo, que deverá ser encaminhado à Comissão de Arrecadação Sumária para tomada das pertinentes obrigações, com o objetivo de realizar o registro da área em favor do Estado do Maranhão.

É o parecer.


JULIANA CORRÊA LINHARES
 Chefe da Procuradoria Jurídica



Folha: 359

Rubrica: [Signature]

Processo nº 156255/2017

Encaminhamos à Comissão de Arrecadação Sumária de Terras para tomada das providências cabíveis, a fim de registrar o imóvel caracterizado nos autos em nome do Estado do Maranhão.

Ressaltamos que, para atendimento da legislação vigente e visando a não expedição de nota devolutiva pelo CRI competente, a solicitação de registro de imóvel deve ser acompanhada dos seguintes documentos: anuência dos confrontantes, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com a correta indicação da área apurada e a natureza do serviço e CCIR.

Ainda, deve ser esclarecido ao CRI competente que assim que disponibilizada a certidão de matrícula, o ITERMA providenciará a certificação do georreferenciamento.

São Luís - MA, 22/10/2018.

JULIANA CORRÊA LINHARES
Chefe da Procuradoria Jurídica


Daniel Henrique Dias Formiga
OAB/MA 14.109



PORTARIA/GP/ITERMA/Nº 199/2018- ARRECADÇÃO SUMÁRIA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991 e da Instrução Normativa/ITERMA/Nº 001/2017;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada "SOLEDADE", situada no Município de SERRANO DO MARANHÃO, conforme Certidão Negativa anexada ao PROCESSO/ITERMA/Nº0155235/20:7, datado de 07/07/2017;

Considerando que sobre a referida Gleba não há contestação ou reclamações administrativas promovidas por terceiros, contra o domínio e posse da mesma;

Considerando, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr. Diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, no Processo supra mencionado.

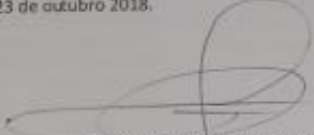
RESOLVE:


I - Arrecadar como terras devolutas, incorporando-se ao patrimônio do Estado do Maranhão, a área de 707,2251ha. (setecentos e sete hectares, vinte e dois ares e cinquenta e um centiares) contida num perímetro de 11.032,53 m (onze mil, trinta e dois metros e cinquenta e três centímetros) abrangidos pelos efeitos da Lei Estadual nº 5.315/91, com a denominação de Gleba "SOLEDADE", situada no Município de SERRANO DO MARANHÃO, e administrativamente ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;

II - Determinar a Diretoria de Recursos Fundiários a adoção das medidas subsequentes com vistas a matrícula da aludida Gleba em nome do Estado do Maranhão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de SERRANO DO MARANHÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, em São Luís (MA), 23 de outubro 2018.


RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente - ITERMA


LEVI PINHO ALVES
Dir. de Recursos Fundiários

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), 23 DE OUTUBRO 2017.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente - ITERMA

LEVI PINHO ALVES
Dir. de Recursos Fundiários

PORTARIA DO ITERMA Nº 001/2017 - ATRIBUIÇÃO DE GABELETA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991 e da Instrução Normativa ITERMA Nº 001/2017;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada "SOL FÉLIZ", situada no Município de SERRANO DO MARANHÃO, conforme Certidão Negativa anexada ao PROCESSO ITERMA Nº 0155235/2017, datado de 07/07/2017;

Considerando que sobre a referida Gleba não há contestação ou reclamações administrativas proferidas por terceiros, contra o domínio e posse da mesma;

Considerando, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr. Diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, no processo supra mencionado;

RESOLVE:

I - Arrecadar como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio do Estado do Maranhão, a área de 11.009ha, (onze hectares e sete hectares, vinte e dois ares e cinquenta e seis centímetros) situada num perímetro de 11.032,33 m (onze mil, trinta e dois metros e cinquenta e três centímetros) abrangidos pelos alçados da Lei Estadual nº 5.315-91, com a denominação de Gleba "SOL FÉLIZ", situada no Município de SERRANO DO MARANHÃO, e administrativamente ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;

II - Determinar a Diretoria de Recursos Fundiários a adoção das medidas subsequentes necessárias à matrícula da aludida Gleba em nome do Estado do Maranhão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de SERRANO DO MARANHÃO.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), 23 DE OUTUBRO 2017.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente - ITERMA

LEVI PINHO ALVES
Dir. de Recursos Fundiários

PORTARIA DO ITERMA Nº 002/2017 - ATRIBUIÇÃO DE GABELETA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991 e da Instrução Normativa ITERMA Nº 001/2017;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada "OURICÚRI", situada no Município de GODOFREDO VIANA - MA, conforme Certidão Negativa anexada ao PROCESSO ITERMA Nº 027221/2017, datado de 26/20/17;

Considerando que sobre a referida Gleba não há contestação ou reclamações administrativas proferidas por terceiros, contra o domínio e posse da mesma;

Considerando, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr. Diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, no Processo supra mencionado;

RESOLVE:

I - Arrecadar como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio do Estado do Maranhão, a área de 11.009ha, (onze hectares, sessenta e três ares e sessenta e nove centímetros) situada num perímetro de 1.600,79 m (mil, seiscentos metros e setenta e nove centímetros) abrangidos pelos alçados da Lei Estadual nº 5.315/91, com a denominação de Gleba "OURICÚRI", situada no Município de GODOFREDO VIANA - MA, e administrativamente ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;

II - Determinar a Diretoria de Recursos Fundiários a adoção das medidas subsequentes necessárias à matrícula da aludida Gleba em nome do Estado do Maranhão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de GODOFREDO VIANA - MA.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), 23 DE OUTUBRO 2017.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente - ITERMA

LEVI PINHO ALVES
Dir. de Recursos Fundiários

PORTARIA DO ITERMA Nº 003/2017 - ATRIBUIÇÃO DE GABELETA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991 e da Instrução Normativa ITERMA Nº 001/2017;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada "RIO DAS PEDRAS II", situada no Município de GODOFREDO VIANA - MA, conforme Certidão Negativa anexada ao PROCESSO ITERMA Nº 027221/2017, datado de 20/11/2017;



OFÍCIO/ITERMA/CAST/Nº. 355/2018

São Luís (MA), 01 de novembro de 2018

AO SENHOR
 MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI
 ESCRIVÃO DO C.R.I. DO MUNICÍPIO DE CURURUPU -MA
 RUA GERVASIO SANTOS, Nº218 CENTRO
 CEP - 65.268-000 CURURUPU

DEVOLVER VIA RECIBADA

Em: 07 NOV 2018

Ref. Proc. 0155235/2017

Senhor Escrivão,

Solicitamos providências de V.Sa. no sentido de efetuar a matrícula em nome do **ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.354.468/0001-60**, da Gleba denominada "**Soledade**" com área de **707,2251ha.** contida num perímetro de **11.032,53m**, localizada no Município de **Serrano do Maranhão**, neste Estado, de acordo com o que consta do Processo/ITERMA/Nº **0155235/2017**.

Para melhor caracterização do imóvel e orientação na Matrícula e Registro, estamos encaminhando anexos, os seguintes documentos:

- 3- Planta e Memorial Descritivo da área arrecadanda.
- 2- Cópia do Edital com prazo de 10 (dez) dias publicado, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 3- Portaria/ITERMA/GP/Nº 199/2018, de Arrecadação Sumária da referida Gleba, publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4- Arquivo Digital (CD) com Planta e Memorial Descritivo da Gleba

Registramos, por oportuno, que conforme determina o art. 36 da Lei 5.315/91, o Estado do Maranhão é isento do pagamento de taxas, emolumentos, custas e outros serviços cartorários.

Atenciosamente,

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
 Diretor Presidente - ITERMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CURURUPU-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MARANHÃO
RUA GERVÁSIO SANTOS, Nº 218 - CENTRO - CURURUPU/MA.
MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI - TABELIÃO - FONE: 3391-1

CERTIDÃO

MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Tabelião do 1º Ofício Extrajudicial de Cururupu, com sede no endereço supra mencionado, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido verbal da parte interessada, apresentando em seu poder e Cartório o Livro nº 2 - "G" - **REGISTRO GERAL** de Imóveis, de seus arquivos, nele às folhas 175 verificou **CONSTAR** o registro cujo teor é o seguinte: **MAT. 1.466 - Prot. Nº. 3.163 - Fis. 128v - Lv. 1-A. DATA:** 09 de novembro de 2018. **IMÓVEL:** propriedade plena sobre imóvel rural arrecadado como bem vege e incorporado ao patrimônio do Estado do Maranhão como terras devolutas, nas denominações **SOLEDADE** - localizada no Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão com o seguinte **MEMORIAL DESCRITIVO:** - imóvel: **GLEBA SOLEDADE**. - Comarca: Serrano do Maranhão - Proprietário: **ESTADO DO MARANHÃO**. - Município: Serrano do Maranhão. - U.F.: MA. - Matrícula: sem branco. Código GET: 00004-3. - Código INCRA: (em branco). - Área (ha): 707,2252. - Perímetro(m): 11.092,535. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EFF-M-0600**, representadas N 9.790.397,74m e E 501.862,24m, situado nos limites do espólio Aristeu Pires e nos limites do(s) José dos Anjos deste, segue confrontando com o vértice **EFF-M-0603** de coordenadas N 9.790.307,61m e E 503.736,38m, situado nos limites do(s) José dos Anjos e nos limites do(a) Sebastião Dias deste, segue confrontando com o Sebastião Dias com os seguintes azimutes e distâncias 179°30'28" e 3320,32m até o vértice **EFF-M-0600** de coordenadas N 9.786.987,41m e E 503.764,91m, situado nos limites do(s) Sebastião Dias e nos limites do(a) Weliton Dias deste segue confrontando com o(a) Weliton Dias, com os seguintes azimutes e distâncias 285°10'15" e 227,30m até o vértice **EFF-M-0601** de coordenadas N 9.786.602,10m e E 501.542,51m, situado nos limites do(a) Weliton Dias e nos limites do espólio Aristeu Pires, segue confrontando com o espólio Aristeu Pires, 5°5'12" e 3606,40 m até o vértice **EFF-M-0602**, ponto inicial de descrição deste perímetro. As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação Base com coordenadas processadas PPP-IBGE, E-503710.798 m, N-9797789.970 m representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 45° W e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. - São Luís, 05 de julho de 2017. - (ass.) Responsável Técnico Eng. Agrônomo Edson Cesar Silva Oliveira - CREA 110505310-5 - Código Credenciamento: EFF ART 00000. **PROPRIETÁRIO: ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ Nº 06.354.468/0001-60. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R.1-Mat. 363 - fis. 65 do Livro 2-B desta serventia. Cururupu, 09 de novembro de 2018.** (ass.) Marcos da Rocha Wenczelewski - Oficial do Registro. **R.01 - MAT. 1.466- ARRECADADO:** Certifico que o imóvel constante da presente matrícula foi arrecadado pelo Estado do Maranhão como terras devolutas revertidas ao seu patrimônio por não se encontrarem, por título legítimo, sob domínio público ou particular nos termos da Lei nº 5.315 - de 23 de dezembro de 1991 (atualizada até a

Lei Estadual nº 10.398/2015) e fazem parte das denominadas "SOLEDADE" com área de 707,2251 ha. contida num perímetro de 11.032,53m. e Portaria/ITERMA/GP/Nº 196/2018, de Arrecadação Sumária da referida Gleba, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de outubro de 2018 pelo Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA em São Luís, com referência ao Proc. Nº 0155235/2017. O referido é verdade e dou fé. Cururupu, 09 de novembro de 2018. (ass.) Marcos da Rocha Wencielewski – Oficial do Registro. Era o que continha a presente matrícula. Dada e passada a presente certidão nesta Cidade de Cururupu, Estado do Maranhão, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018). Emolumentos dispensados conforme determina a Lei 9.109/2009. Eu Marcos da Rocha Wencielewski – Oficial do Registro, registrei, digital, conferi, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

Marcos da Rocha Wencielewski
CARTORIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 EXTRA-JUDICIAL
 Marcos da Rocha Wencielewski
 Oficial do Registro
 Tabelião e Oficial Registrador
 CURURUPU - MA

